



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

ELINE PEIXOTO DE SANTANA

**O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
UMA ANÁLISE DO TRABALHO PROFISSIONAL NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS/BA**

CACHOEIRA-BA

2013

ELINE PEIXOTO DE SANTANA

O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
UMA ANÁLISE DO TRABALHO PROFISSIONAL NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS/BA

Monografia apresentada ao Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Professor Orientador: Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo.

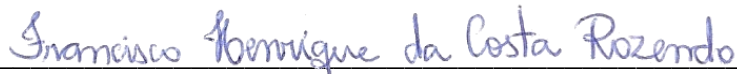
CACHOEIRA-BA
2013

ELINE PEIXOTO DE SANTANA

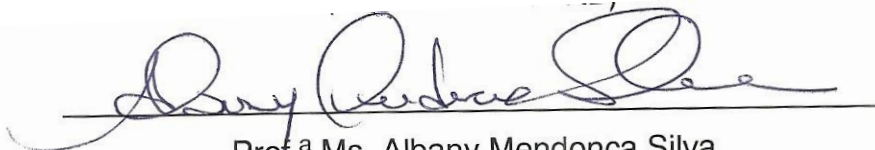
O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
UMA ANÁLISE DO TRABALHO PROFISSIONAL NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS/BA

Cachoeira – BA, aprovada em 22/10/2013.

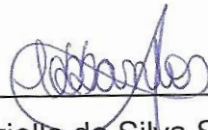
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo
(Orientador – UFRB)



Prof.^a Ms. Albany Mendonça Silva
(Membro Interno – UFRB)



Bel.^a Cleuzielle da Silva Santos Barbosa
(Membro Externo – INSS Feira de Santana)

*A minha mãe,
certeza de amor, confiança, coragem e
exemplo de quem venceu as adversidades,
sem abrir mão de seus valores.
Te amo!*

AGRADECIMENTOS

A concretização deste sonho só foi possível diante da contribuição de pessoas importantes e especiais. Por isso, o agradecimento é uma necessidade imperiosa.

Inicialmente, agradeço a Deus por ter me concedido força e coragem para enfrentar as barreiras e permitir a realização deste sonho. Ensinando-me que “tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu.” (Ec. 3:1).

À minha querida mãe, Riso, pelo amor incondicional, incentivo e dedicação que sempre me ofertou. Meu eterno agradecimento, você é exemplo de fé e coragem que me incentiva a prosseguir.

Ao meu noivo, Fábio, pelo apoio, por permanecer ao meu lado em todos os momentos de alegrias e dificuldades, compreendendo a minha ausência e oferecendo-me o suporte fundamental para a realização desta conquista.

A todos os meus famílias e amigos, sei que suas orações e torcida, proporcionaram-me a doçura deste momento.

Aos mestres da UFRB, pelas profícuas contribuições durante a graduação.

Ao querido orientador Ms. Henrique Rozendo, pela condução desse processo com dedicação, paciência, carinho, firmeza, respeito, enorme sabedoria e competência. Pelas repetidas leituras no curso da produção e contribuição essencial na minha formação acadêmica. Minha eterna gratidão e admiração!

À Ms. Albany Mendonça pelo aprendizado acadêmico e lições de vida essenciais na minha caminhada pessoal/profissional. Quero expressar o meu reconhecimento e admiração pela sua competência profissional e minha gratidão pela sua amizade. Agradeço também, pela participação na banca examinadora, você não poderia deixar de fazer parte deste momento.

Em especial a Cleuzielle Barbosa por ter aceitado participar da banca examinadora deste trabalho, dispondo do seu valioso tempo para contribuir neste processo tão importante para mim. Sei que a sua experiência profissional contribuirá primorosamente. A sua presença me lisonjeia!

Por fim, as minhas estrelas mais brilhantes, os(as) assistentes sociais da Gerência Executiva de Santo Antonio de Jesus, os quais, cordialmente, aceitaram participar deste trabalho, ora apresentado.

RESUMO

Entender os diferentes processos de trabalho que os assistentes sociais do INSS estiveram inseridos, desde a sua implantação em 1944, é fundamental para compreender as condições, os desafios, os limites e possibilidades estabelecidos ao exercício profissional na conjuntura contemporânea. Esta compreensão passa necessariamente pela contextualização histórica, buscando entender as imbricações do desenvolvimento da previdência social, entre os anos de 1923 até a atualidade, com a inserção, a institucionalização e evolução do exercício profissional do assistente social na política previdenciária pública brasileira. Neste sentido, o presente estudo tem por objetivo analisar as mudanças ocorridas no exercício profissional do Serviço Social previdenciário, correlacionando-o a um contexto mais abrangente, que envolve o movimento dos assistentes sociais em repensar a sua prática profissional nas diferentes perspectivas ideopolíticas, bem como, a própria transformação, por que passou ao longo dos anos, a política previdenciária. Suscitamos, também, a importância do trabalho dos assistentes sociais na garantia e viabilização de direitos no INSS frente aos limites institucionais, os quais com a adesão, na década de 1990, do neoliberalismo implementando as contrarreformas, trouxeram novos desafios e lutas, que permeiam principalmente a desestruturação do seu espaço institucional. Assim, para uma melhor compreensão da afirmação do trabalho do assistente social na previdência social, além da utilização da pesquisa bibliográfica e documental foi realizada uma pesquisa empírica com quatro assistentes sociais, através de entrevistas semiestruturadas, tomando como espaço para realização dos estudos as Agências da Previdência Social dos municípios de Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Muritiba e São Felix, todas da área de abrangência da Gerência Regional de Santo Antônio de Jesus/BA. Com isso, concluiu-se que os assistentes sociais do INSS reconhecem os diferentes projetos por que passa a profissão, e afirmam que o seu fazer profissional está ancorado em uma perspectiva crítica, na garantia dos direitos vinculados aos interesses da classe trabalhadora e, um dos principais desafios, na atualidade, é a reafirmação da profissão, demarcando a importância do Serviço Social na engrenagem institucional.

Palavras-chave: Previdência Social. Serviço Social. Trabalho profissional.

ABSTRACT

This paper analyzes the different work processes that social workers INSS were inserted , since its implementation in 1944 , fundamental to understand the conditions , challenges, possibilities and limits set to professional practice in contemporary conjuncture . This necessarily involves understanding historical context, seeking to understand the overlapping of the development of social welfare , between the years 1923 to the present , with the insertion , institutionalization and evolution of the professional practice of social workers in the Brazilian public pension policy . In this sense, the aim of this study was to analyze the changes in the practice of Social welfare , correlating it to a broader context , which involves the movement of social workers to rethink their professional practice in different perspectives ideopolíticas well as the transformation itself , it has undergone over the years , the pension policy . Have raised , too, the importance of the work of social workers and in ensuring the viability of the INSS rights against institutional boundaries , which by the accession , in the 1990s , neoliberalism implementing the contrarreformas , brought new challenges and struggles that permeate mainly the disruption of his institutional space . So for a better understanding of the affirmation of the work of social workers in social security , besides the use of bibliographic and documentary research was conducted empirical research with four social workers , through semi-structured interviews , taking as a space for the performance of studies agencies Social Security municipalities of Santo Antônio de Jesus , Cruz das Almas , Muritiba and St. Felix , all of the coverage area of the Regional Santo Antônio de Jesus / BA . Thus , it was concluded that the INSS social workers recognize the different projects undergone by the profession , and claim that their professional is moored in a critical perspective , in ensuring the rights linked to the interests of the working class , and one of major challenges , in actuality, is a restatement of the profession , marking the importance of Social Work in institutional machinery .

Keyword: Social Security. Social Service. professional work

LISTAS DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

APS – Agências da Previdência Social

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAPs – Caixas de Aposentadorias e Pensões

CDL – Câmara de Dirigentes Legista

CEME – Central de Medicamentos

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CID – Classificação Internacional de Doença

CIF – Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CNT – Conselho Nacional do Trabalho

COFINS – Contribuições sobre o Faturamento das Empresas

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRESS – Conselhos Regionais de Serviço Social

CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido

DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social

DC – Desenvolvimento de Comunidade

DNPS - Departamento Nacional da Previdência Social

DRU – Desvinculação das Receitas da União

EaD – Educação a Distância

EC – Emenda Constitucional

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FMI – Fundo Monetário Internacional

FPR – Fator Previdenciário

FPAS – Fundo de Previdência e Assistência Social

FUNABEM – Fundação do Bem-Estar do Menor

FUNRURAL – Fundo de Assistência ao trabalhador Rural

GEX – Gerências Executivas

IAPAS – Instituto da Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPB – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes
IAPC – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes
IAPs – Institutos de Aposentadorias e Pensões
IAPFESP – Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos
IAPI – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários
IAPM – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos
INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
IAPTEC – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas
INAMPS – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
INPS – Instituto Nacional de Previdência Social
IPASE – Instituto de Previdência e Assistência Social
ISSB – Instituto de Serviços Sociais do Brasil
LBA – Legião Brasileira de Assistência
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
LOPS – Lei Orgânica de Previdência Social
MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
MP – Medida Provisória
MPS – Ministério da Previdência Social
MPAS – Ministério da Previdência Social e Assistência Social
MT – Ministério do Trabalho
MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social
OEA – Organização dos Estados Americanos
OI – Orientação Interna
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OMS – Organização Mundial da Saúde
PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PBA – Plano Básico de Ação do Serviço Social
PDRE – Plano Diretor de Reforma do Estado
PEC – Proposta de Emenda Constitucional
PEP – Programa de Educação Previdenciário
PES – Programa de Estabilidade Social

PEX – Plano de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social
PIS – Programa de Integração Social
PRORURAL – Programa de Assistência aos Trabalhadores Rurais
PT – Partido dos Trabalhadores
PUC/SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia
RPC – Regime de Previdência Complementar
RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI – Serviço Social da Indústria
SINPAS – Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 AS IMBRICAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS	18
2.1 Pressupostos históricos dos sistemas de proteção social	18
2.2 Os primeiros passos para o desenvolvimento da Previdência Social no Brasil: a implementação dos seguros sociais para os trabalhadores	25
2.3 O processo de institucionalização e legitimação do Serviço Social na Previdência	32
2.4 Novos rumos para a previdência e o trabalho dos assistentes sociais após a LOPS	37
3 O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA APÓS A REDEMOCRATIZAÇÃO	49
3.1 A Previdência Social como direito da seguridade social e os novos rumos para a prática dos assistentes sociais	49
3.2 A Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social: reflexões para uma nova proposta profissional	59
3.3 Os rebatimentos da contrarreforma para a previdência brasileira e a atuação dos assistentes sociais	66
4 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA	77
4.1 As <i>contratendências</i> na cena contemporânea: recentes configurações para a previdência social.....	77
4.2 O Manual Técnico do Serviço Social na Previdência Social como fundamento para a atuação profissional	89
4.3 O fazer profissional do Serviço Social previdenciário na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA	97
4.4 A defesa intransigente dos direitos sociais na previdência social: desafios e possibilidades do trabalho profissional na atualidade	108
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	117
REFERÊNCIAS	120
APÊNDICE	
ANEXO	

1 INTRODUÇÃO

O período de expansão das políticas sociais, juntamente com o surgimento do Serviço Social, no Brasil, tem intrínseca relação com a necessidade do capital em minorar as sequelas mais aparentes das expressões da questão social. Assim, com a implementação de um sistema de proteção social, buscou-se, por parte do Estado, responder as exigências da classe trabalhadora; o Serviço Social, por sua vez, neste primeiro momento, consubstancia suas ações interventivas no viés de cunho educativo/humanista/cristão em consonância com as práticas governamentais.

Os avanços e retrocessos, que marcaram o desenvolvimento e consolidação das políticas sociais foram condicionados pelas próprias mudanças sócio-históricas, econômicas, políticas e culturais que atravessaram o país. Neste ínterim, influenciado pelo dinamismo desses processos macroestruturais, a ação do Serviço Social também sofreu consideráveis avanços, as políticas sociais passaram a ser o principal campo sócio-ocupacional da profissão, que, após intensos debates envolvendo a categoria, adota um novo rumo para o exercício profissional, ancorado na democratização dos direitos sociais estabelecidos por estas políticas, expressando a sua maturidade profissional.

Nestes termos, o modelo de Seguridade Social, implementado com a Constituição Federal de 1988, o qual forma o sistema de proteção social público brasileiro, tem na saúde, assistência social e previdência social as bases constitutivas do direito de cidadania. Este trinômio, que representa áreas privilegiadas de atuação para o Serviço Social, é fruto das correlações de forças da sociedade, que ora privilegia a expansão dos direitos, quando os trabalhadores estão mobilizados, ora favorece o capital, impondo restrições aos direitos conquistados (FONSECA, 2011).

Em torno dessa discussão, a previdência social brasileira tem aspectos peculiares, que desperta o interesse em aprofundar o estudo no que tange as nuances do seu desenvolvimento. Nestes termos, a previdência que tem seus sustentáculos na lógica sectária do direito, embebida pela seguridade social, se particulariza, e mesmo se distância das outras políticas sociais, ao condicionar o direito ao seu acesso, a uma prévia contribuição financeira. Inaugura-se, assim, uma dualidade conceitual em torno da concepção de seguridade social brasileira, em que

a previdência social constitutiva desta, viesasse para a lógica do seguro social. É na contradição desta política que os assistentes sociais vão desenvolver suas atividades.

Sob estas considerações, torna-se imperativo destacar a tentativa de desmonte da previdência social pública que se tornou, categoricamente, bandeira política de todos os governos a partir de 1990. A adoção dos preceitos neoliberais, que solapa os direitos construídos coletivamente pela luta da classe trabalhadora, que ao restringir as políticas públicas, seguindo entre outras medidas, o enxugamento do aparelho estatal, impõe sérios rebatimentos a política previdenciária e a própria prática profissão dos assistentes sociais.

Desta forma, considerando o processo histórico de consolidação da previdência social enquanto política pública e, espaço de intervenção para o Serviço Social, essa pesquisa se propõe a analisar a trajetória percorrida pelo Serviço Social no interior desta política, considerando a forma pela qual a profissão ingressa no aparato institucional, e os rebatimentos sofridos pela influência do contexto social, desde a sua inserção até a atualidade. O debate complexifica-se, na medida em que se especifica como vem sendo construída a prática profissional diante das constantes mudanças pelas quais tem passado a previdência social no Brasil, ao longo dos anos.

Estudar, desvendando a trajetória que envolveu as lutas pela inserção e reconhecimento da importância do trabalho do Serviço Social na previdência social, é antes de tudo considerar que, também, nesta instituição estão presentes as contradições intrínsecas a uma sociedade de classes antagônicas, havendo a necessidade de intervenção nas expressões da questão social, que traz implicações na vida dos indivíduos.

Assim, o trabalho se materializa a partir das inquietudes emergidas no campo de estágio curricular obrigatório, realizado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do município de Cruz das Almas/BA, de 20/11/2011 a 17/05/2013, onde são realizados encaminhamentos para os benefícios e aposentadorias previdenciárias. Surgiram deste modo, questionamentos e curiosidades sobre, como seria o posicionamento dos assistentes sociais da previdência frente às demandas de benefícios negadas, visto que cotidianamente, neste espaço, são presenciadas reclamações dos usuários quanto ao indeferimento dos benefícios.

Acrescenta-se, o interesse em conhecer o histórico que perpassou a construção da política da previdência social, as diretrizes e normas que balizam as ações na garantia dos direitos e, a abrangência da cobertura dos serviços. Tais situações nos instigaram a pesquisar sobre o assunto, o que por um lado é uma temática interessante, pela própria construção que a envolve, mas por outro é um desafio, visto que, ao longo da graduação, houveram poucas aproximações ao tema.

Como parte do conjunto de motivações que impulsionaram na escolha pelo objeto de pesquisa, destaca-se a experiência vivenciada no Programa de Educação Previdenciário (PEP) em 2012¹, ofertado na forma de curso, denominado “Curso para Disseminadores Externos”, que objetiva ampliar a rede disseminadora das informações previdenciárias. Portanto, mesmo que não explícito, o curso transmitiu a importância do Serviço Social para a Previdência, já que o compromisso do PEP em promover a inclusão dos trabalhadores no sistema previdenciário, divulgar políticas públicas e valorizar a cidadania, comungam com o interesse da categoria; e o assistente social, ao desenvolver seu trabalho de maneira pedagógica, publicizando os serviços, e garantindo os direitos é um profissional ímpar neste processo.

Assim, o interesse pela temática não nasceu repentinamente, ao contrário, resulta de paulatinas aproximações, amadurecendo deste modo, o interesse pelo objeto. Com isto, a delimitação teórica e espacial ora apresentada, apóia-se no método crítico-dialético, visto que este também, “não resulta de operações repentinas, e de intuições geniais ou de inspirações iluminadas e momentâneas, antes, é o produto de uma longa elaboração teórico-científica (NETTO, 2009, p. 676).

Neste sentido, a luz da perspectiva que é *crítica, histórica e ontológica*, que oferece um conjunto de elementos na apreensão da realidade, enquanto concreto pensado tem-se o norte para a análise, a qual apreenderá as relações e contradições que formam o objeto em estudo. Nestes termos,

O método, na perspectiva marxiana, não se confunde com técnicas ou regras intelectivas, [...], é uma relação entre sujeito e objeto que permite ao sujeito aproximar-se e apropriar-se das características do objeto. Nessa perspectiva, o conhecimento não é absoluto, mas é possível apreender as múltiplas determinações dos processos sociais historicamente situados, porque o ser social se objetiva – a sociabilidade é objetiva (BEHRING e BOSCHETTI, 2010, p. 39).

¹ Curso realizado entre os dias 11 e 12/06/2012 na CDL de Cruz das Almas/BA.

Com efeito, a natureza da pesquisa tem como condução metodológica, ou seja, o “caminho pelo qual o pesquisador se guia para ter aproximações sucessivas da realidade” (Ibid., p. 46) primeiramente, a pesquisa bibliográfica, a qual oferece o quadro teórico norteador das categorias analíticas, que aqui se apresentam: previdência social; Serviço Social; trabalho profissional. Enfatiza-se, também, a pesquisa documental, que abrange a consulta de leis, pareceres, normas, diretrizes que abarcam a legislação previdenciária, e as políticas que envolvem o seu desenvolvimento.

Neste sentido, o presente trabalho adota a abordagem qualitativa para o desenvolvimento e análise dos dados, em que estes não serão reduzidos a sua pura descrição e organização, ao contrário, serão (re)construídos no decorrer da pesquisa, por meio das mediações que envolvem o par dialético teoria e prática. Para Minayo (2010), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser restringidos à operacionalização de variáveis.

Problematiza-se, assim, as mudanças ocorridas no exercício profissional do assistente social previdenciário, correlacionando-o a um contexto mais abrangente, que envolve o movimento dos profissionais em repensar a sua prática profissional nas diferentes perspectivas ideopolíticas, bem como, a própria transformação, por que passou ao longo dos anos, a política previdenciária.

Suscitará, também, a importância do trabalho dos assistentes sociais na garantia e viabilização de direitos no INSS frente aos limites institucionais, os quais com a adesão, na década de 1990, do neoliberalismo implementando as contrarreformas, trouxeram novos desafios e lutas, que permeiam principalmente a desestruturação do seu espaço institucional.

Com isso, justifica-se a relevância desta pesquisa e o seu papel político, pois, ao posicionar-se teoricamente e publicizar as reais intencionalidades do trabalho dos assistentes sociais na instituição previdenciária, colaborará para traçar e agregar forças de ações que ratifiquem o projeto-ético político do Serviço Social.

A partir das questões apresentadas, emerge-se o objeto de estudo deste trabalho: o Serviço Social na previdência social. Entendendo a riqueza acerca do presente debate, o qual é perpassado por diversas determinações sociais, políticas e econômicas que direcionam a trajetória histórica, definiu-se pesquisar o fazer

profissional dos assistentes sociais das Agências da Previdência Social (APS) dos municípios de Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Muritiba e São Felix, todas da área de abrangência da Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA.

Todavia, para delimitar o terreno da pesquisa, foi necessário, *a priori*, mapear, em nível nacional, a forma que esta distribuída a política previdenciária, para especificar o território dos sujeitos pesquisados.

A estrutura básica da política previdenciária, hoje, organiza-se em: Ministério da Previdência Social (MPS), Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social (Dataprev) e os Órgãos Colegiados².

O INSS, de acordo com dados do Ministério da Previdência Social (2009), divide-se em 05 (cinco) Gerências Regionais³, 100 (cem) Gerências Executivas (GEX) e mais de 1.403 (hum mil quatrocentos e três)⁴ Agências da Previdência Social (APS) distribuídas por todo o território nacional.

Assim, dentro do universo da pesquisa, pode-se destacar que sobre o comando da Gerência Executiva de Santo Antonio de Jesus/BA existem atualmente 15 (quinze)⁵ APS em funcionamento, sendo que 04 (quatro) destas foram inauguradas recentemente. Ainda estão para serem implementadas mais 04 (quatro)⁶ APS, estas fazem parte do Plano de Expansão (PEX).

Das 15 (quinze) APS 09 (nove) possuem assistentes sociais. Entretanto, a GEX de Santo Antônio de Jesus possui no seu quadro apenas 11 (onze) assistentes sociais, sendo que na APS de Santo Antônio de Jesus, em decorrência da demanda,

² Os órgãos colegiados são: Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS); Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS); Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC); Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC); Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV (MPS, 2013).

³ Regional Norte/Centro-Oeste (Circunscrição: AC, AM, AP, DF, GO, MS, MT, PA, RO, RR e TO); Regional Nordeste (Circunscrição PE, AL, BA, CE, PB, RN, SE, MA e PI); Regional Sudeste I (Circunscrição: SP); Regional Sudeste II (Circunscrição: MG, ES e RJ); Regional Sul (Circunscrição: SC, PR e RS) (MPS, 2013).

⁴ Em virtude do Plano de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social (PEX), projeto de implantação de novas APS em cidades com mais de 20 mil habitantes que não contam ainda com a presença da Previdência Social, provavelmente este número já tenha crescido, porém não se achou dados mais atuais que comprovasse este expansão.

⁵ As cidades são: Santo Antonio de Jesus, São Felix; Muritiba, Cruz das Almas, Nazaré, Valença, Amargosa, Maragogipe, Sapeaçu, Ituberaba, Castro Alves, Vera Cruz, Camamu, Mutuipe, Presidente Tancredo Neves. As quatro últimas fazem parte do Plano de Expansão e foram inauguradas recentemente.

⁶ Cidades que estão no Plano de Expansão: Cachoeira, Laje, São Felipe e Ubaira.

conta com 02 (dois) profissionais e 01 (um) Representante Técnico do Serviço Social, lotado na Gerência Executiva.

Segundo dados fornecidos pelo Representante Técnico do Serviço Social da GEX de Santo Antônio de Jesus/BA, de janeiro a setembro do corrente ano, foram realizados 1.874 atendimentos exclusivos para Avaliação Social do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência e, foram realizados 2.285 atendimentos diversos (orientações, informações e encaminhamentos) para várias espécies de benefícios.

Desta forma, os sujeitos⁷ da presente pesquisa consistiram em 04 (quatro) assistentes sociais, a qual foi elaborada a pesquisa de campo com coleta de dados através de entrevistas semi-estruturadas (ver Apêndice A), cujas questões foram formuladas previamente e respondidas pelas entrevistadas, após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (ver Apêndice B). As entrevistas foram realizadas no local de trabalho dos profissionais, o que proporcionou conhecer cada realidade com maior proximidade.

O perfil dos sujeitos da pesquisa nos revela que, com relação ao ano de conclusão de graduação, os assistentes sociais pesquisados formaram-se entre os anos de 1996 e 2009, dado interessante, haja vista, que todos já encontram um arcabouço teórico consolidado, entre eles a Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social (1994), o que não exclui o embate vivenciado cotidianamente em defesa do projeto ético-político do Serviço Social. Entretanto, é inegável que se tenham uma base teórica crítica consolidada na ampliação da defesa profissional. Em se tratando de pós-graduações, 50% dos pesquisados possuem e outros 50% não.

Vale ressaltar, também, que 75% dos profissionais trabalham a 04 (quatro) anos no INSS, e 25% a 03 (três) anos, todos aprovados no último concurso em 2008, como Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social.

Nesse sentido, para a exposição deste estudo, a pesquisa está organizada da seguinte forma:

A primeira parte, *As imbricações do desenvolvimento da previdência social e o trabalho dos assistentes sociais*, apresentam os primeiros modelos que influenciaram a concepção de seguridade social e seguro social brasileiro, sua contextualização histórica, origem e desenvolvimento, em cada época da

⁷ Os sujeitos serão identificados no decorrer da pesquisa com o pseudônimo de estrelas brilhantes: Sírius, Vega, Antares e Mimosa.

previdência no país. Aborda, também, a gênese e o processo de institucionalização do Serviço Social na Previdência Social.

A segunda parte, *O Serviço Social na previdência após a redemocratização*, aborda as imbricações do desenvolvimento da previdência social e o Serviço Social nesta instituição, após a retomada democrática. Enfatiza as consequências da contrarreforma com relação aos direitos sociais do trabalho, e as mudanças no que tange a garantia desses direitos.

A terceira parte, *O trabalho do assistente social na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA*, conclui a abordagem que segue como parâmetro a delimitação dos acontecimentos na esfera previdência e do Serviço Social, datados ao longo dos anos. Assim, analisa as recentes modificações na política previdenciária, e os avanços nas particularidades do trabalho do assistente social neste espaço sócio-ocupacional.

2 AS IMBRICAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS

O objetivo central do presente capítulo é, sobretudo, mostrar a trajetória percorrida pela previdência social brasileira, mais precisamente a partir de 1923, pontuando em cada período o seu avanço no que tange a cobertura de direitos sociais, correlacionando-o com o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais em cada ano demarcado.

Assim, apenas os elementos centrais influenciadores da construção da atual previdência social, que marcaram anteriormente o período balizado, serão ponderados como objeto de análise, de modo a nortear e a enriquecer a compreensão do enfoco estudado.

Será privilegiada nesta abordagem as perspectivas do fazer profissional dos assistentes sociais em cada momento histórico, as quais correlacionam-se com as matrizes ideológicas que orientaram a formação na trajetória dos diversos projetos da profissão. Neste sentido, com uma análise crítica e ponderada, buscar-se-á compreender o trabalho desenvolvido por estes profissionais na previdência social ao longo dos anos, sabendo-se que as mudanças, que foram intrínsecas a tal espaço sócio-ocupacional, são concomitantes as transformações ocorridas no interior da própria profissão.

2.1 Pressupostos históricos dos sistemas de proteção social

É a partir da Constituição Federal de 1988 que a previdência social, no Brasil, passa a configurar-se como uma política pública de direito, a qual visa assegurar melhores condições de sobrevivência aos cidadãos, garantindo-lhes segurança quando a velhice ou doença. Este momento histórico marca o reconhecimento da regulamentação de tal política, configurando-se como um dos tripés da Seguridade Social. Contudo, a trajetória que remete a garantia e lutas pelos direitos previdenciários não se inicia e mesmo se restringe ao século XX, é remetendo-nos ao passado, mas precisamente nos anos de 1880 – final do século XIX –, que

encontramos as protoformas basilares da proteção social, as quais influenciaram o arcabouço da Seguridade Social brasileira.

A Alemanha tem um protagonismo consensual entre a maioria dos autores que se debruçam a estudo sobre a proteção social, pois este tem um papel fundante na formulação e evolução da proteção social na Europa. É neste país que foi instituído, pela primeira vez, as iniciativas de benefícios previdenciários, as quais contribuíram para a constituição da seguridade social contemporânea. Foi através da instituição de um sistema de proteção social, em 1883 no governo do Chanceler Otto Von Bismarck, que se criou uma serie de medidas públicas que passaram a contemplar “o seguro-saúde, o seguro acidente do trabalho e a aposentadoria por invalidez e velhice” (SILVA, 2012, p. 127) substituindo, assim a renda do trabalho em momentos de ausência da capacidade laborativa, em consequência de doença, incapacidade para o trabalho ou idade.

O sistema alemão ou modelo bismarckiano, como também ficou conhecido, é baseado no seguro social, ou seja, o acesso aos benefícios supracitados, em sua maioria era limitado, restringindo-se, quase que exclusivamente, aos trabalhadores assalariados e seus dependentes. Desta forma, a lógica do seguro social identificava-se com os seguros privados, visto que o acesso era condicionado a previa contribuição; quanto ao financiamento, de acordo com Boschetti (2009), além do desconto direto no salário dos empregados, os empresários também contribuía; já a gestão era feita pelo Estado com participação dos empregados e empregadores.

A instituição do seguro social alemão foi uma estratégia política encontrada pelo governo, em resposta as pressões e greves dos trabalhadores que se encontravam descontentes com as inseguranças, explorações e instabilidades vivenciadas no universo do trabalho. Destarte,

Diante das pressões dos sindicatos e do partido da social-democracia, que ganhavam peso e expressão política na Alemanha naquele período, o sistema alemão incorporou reivindicações dos trabalhadores por proteção social, na perspectiva de transformá-la em meios de subordiná-los e de conter o avanço de suas lutas (SILVA, 2012, p.127).

Neste mesmo sentido,

Os propósitos e os efeitos da legislação social bismarckiana foram, de fato, muito mais políticos do que sociais. Os problemas de maior urgência para os assalariados alemães, naquela oportunidade (inspeção das condições de trabalho, regulamentação da jornada de trabalho, fiscalização dos contratos de trabalho), não foram tocados. Bismarck compartilhava com os liberais (e com os empresários) a firme opinião de que qualquer interferência nos negócios privados seria nociva ao sistema. Mas, reprimindo reivindicações mais vigorosas, por um lado, e, por outro, oferecendo concessões em termos de política social, infringiu uma derrota ao movimento sindical [...] (VIANA, 2002, p. 4).

Apesar de se comungar da idéia de que o seguro social bismarckiano era uma forma de controle social e as tímidas conquistas efetivadas através dos benefícios por meio das reivindicações e manifestações populares, não serem universais; é inegável, do ponto de vista histórico, que o modelo bismarckiano trouxe à tona a gênese do que se entende hoje por seguro social, e ao mesmo tempo alicerçou as bases do sistema previdenciário, o qual tem em sua lógica estruturante a pretérita contribuição. De todo modo, os seguros sociais compulsórios entram na cena política para minorar os riscos sociais decorrentes do trabalho assalariado, sendo a Alemanha a precursora do modelo dominante de proteção social.

Vale destacar, que apesar do sistema de proteção social ter sido originado na sociedade capitalista européia alemã e ter ganhado importância pelo seu pioneirismo e, por ter proporcionado a base aos sistemas de seguridade social observados nas sociedades complexas da atualidade, as formas de proteção social, sejam elas pouco ou muito desenvolvidas, sempre se fizeram presentes nas diferentes organizações societárias, como afirma Giovanni (1998) “não existe sociedade humana que não tenha desenvolvido algum sistema de proteção social” (p.09).

Entretanto, com o agravamento da pobreza decorrente das guerras e da própria acumulação desigual do capital, consequência do modo de produção capitalista, a parcela destituída da população começa a se organizar e reivindicar por uma proteção estatal maior e que cobrissem os riscos sociais. Deste modo, conceitua-se sistema de proteção social

As formas – às vezes mais, às vezes menos institucionalizadas – que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio e as privações. Incluo neste conceito, também tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto de bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas, na vida social. Incluo, ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades (Ibid., p.10).

Todavia, a história dos sistemas de proteção social emerge com mais ênfase na Alemanha do século XIX, como supramencionado, é necessário salientar que quase todos os outros países do continente Europeu, antes mesmo da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), já dispunha de algum sistema próprio de segurança social, a exemplo do seguro contra acidente, contra doença, contra o desemprego e as aposentadorias por velhice e mortes (ALBER, 1982 apud GIOVANNI, 1998). Este desenvolvimento é uma evidência que decorre do processo de industrialização e urbanização, os quais trouxeram o agravamento dos problemas relacionados à pobreza, assim houve a necessária convicção de que se precisava da regulação estatal para enfrentar esta situação.

Outras confluências também compõem o pano de fundo influenciador para a estruturação do novo contexto da proteção social pública ocidental, entre estas Viana (2002) aponta a crise econômica dos anos de 1920; a vitória do socialismo na URSS; as transformações ocorridas no padrão de produção capitalista e a Segunda Guerra Mundial.

Sem dúvida tais acontecimentos proporcionaram várias mudanças no percurso das políticas sociais nos países capitalista, estabelecendo outras relações entre capital e trabalho e entre estes e o Estado, o que convergiu para uma nova reestruturação da proteção social, como o crescimento de instituições e o aumento das práticas intervencionistas dos setores públicos – Estado –, passando a formular políticas que viessem a garantir os direitos sociais de forma ampla, configurando o que se conhece como *Welfare State* ou Estado de bem-estar social.

As políticas sociais, entendidas nesta conjuntura, são desdobramentos e respostas as reivindicações e situações de pauperismo vivenciadas pela classe

trabalhadora⁸, então o Estado é “chamado” a intervir, e é através do *Welfare State*, o qual pode ser entendido como uma política nacional, que são executadas medidas dirigidas diretamente ao bem-estar da população, política esta, “efetiva e coerente de serviços sociais que englobam as diversas necessidades humanas e, a partir da perspectiva dos direitos, busca atender a totalidade da população com o intuito de promover sua emancipação” (CARDOSO, 2010, p. 01).

Esta iniciativa ganha maiores proporções no período pós Segunda Guerra Mundial, sobretudo após a publicação em 1942 na Inglaterra do Plano Beveridge, que apresenta críticas ao modelo de seguro social bismarckiano, ao passo que defende a universalização dos direitos para todos os cidadãos, abrangendo não só trabalhadores, mas todos independente da existência de vínculo regulamentado de trabalho, deveram ter as suas necessidades básicas satisfeitas.

Neste sentido, a idéia de seguro é substituída pela seguridade social implementado-se, assim um avançado regime de proteção social, que além da

[...] reorganização e recomposição de medidas dispersas de proteção social já existentes na Inglaterra, acrescidas de outras direcionadas para a ampliação e consolidação dos planos de seguro social (seguro social básico e universal e seguros complementares) e da uniformização de benefícios, além da criação de novos auxílios. Os novos benefícios criados foram o seguro acidente de trabalho, o abono (ou salário) família e o seguro-desemprego. Os auxílios sociais criados foram: auxílio-funeral, auxílio-maternidade, abono nupcial, benefícios para esposas abandonadas, assistência às donas de casa enfermas e auxílio-treinamento para os que trabalham por conta própria (BEVERIDGE, 1943 apud SILVA, 2012, p. 127-128).

⁸ “[...], Antunes, apostando numa noção ampliada de classe trabalhadora, utiliza a expressão ‘classe-que-vive-do-trabalho’ visando ‘dar contemporaneidade e amplitude ao ser social que trabalha’ (2000, p. 101). Neste conceito encontra-se inclusa a totalidade daqueles que vendem a sua força de trabalho em troca de um salário, além dos trabalhadores produtivos industriais que produzem mais-valia e participam diretamente do processo de valorização do capital, e também os trabalhadores improdutivos, cujas formas de trabalho são utilizadas como serviços. [...] Antunes conclui que na sociedade capitalista moderna a classe trabalhadora, ao invés de estar em vias de desaparecer, se complexificou, fragmentou e heterogeneizou ainda mais. Essa classe encontra-se dividida entre ‘qualificados/desqualificados, mercado formal/informal, jovens/velhos, homens/mulheres, estáveis/precários, nacionais e imigrantes, brancos e negros, inseridos e excluídos, etc.’ (2000, p. 104), sem falar ainda nas divisões que decorrem da inserção diferenciada dos países e de seus trabalhadores na nova divisão internacional do trabalho” (LIMA, 2008, p. 08 – 09).

Neste contexto o *Welfare State*, concernente ao Plano Beveridge, metamorfoseia-se em uma nova forma de assistência social que sai do âmbito estritamente privado para ser objeto de políticas públicas. Para Behring e Boschetti (2010), ao citar Mishra (1995), os princípios estruturantes do *Welfare State* são os mesmos dispostos no Plano Beveridge: universalização e ampliação da rede dos serviços sociais; o Estado passa a viabilizar a manutenção das condições de sobrevivência dos cidadãos com educação, assistência média, habitação, segurança social e políticas voltadas para o crescimento do emprego com interferências na economia de mercado.

É certo que estas iniciativas têm como princípio a intervenção estatal para regular o desequilíbrio causado por um sistema que espolia os indivíduos da produção socialmente construída, em outras palavras, as medidas de concessão estatal dispensadas através das políticas públicas, que vem para conter o pauperismo e de certa forma reprimir as mobilizações que, eventualmente, possam chocar com os interesses vigentes, não rompem com a lógica predominante.

Assim, o modo de produção continua gerando riqueza por um lado, as quais uma ínfima parcela de indivíduo usufrui, e por outro, acirra-se as desigualdades e aumenta a cada dia o número de pessoas a margem destas riquezas; e nesta lógica entra o Estado, implementado as políticas cunhadas pelo *Welfare State*, buscando resultados que venham a melhorar as situações mais aparentes da pobreza, sem, contudo, romper com modo de produção que gera e amplia esta situação, ou seja, as bases continuam sendo capitalistas. Desta forma,

Como observa Esping-Andersen, o *Welfare State* construído no pós-guerra é, acima de tudo, um projeto de integração nacional. A integração torna-se necessária do ponto de vista econômico: os indivíduos devem integrar-se no mundo da produção e do consumo de massa, sujeitando-se a desempenhar tarefas extremamente fragmentadas na produção (como Carlitos, no filme de Chaplin, *Tempos Modernos*). E torna-se, também, indispensável no campo da política: há que aceitar as regras do jogo político num cenário em que a política se mercadoriza, passando a ser predominantemente uma arena de negociação e troca, e o mercado se politiza, pela intervenção do Estado, regulando e/ou produzindo bens e serviços (VIANA, 2002, p. 6).

Particularizando o debate, faz-se necessário pontuar que países periféricos como o Brasil, o *Welfare State*, ou Estado de bem-estar social, não logrou êxito. Ao contrário dos países capitalistas desenvolvidos e industrializados, os quais no pós-guerra passam a oferecer serviços sociais abrangentes, alguns de caráter democrático voltados para a ampliação do direito de cidadania outros, com o objetivo puramente econômico de impulsionar o consumo, o Brasil devido as suas condições históricas não desfrutou do desenvolvimento desta política.

O contexto de colonização, a industrialização tardia, o subdesenvolvimento, a pouca dimensão alcançada pela luta de classe, entre outros, são apontados como fatores determinantes para a não implementação do *Welfare State*, o qual é valido salientar, que este é fenômeno, essencialmente, das sociedades capitalistas avançadas. Soares (2002) acrescenta que,

Mesmo em nosso país, onde jamais fomos capazes de construir um efetivo *Estado de Bem-Estar Social*, ao invés de evoluirmos para um conceito de *política social* como constitutiva do direito de cidadania, retrocedemos a uma concepção focalista, emergencial e parcial, em que a população pobre tem que dar conta dos seus próprios problemas (grifo original, p. 90).

Contudo, pode-se afirma que o desenvolvimento do debate internacional sobre o sistema de proteção social, sem dúvida, influenciou a direção dada a proteção previdenciária brasileira. Os dois principais modelos de proteção social – bismarkiano e o beveridgiano – serviram como guias de estruturação das políticas sociais, permeando um ambiente de tensão entre estas duas lógicas, que, de certa forma, coadunaram para a construção da atual Seguridade Social brasileira.

2.2 Os primeiros passos para o desenvolvimento da Previdência Social no Brasil: a implementação dos seguros sociais para os trabalhadores

A origem da Previdência Social brasileira reporta-nos aos anos de 1923 com a aprovação da Lei Eloy Chaves⁹ – Decreto-Lei n.º 4.682, de 24 de janeiro – a qual cria as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) para os empregados das empresas ferroviárias¹⁰. A partir desta Lei, o Brasil passa a contar com uma instituição de proteção social que agrega os benefícios de pensão, aposentadoria, assistência médica e auxílio farmacêutico. Este sistema, após o Decreto n.º 5.109 de 1926, foi ampliado agregando os portuários, marítimos e empregados ligados à infraestrutura dos serviços públicos.

Embora existam anteriormente alguns registros legais de programas¹¹ com características voltadas para a proteção social, os quais apontam para a incidência da incipiente organização previdenciária, a exemplo, como aponta Simões (2010) sobre o marco inicial da previdência no país que ocorreu em 1888 com a Lei n.º 3.397, a qual autorizava o governo a organizar uma caixa de socorro para os empregados das estradas de ferro, porém, de acordo com este mesmo autor, a lei é considerada “letra morta” devido a não implementação do ditame.

Behring e Boschetti (2010), também aborda que em 1889 os funcionários da Imprensa Nacional e os ferroviários conquistam direitos à pensão e a 15 (quinze) dias de férias, e um ano depois está conquista foi estendida aos funcionários do Ministério da Fazenda; contudo, é com a Lei Eloy Chaves que se tem, de fato, a compreensão do formato da política social brasileira de forma mais estruturada. Assim, as iniciativas de criação de um sistema previdenciário antes de 1920 “tiveram sempre um âmbito muito limitado e, ao que parece, poucas vezes alcançaram

⁹ A Lei ficou conhecida como Eloy Chaves em homenagem ao deputado federal paulista Eloy Marcondes de Miranda Chaves pela elaboração do projeto de lei.

¹⁰ De acordo com Silva (2012) a primeira CAPs criada no Brasil foi a dos empregados da Great Western, em 20 de março de 1923.

¹¹ “[...] Programa de Benefício dos Órfãos e Viúvas dos Oficiais da Marinha (1795), e de organizações privadas restritas a algumas profissões, a exemplo da Sociedade Musical de Benemerência (1834), da Sociedade de Animação da Corporação dos Artífices (1838), do Montepio de Exército (1827) e Montepio Geral de Economia (1835) [...]. Dessa maneira, em 1919, foi regulamentado o acidente de trabalho – pelo Decreto-lei n. 3.724, de 15 de janeiro” (SILVA, 2012, p.230-232).

implementação concreta” (OLIVEIRA e TEIXEIRA, 1985, p. 21 apud SILVA, 2012, p. 230).

Antes de se configurar as primeiras imposições estatais na proteção social com a criação da Lei Eloy Chaves, o que se existia eram organizações privadas estruturadas por iniciativa própria dos trabalhadores, os quais preocupados com a vulnerabilidade social que estavam expostos, sem nenhuma proteção formal que pudesse garantir uma maior segurança, formaram as primeiras associações com o incentivo da Igreja Católica, as conhecidas sociedades de ajuda mútua que uniam trabalhadores e em troca de contribuições ofertava benefícios de proteção social – auxílio-funeral, aposentadoria, benefícios médicos e outros – tais iniciativas tinham caráter estritamente assistencial.

Com esta mesma intenção, agora de forma obrigatória por parte dos empregadores, formaram-se as caixas beneficentes que dispunham, quase que exclusivamente, dos mesmos serviços do “mutualismo”, porém de forma impositiva, as contribuições derivavam dos salários e multas aos trabalhadores que cometiam alguma infração contra as regras das indústrias (MALLOY, 1986 apud SILVA, 2012). Esta última iniciativa se configura como fonte inspiradora para a constituição das Caixas de Aposentadorias e Pensões, que se formaram a partir de 1923.

A conquista da formulação das CAPs sucedeu-se em um contexto de grandes lutas e mobilizações por parte dos trabalhadores, podendo citar,

As greves generalizadas ocorridas em 1917 e 1919 [...], em cujas pautas de reivindicações encontravam-se itens associados à proteção social (SILVA, 1997; SOUSA, 2002). Vale lembrar que esses períodos de efervescência política no país e de intensificação das reivindicações relacionadas à proteção social sofria influência do contexto internacional, marcado: pela vitória da Revolução Russa, em 1917; pelo fim da Primeira Grande Guerra Mundial, em 1918, e pela assinatura do tratado de Versalhes, em 28 de junho de 1919, o qual impunha vários compromissos aos países signatários, entre eles, a implementação de proteção ao trabalho, por meio de seguros sociais (SILVA, 2012, p. 232-233).

Portanto, o protagonismo da classe trabalhadora em lutar contra as péssimas condições de vida, de trabalho, da exploração da mão-de-obra infantil e feminina, culminou com o amparo legal provindo da Lei Eloy Chaves. Esta proteção social veio

a cobrir, e é o resultado da conquista, de categorias específicas, a exemplo dos ferroviários, marítimos, funcionários públicos, entre outros, categorias estas “estratégicas” de acordo com Behring e Boschetti (2010), pois representavam, para a época, o grupo que detinha o maior poder organizacional e de pressão no desenvolvimento produtivo e, conseqüentemente, os que mais sofriam os efeitos perversos do inicial processo de industrialização.

Assim, os primeiros profissionais a serem inseridos na proteção provenientes das CAPs, com os tímidos direitos trabalhistas e previdenciários reconhecidos, foram os que estavam intrinsecamente ligados ao desenvolvimento do país, trabalhadores indispensáveis para a exportação dos produtos agrícolas. Ou seja, o Brasil entre os anos de 1889 e 1930 – República Velha – possuía uma economia baseada na produção agrária com cultivo cafeeiro e produção leiteira, e de caráter exportador com forte dependência do capital internacional, este modelo agrário-exportador, de certa forma, fez com que as iniciativas de proteção social pública se estruturassem, primeiramente, entre as categorias profissionais “inseridas diretamente nesse processo de produção e circulação de mercadorias” (BEHRING e BOSCHETTI, 2010, p. 80), “vindo as outras categorias depois, mais ou menos na ordem do seu significado econômico e, portanto, político” (MALLOY, 1986, p. 75 apud SILVA, 2012, p. 234). Neste sentido, Silva (2012) corrobora proficuamente com o debate ao pontuar que,

As precárias condições de vida e trabalho do operariado durante a República Velha e as experiências de trabalho e organização política e sindical dos imigrantes europeus interferiram na dinâmica da classe trabalhadora e favoreceram a organização, formação de lideranças e o desenvolvimento de lutas dessa classe no Brasil (p. 227).

É relevante dizer que, embora sejam significativas as manifestações e lutas dos operários contra as situações de exploração vivenciadas na esfera do trabalho rebatendo, diretamente, em todos os aspectos da vida destes, e que os amparos legais na promoção de direitos, outrora inexistentes, constituem-se como um avanço, a Lei Eloy Chaves representa também, uma maneira de sufocar os conflitos, os quais assinalaram os anos antecedentes a 1920, e neste mesmo sentido,

“caracteriza-se também como uma forma de controle das elites no poder sobre os trabalhadores” (SILVA, 2012, p. 234).

Ora, as concessões feitas pela então Lei, através dos fundos originários basicamente de contribuições dos empregados e empregadores, financiamento bipartite¹², supervisionado pelo Estado¹³, obrigava as empresas a prestarem serviços, como: aposentadorias – exclusivas para os segurados –, pensões, atendimentos médicos e farmacêuticos – estendidos a toda a família – e, também, segundo Simões (2010), a instituição do direito à estabilidade no emprego após 10 (dez) anos de serviço; nada mais são do que benefícios de caráter estritamente privado demonstrando, claramente, desde o princípio, a lógica predominante do seguro e a preocupação com públicos específicos – alguns trabalhadores assalariados do setor urbano – evidenciando, já de início, a desigualdade e exclusão na cobertura previdenciária.

O princípio do financiamento, de acordo com Boschetti (2008), também apresentava contradições, pois indiretamente todos os indivíduos que utilizavam dos serviços das respectivas empresas responsáveis por cada CAPs contribuía com o seu financiamento, já que os impostos repassados pelas empresas refletiam nos preços, entretanto só quem usufruía dos benefícios eram os contribuintes diretos das CAPs.

Ao longo dos anos a estruturação da proteção social centrada no mundo do trabalho não passou por transformações profundas, entretanto houve mudanças consideráveis no que tange os direitos trabalhistas e da previdência social. A partir da década de 1930, o sistema previdenciário reestruturou-se, mantendo as mesmas bases corporativas, de modo a responder ao dinamismo político-econômico do inicial processo de industrialização brasileiro.

¹² “O financiamento era responsabilidade das duas partes, sendo que as contribuições baseavam-se na folha de salários (cada trabalhador contribuía com 3% do salário), na renda bruta das empresas (1% do total anual) e em um imposto anual de 1,5% sobre os serviços prestados pelas empresas (por exemplo, cada empresa de estrada de ferro deveria contribuir com 1,5% do seu faturamento sobre a venda dos bilhetes). As empresas recolhiam o montante resultante dessas três fontes e depositavam-no em uma conta aberta em nome da Caixa, sem nenhuma intervenção do estado” (BOSCHETTI, 2008, p. 17).

¹³ “Ao Estado cabia o papel de controle externo e arbitragem em caso de conflitos entre as duas partes” (OLIVEIRA e TEIXEIRA, 1985, p. 21 apud BOSCHETTI, 2008, p. 17).

Assim, a passagem do regime oligárquico rural, com economia agro-exportadora, para o governo “revolucionário” de Getúlio Vargas¹⁴ e posteriormente para o período democrático, trouxe um considerável aumento, no setor urbano, das indústrias, o que estabeleceu novas relações de produção e, conseqüentemente, novas relações salariais, a economia, neste período, passa a ser urbano-industrial (BOSCHETTI, 2008).

Com o aumento dos trabalhadores regulamentados, com vinculação sindical e devidamente reconhecidos pelo Estado, há uma processual, ampliação das prestações de serviços previdenciários, visto que o acesso a tal sistema condicionava-se, ainda, a formalização no emprego. Essas mudanças iniciaram-se já nos primeiros anos de governo,

[...], entre 1930 e 1934, ficou clara a disposição estatal para estabelecer uma intervenção mais sistemática nas relações de trabalho. A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio após três meses e governo (em fevereiro de 1931) foi um anúncio das mudanças que viriam. Esse ministério foi o verdadeiro instrumento político e material que permitiu a regulação das relações de trabalho pelo Estado. Várias medidas se sucederam nessa direção: suspensão do projeto de 1926 que assegurava 15 dias de férias remuneradas e constituição de uma comissão para elaboração de uma nova lei em 1931; promulgação do Código de Menores em novembro de 1932, que, entre outras medidas, fixava em 14 anos a idade mínima para o trabalho, estabelecendo a jornada de trabalho de 8 horas e impedia o trabalho noturno dos menores; estabelecimento da jornada de 8 horas para o comércio e a indústria em 1932; regulamentação do trabalho feminino em 1932, proibindo o trabalho noturno, estabelecendo regras de proteção das trabalhadoras gestantes e proibindo a discriminação salarial em função do sexo. Nesse ano, foi criada a carteira de trabalho para o setor urbano, que estabelecia o contrato obrigatório entre empregadores e trabalhadores e que assegurava, a partir de então, todos os direitos previdenciários. A carteira de trabalho era exigida para a resolução de todo conflito trabalhista e para a comprovação do tempo de trabalho necessário à aposentadoria (Santos, 1987), constituindo, portanto, uma tentativa de regulamentação do mercado de trabalho (BOSCHETTI, 2008, p. 19-20).

¹⁴ “Getúlio Vargas ascendeu ao governo em fins de 1930, com a vitória da revolução e, até agosto de 1954, quando a morte foi a saída que encontrou para a crise política que envolveu o poder [...]” (SODRÉ, 2002, p. 362).

De acordo com Carvalho (2001) o ano de 1930, para o país, é considerado um divisor de águas. A partir desta data houve acelerada mudança em vários aspectos, no campo que aqui nos interessa, as modificações mais relevantes acentuou-se no avanço dos direitos sociais. Além, da criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e da vasta Legislação Trabalhista – ampliada com a Constituição das Leis do Trabalho de 1943 – compõe as modificações ocorridas, a partir da revolução varguista¹⁵, a criação em 1933, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs).

Com os IAPs o governo institui um novo paradigma em relação à política administrativa da previdência social, assim, paralelo as CAPs, o Estado cria outra modalidade de instituto com caráter público, sendo organizados por categorias profissionais e não mais por empresas. O financiamento desses serviços, de acordo com a Constituição de 1934, era tripartite, ou seja, mantinha-se através das contribuições do Estado, empregadores e empregados¹⁶.

No primeiro momento o governo segue uma postura de fortalecimento dos institutos públicos em detrimento as CAPs, contudo, “após 1938, o governo adota a política expressa de, além de não criar mais caixas, transformar as existentes em IAPs”¹⁷ (BOSCHETTI, 2008, p. 21).

¹⁵ “O movimento revolucionário de 1930 – diz um ensaísta – ponto culminante de uma série de levantes militares abortivos iniciados em 1922, tem sua base nas populações urbanas, particularmente a burocracia militar e civil e os grupos industriais, e constitui uma reação contra o excessivo domínio dos grupos cafeeiros – e de seus aliados da finança internacional, comprometidos na política de valorização – sobre o governo federal. [...] A crise de 1929, colhendo de roldão a política cafeeira seguida pelo Brasil, proporciona a circunstância favorável, a que um problema como o da sucessão presidencial se acomoda como motivo, para tornar claras as divergências profundas. A aliança que se estabeleceu entre o grupo militar já precursores de uma transformação de que não tinham consciência muito exata e os grupos da classe dominante insatisfeitos com a orientação financeira e econômica do governo, responsável sempre por todos os males, constitui uma força contra a qual o poder oficial não tem recursos. A Revolução de 1930 assinala, na história brasileira, o primeiro exemplo de movimento revolucionário que parte da periferia sobre o centro. Esta característica, por si só – até aqui esquecida – bastaria para distingui-lo, na sequência de levantes militares abortivos e precursores. Era uma fase que se abria. O erro de muitos que dela participaram foi admitir que, derrocado o governo, substituídos os homens, tudo poderia voltar ao passado” (SODRÉ, 2002, p. 349 e 352).

¹⁶ De acordo com Boschetti (2008) o financiamento tripartite, na prática, a repartição dos valores entre o Estado, trabalhadores e empregadores não eram feitas conforme previsto em Lei, pois, a contribuição que cabia ao Estado estava sendo inferior ao valor real. O que ocasionou a redução das receitas e, conseqüentemente, é apontado como uma das causas da dívida da previdência social.

¹⁷ Essa transformação não foi instantânea, as CAPs só foram extintas em 1953, sendo agrupadas no Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP). É válido ressaltar que as caixas dos ferroviários foram uma das primeiras a serem criadas e a última a ser transformada em instituto, isso confirma o poder de organização e pressão que a categoria detinha.

Mesmo com estas alterações, que embora mais abrangente, continuaram fora do sistema os desempregados, os trabalhadores rurais, domésticos e autônomos; isto denota que as transformações ocorridas não foram universalizadas e nem houve equidade no acesso dos serviços a pequena parcela que tinha direito – trabalhadores com carteira assinada e sindicalizada –, pois ainda mantinha-se a desigualdade nas prestações dos serviços, já que os mesmos continuavam distribuídos entre seis¹⁸ institutos de aposentadorias e pensões e um Instituto de Previdência e Assistência Social (IPASE), dos funcionários públicos. Neste sentido Boschetti (2008) ao analisar a adoção pelo governo dos IAPs¹⁹, afirma que, o seu objetivo

[...] foi a de proteger, em primeiro lugar, as condições de trabalho, e não os trabalhos. Desse modo, a expansão dos IAPs seguiu uma lógica de cobertura progressiva de certas categorias profissionais reconhecidas legalmente pelo Estado e consideradas necessárias ao desenvolvimento produtivo da época. [...] Em termos econômicos, os IAPs permitiam ao governo acumular fundos de capitalização fundamentais para a política de substituição de importação e de estimulação da indústria. Em termos políticos, o modo de organização segundo categorias profissionais permitia, ao mesmo tempo, a centralização da gestão e a fragmentação dos trabalhadores (p. 22 e 24).

Essas novas mudanças que perpassaram o Estado social brasileiro, tendo como principais características a “conquista” de alguns direitos para os possuidores de emprego registrado em carteira, assemelha-se a lógica contributiva do seguro, e distancia-se dos pressupostos universalizantes Beveridgiano. Assim, as instituições de proteção social, com seu caráter corporativo e fragmentador, estruturam-se a partir do trabalho formal, e as ações estatais que convergem para a sua

¹⁸ Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP); Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais (IAPC); Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI); Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (IAPM); Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais (IAPB); Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPTEC) (BOSCHETTI, 2008).

¹⁹ É válido salientar que a gestão paritária dos IAPs, entre os trabalhadores e empregadores foi sendo, aos poucos, eliminada e, passando para a responsabilidade de funcionários apontados pelo presidente da república. Boschetti (2008) ao suscitar esta questão afirma que “a participação dos trabalhadores e empregadores foi relegada a um papel consultivo e de “fiscalização”, os IAPs foram, pouco a pouco, transformando-se em instituições estatais de proteção social” (p. 25).

regulamentação visam à proteção dos riscos, seguindo, de acordo com Behring e Boschetti (2010), a referência dos países desenvolvidos na cobertura de risco, e buscando, ao mesmo tempo, “transformar a luta de classe em colaboração de classe” (Ibid., p. 106).

2.3 O processo de institucionalização e legitimação do Serviço Social na Previdência

Seguindo Behring e Boschetti (2010), ao citar Draibe (1990), os anos entre 1930 e 1943 são caracterizados pelas primeiras iniciativas de introdução da política social no Brasil²⁰, após esta demarcação, ocorreram mudanças progressivas no que tange os benefícios previdenciários.

A partir de 1940, com a expansão das instituições de seguro social, representadas nesta época pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (1933) e com o reconhecimento pelo Estado da questão social²¹, regulamentado-a juridicamente, com o intuito de desmobilizar a classe operária e regular as tensões entre as classes sociais (YAZBEK, 2009), cria-se as bases para a institucionalização do Serviço Social previdenciário. Acrescenta-se, o surgimento de outras instituições de caráter assistências como lócus do trabalho dos assistentes sociais neste período, a exemplo da Legião Brasileira de Assistência (LBA) em 1942, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) em 1942 e do Serviço Social da Indústria (SESI) em 1946.

É inevitável não correlacionar os desdobramentos, ao longo dos anos, da então previdência social com a trajetória de profissionalização do Serviço Social brasileiro. É certo, no entanto, que a gênese da implementação do Serviço Social

²⁰ “Esse período de introdução da política social brasileira teve seu desfecho com a Constituição de 1937 – a qual ratificava a necessidade de reconhecimento das categorias de trabalhadores pelo Estado – e finalmente com a Consolidação das Leis Trabalhistas, a CLT, promulgada em 1943, [...]” (BEHRING e BOSCHETTI, 2010, p. 108).

²¹ “O desdobramento da questão social é também a questão da formação da classe operária e de sua entrada no cenário político, da necessidade de seu reconhecimento pelo Estado e, portanto, da implementação de políticas que de alguma forma levem em consideração seus interesses” (IAMAMOTO e CARVALHO, 2008, p. 126).

brasileiro surge da iniciativa privada²², principalmente, de grupos ligados diretamente a burguesia e respaldados pela Igreja Católica. Neste momento a formação técnica especializada foi uma demanda decorrente do próprio contexto econômico e social que perpassava o país e que adquiriu expressões políticas.

A expansão do modo de produção capitalista, a crescente industrialização, a imigração interna, mais os seus desdobramentos: acirramento das contradições da relação capital e trabalho, e o fortalecimento do movimento operário, formam o pano de fundo no qual emerge o Serviço Social no país.

Neste processo o Serviço Social se institucionaliza e legitima-se profissionalmente, constituindo-se como um dos recursos para a contenção, regulação e enfrentamento das manifestações da questão social – como a pobreza, a exclusão social e a subalternidade – pelo Estado e pelo empresariado. As primeiras intervenções profissionais se fundamentam nos objetivos políticos e sociais da Igreja Católica, em que ao desenvolver ações abrangentes sobre a sociedade civil ratifica sua ideologia doutrinária e sua postura controladora das classes subalternas (IAMAMOTO e CARVALHO, 2008).

Cabe ainda assinalar que, nesse momento, a "questão social" é vista a partir do pensamento social da Igreja, como questão moral, como um conjunto de problemas sob a responsabilidade individual dos sujeitos que os vivenciam embora situados dentro de relações capitalistas. Trata-se de um enfoque conservador, individualista, psychologizante e moralizador da questão, que necessita para seu enfrentamento de uma pedagogia psicossocial, que encontrará no Serviço Social, efetivas possibilidades de desenvolvimento (YAZBEK, 2009, p. 6).

O posicionamento de cunho humanista conservador da Igreja Católica que caracterizou as atuações embrionárias do Serviço Social brasileiro começa, sobretudo, a partir da década de 1940, “a avançar tecnicamente ao entrar em contato com o Serviço Social norte americano e suas propostas de trabalho permeadas pelo caráter conservador da teoria social positivista” (Ibid., p. 07).

²² De acordo com Iamamoto e Carvalho (2008) em 1936 é fundada a Escola de Serviço Social de São Paulo na PUC-SP, a primeira desse gênero a existir no Brasil.

Neste contexto também, acirra-se os problemas sociais, principalmente o empobrecimento dos trabalhadores, assim, o Estado intervém, através de ações assistenciais, as quais estrategicamente favorecem, por um lado, a industrialização e a acumulação do capital, e por outro, mantém o controle social sem, contudo, alterar as bases do sistema. Desta forma, gradativamente, o Estado intervém criando e/ou ampliando instituições que desenvolvam ações sociais com novas formas de enfrentamento da questão social, ampliando-se, deste modo, o campo de trabalho dos assistentes sociais. É nesta lógica que se institucionaliza o Serviço Social previdenciário.

De acordo com a Matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social (1995) tal profissão foi implementada, legalmente, neste espaço sócio-ocupacional através da Portaria n.º 25, de 06 de abril de 1944, do Conselho Nacional do Trabalho (CNT); no entanto, esta normatização é fruto da organização da experiência pioneira da Seção de Estudos e Assistência Social pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões do Comércio (IAPC) em 1942.

A consolidação e incentivo para que os assistentes sociais integrem o quadro de funcionários dos institutos públicos, entre estes os previdenciários, é comprovada quando Iamamoto e Carvalho (2008) chamam a atenção para o crescente número de bolsistas nas instituições de ensino de Serviço Social, sendo patrocinadas, principalmente, pelo “[...] Estado e as grandes instituições estatais ou para-estatais como as prefeituras municipais, o Departamento Nacional da Previdência (e os diversos Institutos e Caixas), [...]” (p. 178), interferindo, substancialmente nos encaminhamentos necessários à obtenção dos benefícios da legislação social previdenciária (Ibid.). Apesar desse incentivo, a incorporação do Serviço Social, nos diversos institutos, “se dará de forma heterogênea e lenta, face à diferenciação na estrutura burocrática, nos benefícios prestados e no desenvolvimento destes institutos” (MOREIRA, 2005, p. 103).

Em relação aos benefícios previdenciários, nesta fase, é importante situar que algumas medidas foram tomadas: em todas as CAPs foram criadas as aposentadorias por tempo de trabalho (1949); extensão para as CAPs, IAPTEC e IAPM do auxílio saúde (1949); e no IAPI foi instituída a aposentadoria por idade (1952) (BOSCHETTI, 2008). Tais momentos acompanham e compõem as modificações ocorridas para a consolidação do Serviço Social no interior da previdência.

Enfatiza-se também, que em 1944 o Serviço Social é implementado nos IAPs e CAPs pela Portaria n.º 52 do CNT; em 1945 foram organizados cursos intensivos de Serviço Social para os funcionários dos IAPs e CAPs – Portaria do Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS)/MT²³; em 1948, através do Ofício Circular n.º 250 do DNPS, há a adoção do Serviço Social nas instituições de previdência: assistência complementar; em 1948, em São Paulo, ocorreu a oficialização do Serviço Social no IAPC; em 1950 formaram-se seções ou turmas de Serviço Social nas Delegacias Regionais dos IAP (SILVA, 2011); e em 1953 a extinção pelo governo das CAPs. Neste processo, como mediação²⁴ profissional, o Serviço Social vai se inserir, obtendo legitimidade no conjunto de mecanismos reguladores, dando respostas às demandas institucionais que cabe a profissão.

Deste modo, é possível perceber que o Serviço Social só se institucionaliza, de fato, na Previdência após, decorridos seis anos da primeira experiência no IAPC, através do Ofício Circular n.º 250/1948²⁵, que orienta as instituições previdenciárias a adotarem medidas na busca pela eficiência, tais como:

[...] organização de seções de Serviço Social, lotação nas referidas seções dos servidores com curso regular de “assistência social” ou com curso intensivo de “auxiliar social”, distribuição, sob regime de adiantamento de “pequena dotação para fazer face às despesas miúdas, passagens a serviços etc.”, controle do registro da entrada e saída dos servidores, observadas as necessidades dos “trabalhos de serviço social”, colaboração dos diversos órgãos da instituição, não aumento de despesa quanto a pessoal pelo aproveitamento dos serviços já disponíveis, e concessão de bolsas de estudos para “o preparo de novos servidores nessa relevante atividade” (SILVA, 2011, p. 20).

²³ “O decreto 8.742, de 1946, transforma o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho em Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS) [...] o item XXV do art. 2º atribui ao DNPS o seguinte: ‘estimular, orientar e coordenar as atividades dos Institutos e Caixas, relativas à prestação de ‘Serviço Social’ aos seus segurados e beneficiários’ (ARAÚJO, 1987, p. 64-65).

²⁴ “As instituições são mediadoras das relações entre Estado e classes populares, isto é, entre interesses contrários. Por sua vez, o assistente social sendo um dos atores institucionais é quem concretiza a **mediação**, através do trabalho diário com a clientela que lhe procura” (grifo meu) (BITTAR, 1987, p. 12 apud CARTAXO, 2008, p. 148).

²⁵ Expedido pelo Sr. Moacir Veloso Cardoso de Oliveira então diretor-geral do DNPS.

A partir deste momento há o ingresso formal do Serviço Social na instituição previdenciária, nesta primeira inserção a atuação profissional é funcional a burocracia da entidade. Não diferente das demais instituições, as ações profissionais cotidianas dos assistentes sociais, do período em questão, são permeadas por uma postura educativa de solucionar os desajustamentos sociais que abalavam a sociedade, com um atendimento individual e psicologizante, de cunho claramente funcionalista.

Deste modo, “o Serviço Social teve sua atuação marcada com o discurso de humanização das grandes máquinas burocráticas, cujos objetivos profissionais identificavam-se com os objetivos institucionais” (BRASIL/MPAS,1995, p. 09). Essa ação ideológica de humanização centra-se na necessidade de atenuar conflitos, exercer o controle normativo sobre os trabalhadores e,

Abre assim campo à *reeducação sistemática e a formação social*. Ação ideológica de enquadramento dos hábitos de saúde, de gestão de orçamento doméstico etc. em função de uma racionalidade estranha ao meio e ao modo de vida de pessoas às quais é proposta. Veiculação da “ideologia do trabalho”, do respeito às regras do jogo, de interiorização das normas institucionais, enfim de disciplinamento das relações sociais. Ação ideológica que propõe, também, a participação do usuário entendida como uma adesão à instituição. Esclarecimento e “repescagem” para o papel canalizador da instituição, e neutralização do inconformismo e revolta dos usuários (grifo original) (IAMAMOTTO e CARVALHO, 2003, p. 305).

É, então, na emergência dos assistentes sociais no âmbito dos IAPs, final da década de 1940, que são estabelecidas suas atividades, reduzindo estas à mera assistência “complementar, residual, compensatória, seletiva, focalizada e individualizada” (SILVA, 2011, p. 22), funcional a instituição por seguir as regras e preservar o seu futuro, bem como na “satisfação” do usuário ao viabilizar necessidades que o trabalho e/ou sua família não são capazes de prover, suas atividades eram as seguintes:

- 1.orientação quanto aos benefícios e à obtenção de documentos, tutelas, registros de nascimento, etc.;
2. orientação social nas casas dos segurados;
3. encaminhamento de segurados a outras instituições públicas ou privadas quando uma demanda não esteja no

âmbito da previdência social; 4. estudo e exame dos casos individuais dos desajustamento dos segurados e beneficiários e seu acompanhamento por meio de visitas periódicas e registro em ficha reservada, uma função de ajuda, quando identificada a dificuldade ou impossibilidade de agir dos segurados (SILVA, 2010, p. 65).

Nestes termos, os assistentes sociais, nesse primeiro momento, são inseridos nas instituições previdenciárias para atuarem respondendo, prioritariamente, às demandas institucionais, seguindo um caráter educativo e controlador da classe trabalhadora. Este processo de institucionalização da profissão na previdência engendra-se no próprio contexto das ações do Estado na tentativa de responder às reivindicações das novas forças sociais urbanas que se fortalecem neste período, buscando assim, conter estas demandas e ao mesmo tempo preservar os interesses da classe dominante e do Estado.

Desta forma, após a sua institucionalização, os assistentes sociais passam a agregar o rol dos funcionários da previdência, abarcando as processuais mudanças que permearam este espaço e, modificando-se, juntamente, com essas transformações, alterando, assim, progressivamente suas praticas.

2.4 Novos rumos para a previdência e o trabalho dos assistentes sociais após a LOPS

No final do governo de Juscelino Kubitschek em 1960, quando a Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS) – Lei 3.807 de 26/08/60²⁶ – foi aprovada, contribuindo, efetivamente, para uma primeira uniformização dos benefícios previdenciários²⁷, “o Serviço Social passa a integrar o rol de serviços da Previdência Social, tomando a

²⁶ “[...] em 1946 começara a tramitar no Congresso Nacional o Projeto de Lei que se tornaria a Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, promulgada somente após 14 anos de debates políticos, [...]” (ARAUJO, 2003, p. 04).

²⁷ No governo de Getúlio Vargas, em 07/05/1945, houve a tentativa de unificar a previdência criando, para tanto, o Instituto de Serviços Sociais do Brasil (ISSB) – Decreto n. 7.526. Com a constituição e a democratização em 1946, essa iniciativa foi impedida de se consolidar. Entretanto, de acordo com Boschetti (2008), os princípios o ISSB estavam na base original o projeto da LOPS, cita como exemplo a uniformização dos benefícios, universalização da cobertura e unificação administrativa.

denominação de assistência complementar” (MOREIRA, 2005, p. 104). O termo complementar é definido pelo Artigo 52 da Lei como:

Art. 52. A assistência complementar compreenderá a ação pessoal junto aos beneficiários, quer individualmente, quer em grupo, por meio da técnica do Serviço Social, visando à melhoria de suas condições de vida. § 1º A assistência complementar será prestada diretamente ou mediante acordo com os serviços e associações especializadas. § 2º Compreende-se na prestação da assistência complementar a de natureza jurídica, a pedido dos beneficiários ou "ex-officio" para a habilitação aos benefícios de que trata esta lei e que deverá ser ministrada, em juízo ou fora dele, com isenção de selos, taxas, custas, e emolumentos de qualquer espécie (BRASIL, 1960).

Ainda de acordo com a LOPS, em seu Artigo 22, as prestações asseguradas pela previdência social consistem em benefícios e serviços, a saber:

I - quanto aos segurados: a) auxílio-doença; b) aposentadoria por invalidez; c) aposentadoria por velhice; d) aposentadoria especial; e) aposentadoria por tempo de serviço; f) auxílio-natalidade; g) pecúlio; e h) salário-família. II – quanto aos dependentes: a) pensão; b) auxílio-reclusão; c) auxílio-funeral; e d) pecúlio. III – quanto aos beneficiários em geral: a) assistência médica, farmacêutica e odontológica; b) assistência complementar; c) assistência reeducativa e de readaptação profissional (BRASIL, 1960).

Segundo Boschetti (2008) a Lei sancionada, uniformizou os benefícios entre as categorias profissionais que passam a ser garantidos através dos Institutos, entretanto esse direito não se consolidou de forma igualitária, pois o benefício e a qualidade dos serviços era disponibilizada de acordo com o financiamento de cada Instituto, o sistema, por sua vez não foi unificado nem uniformizado.

Houve, também por meio da Lei “a distinção entre três espécies de benefícios: as aposentadorias e pensões os auxílios e as assistências” (BOSCHETTI, 2008, p. 50), perfilando, assim a base da previdência social no Brasil.

Outra transformação ocorrida foi o retorno ao financiamento bipartite²⁸, no qual a parte do pagamento estatal vem, desde a Constituição de 1946, sendo reivindicada e gradualmente diminuída pelos diversos presidentes. Com a LOPS, o Estado fica isento da contribuição e assume só os pagamentos dos funcionários dos IAPs e a sua gestão.

É inegável que a partir da aprovação da LOPS vários serviços – habitação, empréstimos e alimentação – e benefícios foram garantidos ao conjunto dos segurados, a exemplo: do salário família, o 13º salário e a garantia da assistência social aos trabalhadores rurais através do Fundo de Assistência ao trabalhador Rural (Funrural), que como observa Boschetti (2008) só teve sua efetivação em 1971 com o Programa de Assistência aos Trabalhadores Rurais (Prorural), que introduziu mudanças no modo de financiamento, possibilitando a inclusão, de fato, dos trabalhadores rurais no sistema previdenciário-assistencial.

A LOPS, apesar de definir o Serviço Social como assistência complementar, “começou a apontar de forma mais consolidada as primeiras diretrizes de atuação do assistente social na Previdência” (FONSECA, 2011, p.35). Contudo, só em 1965 com a aprovação da Resolução 1.081/65, tem-se um documento que dispõe sobre as normas gerais para o Serviço Social nas instituições de previdência, “enunciando os conceitos de instituição, serviço próprio, setor, unidade executiva, centro social, agência de família, cliente e clientela, e ajuda suplementar” (SILVA, 2011, p. 24). Porém, tal resolução não foi capaz de ultrapassar o conceito de assistência complementar, a qual esta intrinsecamente relacionada às ações preventivas e coercitivas de desajustamentos, na família, na comunidade²⁹ e no trabalho, ações

²⁸ “O princípio do financiamento tripartite, introduzido na Constituição de 1934, foi, como vimos, suprimido da Constituição de 1946 e definitivamente abandonado na Lei Orgânica da Previdência Social em 1960. A Constituição autoritária de 1967 manteve os mesmos princípios daquela de 1946” (BOSCHETTI, 2008, p. 58).

²⁹ Os Estados Unidos como o intuito de expandir sua dominação ideológica, política e econômica cria alguns órgãos que irão dar-lhes o suporte necessário para esta consolidação. Assim, após a Segunda Guerra Mundial, surge a Organização dos Estados Americanos (OEA), o qual tem como proposta o desenvolvimento econômico das nações face a dominação norte americana, efetivando, neste sentido, sua hegemonia. Para tanto, é implementado, entre outros programas, o Desenvolvimento de Comunidade (DC), o qual tem a adesão de vários países da América Latina, entre eles o Brasil, que passaram a seguir uma política desenvolvimentista de cunho funcionalista norte-americana. A superação do subdesenvolvimento e a conquista do crescimento econômico eram as principais justificativas político-ideológicas para a propagação do DC no Brasil, sobretudo nos governos de Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros, João Goulart e na Ditadura Militar. O DC para os assistentes sociais se configurou como um campo de atuação de grande demanda. Estes profissionais ao implementarem os métodos e técnicas do DC, buscaram mobilizar a população, principalmente a rural, conscientizando-os, para as mudanças necessárias para alcançar o progresso econômico. O

estas conservadoras que permeou a profissão por longos anos. Neste sentido a Resolução 1.081/65, Artigo 3º, traz que, a

Assistência complementar que através de métodos, instrumentos e técnicas próprias: I – atender aos beneficiários carentes de ajuda, individualmente e tornando humanos suas relações com a Instituição na concessão e manutenção das prestações asseguradas pela Lei; II – contribui pela atuação junto aos setores da Instituição incumbidos das prestações, para que estas não tenham apenas caráter paliativo, mas sejam real fator de ajustamento social; III – prevenir e corrigir desajustamentos através de atuação direta na família, no trabalho e na comunidade (SILVA, 2011, p. 24).

O desenvolvimento da profissão nos institutos previdenciários não é acompanhado por avanços nas posturas ideológicas, prevalecendo os moldes tradicionais de analisar a realidade, como supracitados, os quais foram adotados após o surgimento da primeira escola desse segmento no Brasil; as ínfimas iniciativas de repensar a profissão se limitaram ao aperfeiçoamento dos instrumentais técnico-operativos, superdimensionado a intervenção prática e, não reconhecendo a unidade dialética desta com a teoria.

Na segunda metade dos anos de 1960, no bojo da Ditadura Militar, essa herança conservadora começa a ser revista e criticada, através do Movimento de Reconceituação³⁰, o qual traz as inquietações de alguns profissionais de Serviço

Serviço Social, nesta lógica, deveria promover a preparação das populações locais para a inserção contínua do processo de desenvolvimento, desta forma, buscou educar, incentivar e convocar a população, de forma voluntária, para a construção de estradas, escolas, postos médicos, parques, etc., seguindo os pressupostos governamentais da época, os quais, através da utilização gratuita da força de trabalho proporcionaram maior rendimento aos recursos do governo, impulsionando o crescimento, mesmo que desigual, do país (AMMANN, 2003).

³⁰ O Movimento de Reconceituação ocorreu na América Latina (1965 a 1975) e embora tenha uma base comum, que é a ruptura com os métodos e técnicas importadas e com a busca de superar o subdesenvolvimento, não constituiu um movimento homogêneo, ao contrário, o Movimento de Reconceituação é heterogêneo devido às diferenças do ambiente sócio-político e das perspectivas ideológicas de cada país. É neste contexto que Jose Paulo Netto (2010) aponta três grandes tendências no Movimento de Reconceituação brasileiro, que foi a perspectiva modernizadora, a perspectiva de reatualização do conservadorismo, e a perspectiva de intenção de ruptura. Diferente dos outros países Latino Americanos, o Brasil entra no Movimento de Reconceituação em um momento político de Ditadura Militar o que contribuiu para a predominância da perspectiva modernizadora. Nesta perspectiva há uma preocupação em aperfeiçoar tecnicamente e cientificamente a profissão, entretanto, sem romper com os fundamentos teórico-metodológicos do funcionalismo; o Serviço Social se adéqua ao desenvolvimento proposto pela “autocracia burguesa”, sem questionar a ordem imposta (capitalismo), e mantendo as mesmas bases de influência norte

Social quanto ao desempenho de suas atividades através dos métodos tradicionais importados da Europa e da América do Norte, que constituíam realidades sociais, políticas e econômicas diferentes, e por estes motivos não poderia ter resultados satisfatórios na resolução dos problemas da América Latina. Ou seja, o arcabouço teórico-metodológico utilizado até então, ao individualizar os fenômenos sociais sem analisar o contexto global e basear-se no estrutural funcionalismo, não respondiam as demandas, sendo insuficiente para pensar e dar respostas às problemáticas sociais brasileiras. Lima e Patriota (2011) abordam que,

Na visão de Netto (1996), a ação governamental de fins da década de 60 e início da década de 70 reforçavam a atuação do Serviço Social “tradicional” prejudicando o Serviço Social na sua prática e na sua formação profissional, mas a “modernização conservadora” trouxe uma racionalidade burocrático-administrativa no campo de atuação profissional, o que exigiu uma postura “moderna” dos assistentes sociais para atender as demandas daquele contexto e isso acarretou no início da erosão do Serviço Social “tradicional”[...]. Com a renovação teórico-metodológica a categoria profissional buscava uma elevação no seu padrão científico, técnico e cultural (NETTO, 1996, p. 2).

Foram poucas as medidas expressivas que, de certa forma, coadunaram com as propostas do Movimento de Reconceituação, oriundas, categoricamente, da perspectiva modernizadora. Destacam-se, os Planos Básicos de Ação do Serviço Social (PBA) de 1972 e 1978; e a Matriz Teórico-Metodológica de 1994, que posteriormente será abordada. Porém, os PBAs são também, alvo de críticas no que tange a predominância do traço conservador e puramente tecnicista, assim,

enquanto o Serviço Social definir sua política de ação e formular programas a partir do conhecimento imediato da política previdenciária e institucional, sem buscar conhecer seus motivos reais, distorções como estas [...] continuarão a existir, tornando cada vez mais difícil a identificação da programação do Serviço Social com a clientela. É necessário duvidar. Procurar conhecer as relações que

americana. Podemos citar como exemplo os encontros de Araxá (1967) e Teresópolis (1970) que buscou modernizar a profissão sistematizando as teorias e técnicas, porém conservando o estrutural funcionalismo e não questionando as bases sociais e materiais, na qual este “novo” Serviço Social, mais científico, iria atuar (NETTO, 2010).

estão por trás, compreender, portanto, as relações entre as classes e a mediação do Estado como determinantes no estabelecimento da política previdenciária, sendo esta uma manifestação da política trabalhista adotada pelos governos em cada período histórico. Caso contrário, as programações do Serviço Social continuarão apenas dando respostas às exigências da Instituição (CABRAL, 1980, p. 103 apud SILVA 2011, p. 30-31).

O PBA de 1972, Resolução n. 4.014, ao definir a Política de ação do Serviço Social no campo do INPS e suas bases operacionais, representa uma das expressões mais significativas do projeto modernizador do Serviço Social (NETTO, 2010), marcando a permanência do conservadorismo no desenvolvimento da prática profissional. Influenciado pelos Seminários de Teorização de Araxá (1967) e Teresópolis (1970)³¹, o PBA de 1972 reafirma a “ação político-pedagógica com orientação individualista e psicossocial” (ABREU e LOPES, 2011, p. 41), visando a desmobilização reivindicatória dos trabalhadores, devido à situação sócio-econômica vivenciada pelo país, com enfoque, estritamente, assistencialista da política previdenciária. Assim,

A prestação direta de serviços constitui o eixo privilegiado no Plano Básico de Ação e define-se pelo “caráter preventivo, corretivo e promocional”, visando a solução de problemas dos beneficiários relacionados com os “objetivos da previdência social e à melhor integração psicossocial desses beneficiários” (BRASIL, INPS, 1972: 19). Deste modo, a intervenção profissional no nível da macroatuação, antes de constituir a possibilidade de introdução de intervenções profissionais na perspectiva modernizadora tendo em vista a superação pretendida do projeto tradicional, este reduzido à execução dos serviços, acaba reforçando-o, em seu conteúdo e modalidades de atuação, a partir de uma perspectiva formalista (Ibid., p. 53).

Seguindo o desenvolvimento da Previdência Social demarcada através dos períodos, é observado que contraditoriamente, na Ditadura Militar – 1964 a 1985 –, há um “crescimento” dos benefícios previdenciários em detrimento aos direitos civis e políticos. Neste período o sistema previdenciário-assistencial passa por significativas mudanças; são unificados, em 1966 os IAPs no Instituto Nacional de

³¹ Para aprofundar o debate ver Netto (2010).

Previdência Social (INPS) que passou a compor o então Ministério do Trabalho e da Previdência Social, representando, no país o primeiro Ministério na gestão da previdência social. Isso, contudo, inicialmente, não representou a inserção no sistema previdenciário dos trabalhadores rurais, domésticos e autônomos. O INPS passa a ser um órgão público estatal com gestão centralizada no governo, entretanto as contribuições continuavam bipartite, financiado pelos empregadores e empregados.

O projeto profissional dos assistentes sociais após a consolidação do INPS, embasado no PBA de 1972, não passa por profundas mudanças, continuando centrado na dimensão político-pedagógica, no assistencialismo, no tratamento individual do problema social e, na pretensa neutralidade das ações. Nesta conjuntura, a atuação profissional esta em “fina sintonia” com as “reformas” implementadas pelo Estado, as quais são marcadas por posturas que convergem com as ações que legitimam o autoritarismo do período e que privilegiam a racionalização técnica no desenvolvimento das práticas institucionais. Compõem as modificações ocorridas a partir desta estruturação o desmonte de alguns direitos sociais, como “flexibilização da legislação trabalhista, na qual a estabilidade do trabalhador no emprego é substituída pelo FGTS³²” (ABREU e LOPES, 2011, p. 46), metamorfoseando as conquistas dos trabalhadores em “ajuda”, constituído as demandas a serem viabilizadas.

No período houve outras importantes criações, como: a Fundação do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em 1964; o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) em 1966; o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) em 1974 – Lei n. 74.274 –, resultado da desvinculação do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com isso ocorreu a separação dos serviços de prevenção a saúde coletiva que ficou a cargo do Ministério da Saúde – criado em 1953 – e, a assistência médica individual, o auxílio doença contributivo, pensões e aposentadorias que continuaram no MPAS.

A LBA perde seu caráter de instituição legionária passando a ser um órgão público integrador do MPAS juntamente com o FUNRURAL e a FUNABEM, que além de manter seu caráter repressivo aos atos infracionais dos jovens e

³² “O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é instituído pela Lei nº 5.107 de 1966, substituindo a estabilidade no emprego e tem dupla função de poupança obrigatória e capitalização” (FONSECA, 2011, p. 36).

adolescentes, passa a formular políticas preventivas para os menores de idade. Posteriormente, em 1977 são criados o Instituto da Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS); a Central de Medicamentos (CEME) e a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev) (BOSCHETTI, 2008).

Com o intuito de melhor organizar o sistema de proteção social, que passou a ser subdividido em saúde, assistência e previdência, o governo militar por meio da Lei n. 6.349, cria também em 1977, o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS)³³, o qual “prenuncia o sistema de seguridade social, que nasceu em 1988” (SILVA, 2012, p. 261). O SINPAS tinha o objetivo de integrar ações no intuito de formular e propor as políticas de previdência e assistência médica e farmacêutica e de assistência social, agrupou, para tanto sete instituições ligadas ao Ministério.

Desta forma, as prestações de serviços e repasse de benefícios seria de responsabilidade: INPS, seguindo a lógica do seguro social garantiria as aposentadorias, pensões e auxílios; INAMPS, assistência médica da população segurada pela previdência social; LBA, atendimento da população pobre em geral; FUNABEM, promoção da política nacional para jovens que cometessem alguma infração; CEME, distribuição gratuita ou a baixos custos de medicamentos, priorizando os segurados do INPS; IAPAS, controle financeiro e patrimonial; e por fim o Dataprev, com a informatização do SINPAS (BOSCHETTI, 2008).

Com a implementação do SINPAS fica claro a preocupação do momento: a distinção entre previdência e assistência social e os serviços de saúde, na lógica existente, não faziam parte do seguro social; sendo englobados como assistência ou auxílio social. Os recursos para manter a assistência social proviam quase exclusivamente das contribuições feitas por empregadores e trabalhadores à previdência; e a administração desses repasses ficava a cargo do Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS) criado em 1979.

Esta relação demonstra a desigualdade e interdependência entre previdência e assistência, em que o Estado retira-se do financiamento da assistência

³³ “O INPS foi desmembrado em três órgãos: o próprio INPS, que tinha a competência de pagar os benefícios previdenciários e assistenciais; o IAPAS – Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social, que recolhia e administrava os recursos do INPS; e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), que era responsável pelo sistema de saúde. Esse arranjo foi chamado de Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS)” (ARAÚJO, 2003, p. 4).

social e deixa a cargo das contribuições previdenciárias, estabelecendo, o que Boschetti (2008) chama de relação de solidariedade profissional, ou seja, os financiamentos baseados no salário mantinham os serviços assistenciais de quem contribuía e, também, dos não contribuintes. A proteção previdenciária além de ter como princípio a solidariedade é composta também, pela responsabilidade que consiste na proporcionalidade do benefício de acordo com a contribuição prévia.

Progressivamente os benefícios previdenciários e assistenciais vão abrangendo as classes excluídas desses sistemas. Houve a incorporação à previdência social do seguro acidente de trabalho, cobrindo os trabalhadores domésticos e os jogadores profissionais de futebol; inclusão dos trabalhadores doméstico, autônomos e garimpeiros na previdência; criação da Renda Mensal Vitalícia³⁴ (RMV) e salário maternidade; concessão de benefícios, através do Funrural, aos trabalhadores rurais acidentados. Contudo, a expansão dos benefícios e a inclusão de outras categorias profissionais a eles, não significou, necessariamente, igualdade nas prestações dos serviços, estas “concessões” é fruto da

[...] nova conjuntura nacional delineada pelos governos militares houve a mudança do modelo econômico - concorrencial para o monopolista -, com o aprofundamento da abertura ao capital estrangeiro, o que ensejou mudanças no processo tecnológico de produção e necessidade de novo mercado consumidor. Por outro lado, o modelo exigiu o controle da população pelo esvaziamento das reivindicações sociais e rebaixamento salarial. Isto veio explicar os motivos de ampliação da política previdenciária acionada como mecanismo compensatório (BRASIL/MPAS, 1995, p. 08).

As reformas efetuadas na proteção social, com a distinção processada entre as atividades de assistência e previdência, traz para o trabalho dos assistentes sociais na previdência social profundas mudanças, sobretudo, na perda de espaços

³⁴ “A Renda Mensal Vitalícia (RMV) foi criada por meio da Lei nº 6.179/74 como benefício previdenciário destinado às pessoas maiores de 70 anos de idade ou inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, em um ou outro caso, não exerciam atividades remuneradas e não auferiam rendimento superior a 60% do valor do salário mínimo. Além disso, não poderiam ser mantidos por pessoas de quem dependiam, bem como não poderiam ter outro meio de prover o próprio sustento” (BRASIL/MDS, 2003). Cabe ressaltar que a RMV configurou-se como o modelo do que se entende hoje pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), regulamentado pela Lei n.º 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, de 07/12/1993.

de atuação, pois tais medidas levaram a extinção dos Centros de Serviço Social do INPS, os quais se constituíam como o principal local de atuação destes profissionais, “tendo sido desativadas alguns dos seus Programas, sendo outros transferidos para a LBA” (ARAÚJO, 1987, p. 83). Este processo representou a extinção do espaço sócio-ocupacional na Previdência, mas não a modificação do projeto profissional, neste momento. Assim,

Essa perspectiva de desqualificação profissional foi revertida em face da atuação isolada mais decisiva da Coordenadoria Nacional do Serviço Social (Brasil, 1994:14). Com isso, após a implementação do SINPAS, o Serviço Social passou a integrar a estrutura da Secretaria de Serviços Previdenciário, juntamente com a Perícia Médica e a Reabilitação Profissional (NEVES e SILVA, 2011, p. 98).

Com a reorganização institucional, os assistentes sociais passam a atuar em um novo espaço; “junto às agências, postos de benefícios e grupamentos médicos-periciais, cujas estruturas organizacionais não previam essa atividade profissional” (Ibid., p. 99). Essa nova realidade impôs desafios à profissão. Ora, abre-se, repentinamente, uma alternativa para alocar os assistentes sociais destituídos abruptamente dos seus postos de trabalho e estes, almejando consolidar o novo espaço que se abria, tem que, a todo o momento, se afirmar como profissionais competentes frente à nova demanda institucional e aos novos colegas de trabalho. Por outro lado, acrescenta-se a disposição fragmentada dos assistentes sociais nas diversas unidades previdenciárias, rompendo com a lógica cotidiana de unidade que os Centros de Serviço Social possibilitavam, interferindo no desenvolvimento das suas atividades técnico-operativas.

É nesta lógica que se é formulado o segundo Plano Básico de Ação (PBA), 1978 – Resolução n. 064.2³⁵ –, o qual se configura como resposta dos assistentes sociais frente às novas demandas, objetivando também, a conquista de espaço profissional no interior da Instituição. Em seu Artigo 3º, inciso 2º, estão dispostos os seguintes objetivos de intervenção,

³⁵ Na introdução do II PBA traz que este “1.6 [...] foi elaborado para substituir o anteriormente aprovado pela Resolução INPS nº 401.4, de 07.02.72. Tem fundamento nos resultados obtidos na prática de atuação do Serviço Social da previdência nos últimos anos, e está consubstanciado nos conhecimentos teóricos da disciplina e na política de desenvolvimento social do país” (BRASIL, 1978).

a) Ajudar os beneficiários no seu relacionamento com a Instituição, tendo em vista os fenômenos que influem nas situações de risco social. Este tipo de ajuda compreende o tratamento social a nível de indivíduos e grupos, a interpretação e uso dos recursos do INPS e de outros serviços comunitários. O trabalho corretivo ou terapêutico se dirigirá a pessoa sob tensão, que enfrentam dificuldades em lidar com as realidades de privação ou necessidades não solucionadas [...]; b) ajudar os beneficiários a atingir um enriquecimento social, através de experiências de grupos [...]; c) identificar e prevenir desequilíbrios potenciais do cliente, em decorrência das características típicas que envolvem as situações de risco social; d) avaliar os fatores sociais que debilitam ou ameaçam o desempenho do papel de pessoa, tendo em vista a compreensão da individualidade; e) contribuir para eliminar ou reduzir as disfunções e fortalecer o funcionamento em papéis sociais; f) apresentar e interpretar dados referentes a problemas específicos da atuação do serviço social; g) criar condições para a participação da clientela na programação; h) participar de pesquisas essenciais à avaliação do serviço e sua melhoria.

Apesar do PBA de 1978 baseiar-se ainda no modelo psicossocial, socioeducativo e no funcionalismo e, ainda de acordo com Faleiros (2011) a lógica de atuação do Serviço Social, descrita no Plano, se harmonizar com a lógica da instituição, pode-se afirmar que este representa um,

esforço do assistente social na Previdência [...] à luta da categoria profissional em torno da legitimação do espaço institucional como local de sua prática. Faleiros (1979) realiza apropriada análise dessa questão, situando-a como *uma reação ao movimento de reconceituação* do Serviço Social iniciado na década de 1960, que deixou ao largo da inserção institucional, exercendo na prática uma negação desse espaço e atribuindo uma conotação valorativa às práticas alternativas, espraiamento do discurso anti-Estado e um sentimento de orfandade técnico-ocupacional para os que permaneciam exercendo seu ofício junto às instituições, pois “as rotinas e técnicas pouco foram modificadas” (p. 139) (grifo original) (NEVES e SILVA, 2011, p. 101).

O longo período decorrido entre a institucionalização do Serviço Social na previdência até a crise da sua atuação no interior desta instituição com a extinção dos Centros de Serviço Social, culminando na elaboração do II PBA acompanhou a própria dinâmica do contexto maior do Serviço Social no Brasil. O Movimento de Reconceituação começa, mesmo que tardiamente, a instigar nos assistentes sociais

previdenciários o repensar das intervenções, fazendo brotar as iniciais mudanças de posturas, que irá se sentir de forma mais incisiva a partir dos anos de 1990.

Os acontecimentos políticos que permearam os vários momentos históricos do país, com traços populistas, assistenciais e repressivos, influenciaram na estruturação da política previdenciária, deste modo, pode-se afirmar que a conformação e a legitimação da profissão de Serviço Social na política de previdência relacionam-se diretamente, com a estruturação da proteção social a qual não ultrapassa as meras concepções e reproduções das idéias de cada tempo, moldando-se as exigências institucionais.

3 O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA APÓS A REDEMOCRATIZAÇÃO

O processo de transição negociada da ditadura militar para o regime democrático teve como principal resultado a formulação da Constituição Federal, a qual marca o momento histórico do reconhecimento legal da proteção social, incluindo a previdência como um direito. Esse reconhecimento é o resultado das lutas reivindicatórias que abarcaram o período e da constatação pública da necessidade de ampliar sua cobertura protetiva.

Da mesma forma que a proteção social não era entendida como uma política universal, o Serviço Social previdenciário, até o final da década de 1980, constituía-se, como já abordado, em assistência complementar com ações individualizantes, humanizantes e de cunho educativo. Tendo como principal objetivo o ajuste social da população beneficiária.

Assim, após a estruturação do entendimento da Seguridade Social, tem-se a necessidade de avaliar a previdência sobre outras bases, visto que se introduz um novo conceito, que envolve a universalidade e seletividade da cobertura. Do mesmo modo, o Serviço Social na previdência foi assinalado por mudanças, que representam a evolução do projeto profissional e que envolve o movimento da categoria em buscar romper com as práticas tecnicistas tradicionais.

Neste sentido, buscar-se-á trazer as principais modificações da previdência social, enfocando suas alterações estruturais, ampliação da cobertura e seus paradoxos; bem como se analisará a mudança de paradigma da atuação dos assistentes sociais na previdência a partir deste período.

3.1 A Previdência Social como direito da seguridade social e os novos rumos para a prática dos assistentes sociais

O período de transição das décadas de 1970 a 1980 é assinalado, no Brasil, pelo momento de retomada do movimento dos trabalhadores em prol dos seus direitos. Os movimentos sociais voltam à cena, e, com o início da proposta de abertura “lenta, gradual e segura”, os anseios e possibilidade de redemocratização

começam a ser vislumbrados e os sonhos de mudança, mesmo que ainda reprimidos, são resgatados. Os problemas sociais, o fim do milagre econômico, a crise internacional do petróleo, o endividamento externo e interno, a elevação das taxas de juros e o arrocho salarial, contribuíram para o desgaste da Ditadura Militar e impulsionaram as mobilizações populares, o que culminou com o estabelecimento da Nova República³⁶.

Este processo se consolida na década de 1980³⁷, o qual é marcado pela viabilização do projeto democrático-popular. Assim, em 1988 é elaborada a nova Constituição, que define a previdência como direito social no âmbito da Seguridade Social³⁸, compondo juntamente com a saúde e assistência o tripé estruturador da proteção social brasileira. Dessa forma, as políticas de previdência, assistência e saúde são formuladas para que todos os indivíduos, independente da condição socioeconômica, passem a ter acesso e o respaldo legal de forma equânime na sua garantia. De acordo com Araújo (2004, p. 97),

[...] com o fim do regime militar e o restabelecimento da democracia, foi promulgada a Constituição de 1988, que garantiu os direitos civis, políticos e sociais. Pode-se considerar a Constituição de 1988 como um marco na consolidação dos direitos da Seguridade Social e do sistema previdenciário brasileiro.

³⁶ Período didaticamente marcado entre 1985 a 1989, caracterizado pelos últimos anos da ditadura e do governo Sarney.

³⁷ “Entre as lutas gerais da sociedade que marcaram essa década merecem destaque ainda a luta pela anistia ampla, geral e irrestrita; as grandes manifestações populares por eleições diretas para presidente da república, que balizaram o ano de 1984 por meio da campanha massiva intitulada “Diretas Já”; as grandes e mobilizadas campanhas sindicais; as duas grandes greves gerais realizadas nos anos de 1984 (contra a carestia, a desvalorização salarial e ampliação das liberdades democráticas) e 1986 (contra o plano cruzado e seus efeitos para os trabalhadores), as mobilizações dos trabalhadores sem-terra e as mobilizações populares antes e durante o processo constituinte em 1987 e 1988” (SILVA, 2012, p. 268-269).

³⁸ A definição de Seguridade Social da Constituição brasileira, 1988, remete ao conceito adotado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovado em Genebra, através da Convenção 102, 1952, que trás que: “Seguridade Social é a proteção que a sociedade proporciona à seus membros mediante uma série de medidas públicas contra as privações econômicas e sociais que de outra forma derivam no desaparecimento ou em forte redução de sua subsistência como conseqüência de enfermidade, acidente de trabalho ou enfermidade profissional, desemprego, invalidez, velhice e morte, e também, à proteção em forma de assistência médica e de ajuda às famílias com filhos”(OIT, 1952).

Inaugura-se, deste modo, um novo período, no qual a organização e o formato da proteção social balizado no modelo de Seguridade Social preconiza a universalização da cidadania. A noção de direito social é, neste sentido, introduzida como premissa para o exercício de uma cidadania plena, antes restrita à população beneficiária da previdência. O texto constitucional no art. 194, trás que³⁹ “a Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social” (BRASIL, 1988).

Malgrado, o seu caráter inovador e preconizador de uma proteção social ampla, a seguridade social brasileira incorpora tendências universais – saúde –, seletivas – assistência – e, contributivas – previdência⁴⁰ –, formando um misto que envolve duas lógicas, a da assistência – Beveridgiano – e a do seguro – Bismarckiano –, o que conjuga direitos derivados da necessidade social e direitos dependentes do trabalho. Apesar do paradoxo, a previdência, a partir da Carta Magna, traz alguns avanços, “ampliou direitos, universalizou a cobertura e tomou equânime os regimes urbano e rural, reafirmando ao poder público a competência de organizar a Seguridade Social, não obstante a sua desobrigação do custeio permanente” (BRASIL, MPAS, 1995).

Ao analisar a concepção da Seguridade Social pode-se afirmar que essa é antagônica ao seguro social, pois prevê a proteção a todos os indivíduos independente de pretérita contribuição. A conformação do que se entende, hoje, por Seguridade Social no Brasil envolve a divisão dos serviços e segmentação da população, como aponta a Matriz Teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social (2005), em que a “saúde – para todos; previdência – para quem

³⁹ “Outro importante dispositivo introduzido foi um orçamento específico para seguridade, o Orçamento da Seguridade Social, distinto do Orçamento Fiscal, com as fontes vinculadas de financiamento do sistema, como as Contribuições sobre o Faturamento das Empresas (COFINS), a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a contribuição para o PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Fundo Único do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), sendo esta última reservada para o pagamento do seguro-desemprego e para programas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)” (ARAÚJO, 2003, p. 06).

⁴⁰ A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: “I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; II – proteção à maternidade, especialmente à gestante; III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes [...]” (BRASIL, Artigo 201, 1988).

contribui e assistência – para quem necessita, contraria a própria concepção dos direitos sociais [...]” (p. 8).

A luz dos pressupostos universalizantes os quais compõe a lógica da Seguridade Social, deparam-se no Brasil com a contradição em abarcar um direito que necessita previamente de contribuição, ou seja, o direito à previdência tem que ser anteriormente garantido pelo interessado, através do vínculo formal no emprego, repassando o valor que lhe é devido.

Contudo, ao aprofundar a análise, a universalização da cobertura previdenciária choca-se com o que Santos (1987 apud BEHRING e BOSCHETTI, 2010) caracterizou como “cidadania regulada”, em que sela o modelo corporativista e fragmentado do reconhecimento dos direitos. E consolida-se, desta forma, a contradição, pois em um país que há anos sofre com a falta de emprego, estruturar uma proteção social baseada diretamente na aquisição do trabalho é reafirmar que os direitos não são universais e, sim regulados pela lógica contributiva. Neste sentido, Boschetti (2009) aponta que,

A não instituição de uma “sociedade salarial” no Brasil, que se caracterizaria pela generalização de empregos assalariados estáveis e garantidores de direitos, faz com que aproximadamente metade da população economicamente ativa permaneça fora do mercado formal de trabalho e, portanto, sem garantia de acesso aos direitos decorrentes do trabalho, tais como salário regular, seguro-desemprego e seguro acidente de trabalho, e também daqueles da seguridade social condicionados a um emprego ou a uma contribuição como autônomos, tais como aposentadorias e pensões, 13º salário, salário-família e auxílio-saúde (p. 331).

Com a promulgação da Constituição, ocorreram importantes mudanças⁴¹ para a previdência social. Em 1990, por meio do Decreto n.º 99.350, foi criado o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), resultante da junção do IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência Social) com o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), o que

⁴¹ Neste momento também foi extinto o INAMPS, o qual prestava assistência médica previdenciária, transferindo sua estrutura e serviços para o Sistema Único de Saúde (SUS).

resultou na consolidação da Previdência como uma forma de seguro⁴². De acordo com Simões (2010) compete ao INSS,

[...] promover a arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições sociais e demais receitas destinadas à previdência social; gerir os recursos do Fundo da Previdência e Assistência Social (FPAS); conceder e manter os benefícios e serviços previdenciários; executar atividades e programas relacionados com emprego, apoio ao trabalhador desempregado, identificação profissional, segurança e saúde do trabalhador. [...] O INSS passou a assegurar benefícios contra riscos de doenças, invalidez e morte, incluindo os que resultam de acidentes ou doenças do trabalho, velhice, reclusão penitenciária e maternidade, assegurando, ainda, pensão aos dependentes do segurado falecido. O direito aposentadoria foi garantido por tempo de *contribuição* (não mais por tempo de *serviço*) por idade ou, ainda, por invalidez, comum ou acidentária; para os casos de incapacidade temporária, foi garantido o auxílio-doença, comum ou acidentário, além do auxílio-reclusão e salário-maternidade (grifos originais) (p.152-153).

Além do INSS, criado no governo Collor de Mello⁴³, ainda em 1991 é aprovada a Lei n.º 8.212, do Plano de Benefícios e a Lei n.º 8.213, do Plano de Custeio da Previdência Social, as quais introduziram as primeiras e consideráveis mudanças nos novos direitos previdenciários, o que consolida a lógica contributiva em oposição à redistributiva, seguindo os objetivos traçados para a sua gestão com a “reforma” do Estado nacional.

Com uma agenda liberalizante de abertura econômica, privatização e internacionalização da economia, ao assumir o poder, Collor inicia uma série de medidas que impõe restrições aos direitos incorporados à Constituição. Assim, norteado pela vertente neoliberal⁴⁴ e seguindo as premissas do Consenso de

⁴² De acordo com Barbosa (2007) propagava-se na mídia como marketing “o slogan: ‘Previdência Social: a seguradora do trabalhador brasileiro’, adotando, portanto, explicitamente a lógica securitária” (p. 46).

⁴³ Fernando Collor de Melo governa de 1990-1992 quando sofre processo de *impeachment* e o então vice-presidente da república Itamar Franco assume concluindo o mandato, 1993-1994.

⁴⁴ “[...] o neoliberalismo nasceu na Europa, logo após a II Guerra Mundial. Foi uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista e de Bem-Estar Social. No final da década de 1970 na Inglaterra, no governo Thatcher, tem-se o primeiro país de capitalismo avançado a, publicamente, por em prática o programa neoliberal. Esse é um novo modelo de acumulação que inclui a informalidade no trabalho, o desemprego, o subemprego, a desproteção trabalhista, aprofunda a separação público-privado e a legitimação do Estado se reduz a ampliação do assistencialismo. Todo este processo se

Washington⁴⁵ este governo tendeu ao desmonte dos direitos sociais, desencadeando novos rumos e desafios à previdência social. De acordo com Oliveira (1999),

A reforma do Estado brasileiro na era da globalização, quase sem exagerar [...], parece um esforço das classes dominantes em fazerem cumprir um dos mais sombrios anátemas de Marx e Engels no manifesto. Aquele dizia que os governos não passam de comitês executivos da burguesia. O governo brasileiro, os governos latino-americanos em geral, se esforçam para estar entre os primeiros e mais fiéis a homenageá-los, fazendo valer seus mais sombrios anátemas (p. 68 apud ENNES, 2012, p. 43).

Destarte, o ideário neoliberal implementou várias mudanças denominadas de “reformas estruturais”, em que o Estado, diminuindo as suas ações, implementa medidas recessivas voltando-se para a economia de mercado e transferindo para o setor privado algumas de suas atribuições econômico-sociais. Neste sentido Behring e Boschetti (2010) pontuam que,

ancora no discurso de modernização das relações trabalhistas e da necessidade de adaptar o país as novas regras do mercado” (ENNES, 2012, p. 70).

⁴⁵ “[...] foi a partir dos anos 1980 que os países latino-americanos em geral começaram a adotar o receituário neoliberal. Desde então, a estratégia de política econômica da América Latina passou voltar-se toda para um tema central: a renegociação da dívida externa. Nesse mesmo período, em Washington, um grupo de economistas – do International Institute for Economy – pensavam o que deveria ser feito para que a América Latina conseguisse sair da crise (estagnação, inflação, dívida externa) em que estava inserida e retomar o crescimento. De uma reunião de 1989, voltada para discutir essa questão, elaborou-se consensualmente um conjunto de propostas de políticas e reformas requeridas para a ‘salvação’ latino-americana. A esse conjunto John Williamson (1992, p. 12) chamou de ‘Consenso de Washington’, cujo receituário de políticas foi utilizado pelos organismos internacionais – Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial etc. – como condicionamento para a realização da tão requisitada renegociação da dívida externa dos países latino-americanos. Para tanto, tiveram de seguir passo a passo a cartilha do Consenso, sempre levando em conta a idéia de que, para que a renegociação fosse possível, era indispensável gerar confiança nos órgãos financeiros internacionais, deixando de lado, portanto, a prática do chamado “populismo econômico” (BRESSER PEREIRA, 1991 apud UGÁ, 2004, p. 56-57). De acordo com esta mesma autora destaca-se dez propostas do receituário do Consenso de Washington: (1) disciplina fiscal, ou seja, redução dos gastos públicos, na tentativa de manter um superávit orçamentário; (2) prioridades de gasto público – reduzir o papel do Estado na economia, redirecionando o gasto para as áreas desinteressantes para o investimento privado – geralmente, bens públicos; (3) reforma tributária, tornando a tributação menos progressiva; (4) liberalização financeira, cujo objetivo máximo é deixar que a taxa de juros seja determinada pelo mercado; (5) manutenção da estabilidade da taxa de câmbio; (6) liberalização comercial; (7) abolição das barreiras à entrada de investimentos externos diretos no país; (8) privatização das empresas estatais; (9) abolição das regras que impedem a entrada de novas firmas do setor e (10) o sistema legal deve assegurar direitos de propriedade” (UGÁ, 2004).

A hegemonia neoliberal na década de 1980 nos países capitalistas centrais não foi capaz de resolver a crise do capitalismo nem alterou os índices de recessão e baixo crescimento econômico, conforme defendia. As medidas implementadas, contudo, tiveram efeitos destrutivos para as condições e vida da classe trabalhadora, pois provocaram aumento do desemprego, destruição de postos de trabalho não-qualificados, redução dos salários devido ao aumento da oferta de mão-de-obra e redução de gastos com as políticas sociais (p. 127).

Nestes termos, a incorporação das medidas de ajuste econômico e de reformas institucionais é sentida, também, na previdência social. Além das já mencionadas criações no governo Collor⁴⁶, as quais alteram o formato e a política institucional, a previdência passa a enfrentar uma série de problemas,

[...] tais como a questão da alocação dos recursos, com desvio de verbas, alto índice de evasão fiscal, sonegação e fraudes, todos esses fatores contribuem significativamente para uma Previdência Social deficitária e ineficaz. Esses elementos vão conduzir o discurso governamental com relação a uma preocupação e importância em promover uma reforma previdenciária (ENNES, 2012, p. 69).

Seguindo esse processo surge uma nova proposta de reforma da previdência, o Projeto Rossi (1991), o qual leva o nome do então presidente do INSS, José Arnaldo Rossi. O Projeto é mais um dentre tantas medidas adotadas para restringir os direitos sociais conquistados e, implementar a política de privatização. Assim, tenta transferir o seguro acidente e as faixas salariais acima de cinco salários mínimos para o setor privado, restringindo as funções da previdência aos atendimentos mais básicos; entretanto este Projeto não se efetivou, em função da pressão e mobilização popular e sindical. Mas, já contribui para desencadear, a partir do governo Collor, sobretudo, dois movimentos:

⁴⁶ É válido salientar que as “reformas” previdenciárias, mesmo que de forma tímida e sem êxito, iniciaram-se no governo Sarney (1985–1990), que tenta eliminar o piso de um salário mínimo para os benefícios da Previdência, objetivando aumentar a arrecadação, porém só a partir do governo Collor que estas “reformas” são mais contundentes.

[...] o primeiro de consolidar a idéia de ineficiência do Estado e, conseqüentemente, a medida que o papel do Estado e a noção de público tornam-se desqualificadas, justificando a redução de sua intervenção na área social e, conseqüentemente, do chamado Estado Mínimo. O segundo seria o desenvolvimento de mundo globalizado e da necessidade do Brasil abandonar a idéia de nacionalismo e globalizar-se a qualquer preço (FACEIRA, 2001, p. 30 apud ENNES, 2012, p. 43).

Paralelamente a este contexto histórico de retorno da liberdade democrática, da implementação da nova Constituição e das “reformas” de Estado, os assistentes sociais no âmbito da previdência, apesar de ainda vigorar o Plano Básico de Ação de 1978, que ratifica até 1991 o viés tradicional do tecnicismo pedagógico, já começam a apresentar uma ruptura teórico e prático-política com esta herança. Isto se deve a aproximação de muitos profissionais as fontes de conhecimento, buscando através das Universidades, de cursos de pós-graduação, dos congressos, e outros encontros da categoria, bem como do engajamento em movimentos sociais, capacitar-se para superar o cotidiano profissional, contribuindo para “transformar suas inquietações e insatisfações em compromisso com uma Previdência Social pública e redistributiva” (ROZENDO e ARAÚJO, 2009, p. 04).

Assim, este processo de transição e modificações conjunturais e estruturais no país, rebate diretamente na atuação do Serviço Social previdenciário, o qual anuncia, mesmo que timidamente, a aproximação com um projeto ético-político que busque transformar a realidade, consubstanciando-se no discurso hegemônico da profissão. Neste sentido, Silva (2011) aborda que “na década de 1990, o Serviço Social previdenciário passa a expressar os avanços apontados na Constituição Federal de 1988 em torno dos direitos sociais e da participação dos usuários na gestão das políticas públicas” (p. 31).

Este redimensionamento do fazer profissional do Serviço Social na instituição previdenciária culmina com a formulação crítica do novo marco legislativo das competências dos assistentes sociais nestes espaços. O qual representou um avanço para a profissão, seja quanto às suas ações, seja quanto à posição que passou a ocupar na instituição, assim, passa-se a dispor no Artigo 88, Lei n.º 8.213/91 que,

Compete ao Serviço Social **esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas** que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho (grifos meus).

Este dispositivo legal-normativo não se limitou só ao Serviço Social; em 1991 fazendo parte da política de reestruturação institucional é proposto o Plano de Modernização Administrativa do INSS, o qual abarcou 31 projetos, dividido por áreas, e propôs “uma nova agenda institucional e à construção de novos parâmetros de gestão e intervenção” (NEVES e SILVA, 2011, p. 104). É nesta lógica que surge o Modelo Conceitual de Benefícios e Serviços Previdenciários / Projeto-24, que concentrou em torno do debate para sua formulação, vários assistentes sociais, de diferentes estados brasileiro, engajados em estruturar outra postura interventiva, e ao mesmo tempo defender o seu espaço sócio-ocupacional.

O Projeto-24, subscrito na Lei n.º 8.213 – supramencionada –, “possibilitou a definição de uma nova competência para o Serviço Social e, conseqüentemente, a desqualificação do PBA de 1978, como norteador do exercício profissional” (NEVES e SILVA, 2008 apud FONSECA, 2011, p. 40). O Projeto-24 compreendia a perícia médica, reabilitação profissional, seguro social e Serviço Social, e após intensos debates em todos os regionais, conforme Moreira (2005), a equipe básica do Serviço Social passou a contar com as seguintes estratégias,

- O incentivo à elaboração de uma proposta de trabalho coerente com o artigo 88 da Lei 8213/91 e com a participação dos assistentes sociais supervisores e executores;
- O estabelecimento de alianças entre os assistentes sociais, a nível local e regional para quebra das propostas de trabalho emergentes que preconizavam a manutenção do paradigma psicossocial;
- A inclusão da professora Ana Maria Cartaxo na equipe básica, responsável pela sistematização da proposta a nível nacional;
- A discussão da proposta do Serviço Social e o estabelecimento de alianças com outros profissionais participantes do Projeto 24 para defesa e aprovação da mesma na reunião plenária (Entrevista n.º 10 apud MOREIRA, 2005, p. 117).

Estes acontecimentos formaram um ambiente propício à reflexão crítica da profissão inserida nesta dinâmica, que expressavam de forma generalizada, a intenção de mudanças, resultando num documento intitulado “Novo Modelo Conceitual do Serviço Social”, em 1991, que serviu de base para a criação, a *posteriore*, do Documento-Matriz de 1994. Assim,

Esse processo veio a ser o *meio institucional* que oportunizou o debate mais amplo sobre a ação profissional do assistente social no INSS, e os seus resultados se constituíram no *escopo* sobre o qual se assenta a nova proposta de intervenção nesse espaço sócio-ocupacional. Na leitura de muitos profissionais que vivenciaram o processo, ele representou a “arrancada” para fazer avançar e socializar a crítica à prática exercida até então (grifos originais) (NEVES e SILVA, 2011, p. 106).

Sabe-se, contudo, que as condições políticas, econômicas e sociais a partir da década de 1990, e que consolidou as tendências neoliberais, dificultaram, substancialmente, a implementação dos princípios constitucionais democráticos, conseqüentemente, dos direitos a eles ligados, o que rebate, diretamente, na viabilização das garantias previdências – benefícios, pensões, aposentadorias e outros – e, portanto, no desenvolvimento dos trabalhos dos assistentes sociais na previdência, impondo-os modificações para a sua inserção na política e para o seu exercício profissional.

3.2 A Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social: reflexões para uma nova proposta profissional

Decorridos 50 anos, desde o surgimento do Serviço Social na previdência em 1944, descortina-se um novo paradigma de reestruturação do fazer profissional nesta instituição. Assim, em 1994 o documento Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social constitui-se como um marco na história da profissão no âmbito previdenciário.

Os acontecimentos sócio-históricos, econômicos e políticos de cada período da sociedade brasileira sempre influenciaram, diretamente, o desenvolvimento da previdência social e a direção teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da atuação dos profissionais de Serviço Social nesta instituição. Nesta perspectiva, as mudanças que se avolumaram em torno da profissão com um movimento mais amplo da categoria, no tocante a reflexão crítica das posturas de atuações, adotando outra base ideológica oposta à seguida inicialmente, influenciaram, mesmo que palatinamente, os assistentes sociais previdenciários.

Assim, o movimento de rompimento do Serviço Social da previdência com o tradicionalismo acontece após uma década da ruptura⁴⁷ pública e coletiva da profissão. É só na década de 1990 que se consolidada internamente, na previdência social, a maturidade teórico e prática do projeto de ruptura, o qual vem sendo gestado através do Projeto-24 e da Lei n.º 8.213, ambas de 1991, e materializa-se com a Matriz Teórico-Metodológica.

Nesta evolução ancorada ao longo dos anos, o novo paradigma que reconstrói o fazer profissional rompe com quinze anos de prática fundamentada na matriz teórico-metodológica funcionalista, legitimada pelo Plano Básico de Ação (PBA) de 1978. Isso implicou a redefinição do fazer profissional, criando uma nova

⁴⁷ “A ruptura foi sendo construída no processo mesmo de aprofundamento das premissas e propósitos do movimento de reconceituação. Seu desenvolvimento crítico, adensado pelas inéditas condições histórico-profissionais presentes na sociedade brasileira, criou as condições daquela ultrapassagem. Os pontos de ruptura podem ser localizados em dois grandes âmbitos: na crítica marxista do próprio marxismo e dos fundamentos do conservadorismo assim como no redimensionamento das interpretações históricas da profissão” (grifos originais) (IAMAMOTO, 2008, p. 218).

identidade consubstanciada no discurso hegemônico da profissão⁴⁸. A formulação da Matriz Teórico-Metodológica representou “uma opção clara e fundamentada pelos princípios democráticos que buscam recuperar e resgatar o exercício da cidadania e do direito” (BRASIL/MPAS, 2005, p. 5). Assim,

o paradigma emergente em discussão desde 1991, surge como contraposição à matriz funcionalista/ ajustadora que durante anos orientou a prática dos assistentes sociais da Previdência Social, e, nesse sentido, vai travar o embate com as forças institucionais conservadoras e caminhar na direção de uma prática renovadora, construída a partir de uma apreensão crítica da realidade. Para tal, o **novo paradigma vai apoiar-se no método crítico dialético**, apresentando como fundamentos novas bases teóricas, estratégicas, éticas e legais para a ação profissional, sendo orientado por uma concepção de Previdência Social, como direito dos trabalhadores (grifos meus) (YAZBEK, 2011, p. 116).

Nestes termos, tem-se a Matriz Teórico-Metodológica como um instrumento balizador e referencial para a nova prática profissional, ancorada em uma perspectiva crítica, a qual analisa a realidade em sua totalidade, ponderando a singularidade de cada situação, sabendo que esta se insere em um contexto universal que, também, influencia nas determinações da realidade. É neste jogo dialético, imbricado por mediações, que os assistentes sociais previdenciários passam a atuar, garantindo e viabilizando direitos face às demandas sócio-institucionais. Busca assim, mesmo com todas as adversidades que o capitalismo impõe, desenvolver uma verdadeira práxis profissional, transformando a realidade, embasados em um documento que preconiza os pressupostos emancipatórios humanos e democráticos.

O redimensionamento do fazer profissional do Serviço Social na instituição previdenciária a partir deste novo paradigma revela o esforço coletivo de repensar a profissão em âmbito nacional, envolvendo diferentes grupos que se debruçaram a analisar as *inquietações e indagações* das suas práticas desenvolvidas nesta

⁴⁸ “No curso dos anos oitenta, a tradição marxista se colocou no centro da agenda intelectual da profissão: *todas* as polêmicas relevantes (o debate sobre a formação profissional e sobre teoria e metodologia, sobre Estado e movimentos sociais, sobre democracia e cidadania, sobre políticas sociais e assistência) foram *decisivamente* marcadas pelo pensamento marxista” (grifos originais) (NETTO, 1996, p. 112).

instituição frente à situação conjuntural do país. Neste sentido engajaram-se na luta e expressa

a confluência da elaboração dos Regionais, das reflexões dos assistentes sociais participantes da área acadêmica, dos movimentos da categoria, da direção de entidades representativas, de debates de diferentes fóruns, de movimentos previdenciários aliados ao espaço propício construído pela Divisão de Serviço Social da Direção Geral do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (BRASIL/MPAS, 2005, p.5).

O contexto político, econômico e social que perpassou a conjuntura brasileira no período da elaboração da Matriz, é permeado por tensões, as quais incidem, diretamente, no agravamento dos problemas sociais e no desmantelamento das políticas públicas, sobretudo no que tange a cobertura previdenciária. É neste contexto histórico que a profissão no interior da previdência social delinea sua ação, expressando uma mudança na direção do trabalho profissional. A elaboração da Matriz, além de ponderar as situações endógenas que atravancavam a atuação profissional no conservadorismo tecnicista psicossocial, analisa, também, as múltiplas determinações da realidade que interferem no desenvolvimento do seu trabalho, buscando superá-las.

Assim, a Matriz pode ser considerada uma ousada iniciativa que atravessa uma conjuntura totalmente adversa a implementação das suas diretrizes, que preconiza o compromisso com a inclusão da população usuária e com os direitos sociais. Além de defender um “modelo de Previdência que reafirme o seu caráter público, de real universalidade, descentralizado, democrático, redistributivo, que garanta a manutenção digna do trabalhador e de sua família, sob o controle dos usuários” (BRASIL/MPAS, 2005, p. 9).

Este novo plano teórico-metodológico crítico, que se volta para os interesses dos usuários da política previdenciária, define como objetivos,

a) implementar a Política Social Previdenciária sob a ótica do direito social e da cidadania contribuindo para viabilizar o acesso aos benefícios e serviços previdenciários e garantir as demandas e reivindicações da população;

b) contribuir para a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho no âmbito da Previdência Pública em articulação com os movimentos organizados da sociedade (BRASIL, MPAS, 2005, p.13).

Com isso, a proposta defendida pela Matriz referencia-se nas novas bases ético-legais da profissão como o Código de Ética e a Lei de Regulamentação do Serviço Social, ambos de 1993. Estes ditames representam indiscutíveis avanços no que tange a orientação da ação profissional consubstanciados no projeto ético-político⁴⁹ hegemônico da profissão, expressando o acúmulo do debate profissional vivenciado pela categoria desde o final dos anos de 1970.

A Resolução CFESS n.º 273/93 que aprova o Código de Ética do assistente social, dispõe sobre seus direitos, deveres, suas obrigações com os usuários, os impedimentos ético-legais, as relações com os outros profissionais que integram o locus de trabalho, trata da dimensão prática-operativa, bem como define um conjunto de princípios éticos fundamentais. Materializa assim, as diversas situações intrínsecas ao processo de trabalho, objetivando abarcar os dilemas éticos da ação profissional. Neste sentido, a Matriz pontua os principais fundamentos norteadores da ação profissional, são eles:

- a) liberdade, como compromisso político profissional quanto às demandas inerentes a "autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais" recusa à arbitrariedade, ao autoritarismo e afirmação na defesa dos direitos humanos (Código de Ética, p. 11);
- b) cidadania, compreendida como garantia dos direitos civis, sociais e políticos da população entre os quais se inclui a Previdência, já assegurada no artigo 60 do capítulo 11 da Constituição Federal de 1988;
- c) democracia, compreendida como socialização da participação política e dos bens e serviços produzidos pela sociedade, princípio que se coaduna com as ações de socialização das informações previdenciárias considerada neste paradigma como um dos eixos de prática profissional;
- d) equidade e justiça social, entendidas no âmbito da universalidade de acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade,

⁴⁹ Braz (2007) identifica três elementos ou dimensões constitutivos do projeto ético-político da profissão: "a) uma dimensão teórico, que envolve o conjunto da produção de conhecimento no Serviço Social; b) uma dimensão jurídico-política, identificada no âmbito dos construtos legais da profissão (tanto as leis estritamente profissionais, quanto a legislação social mais ampla); c) e uma dimensão político-organizativa, ancorada nos fóruns coletivos das entidades representativas do Serviço Social" (p. 06).

implicando na gestão democrática da política previdenciária, princípios que inspiram a concepção que se encontra delineada neste documento;

e) pluralismo, como garantia democrática de expressão de outras matrizes teórico-metodológicas no conjunto dos assistentes sociais da instituição. O pressuposto do pluralismo não se confunde com o ecletismo, onde matrizes antagônicas estão presentes numa mesma proposta de trabalho;

f) compromisso profissional, compreendido no sentido do controle da qualidade das ações realizadas junto aos usuários, correspondentes aos seus interesses e necessidades, implicando necessariamente num contínuo aperfeiçoamento profissional, que representa articulação das dimensões ético-político-teórico-metodológicas (BRASIL/MPAS, 2005, p. 12).

Já a Lei de regulamentação da profissão, n.º 8.662/93, dispõe “sobre o exercício profissional, suas competências, suas atribuições privativas e os fóruns que objetivam disciplinar e defender o exercício profissional: o Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social” (YAZBEK, 2011, p. 12). Discorre também, sobre as competências, atribuições exclusivas, autonomia técnica e ética quanto à subordinação administrativa, resguardando os assistentes sociais quanto aos limites e possibilidades das suas atribuições, além de desenvolver uma nova postura política da profissão perante a sociedade, os usuários e os gestores públicos. Deste modo, a Matriz destaca que,

a) as ações do Serviço Social compreendendo coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, inclusive na administração dos recursos materiais do Serviço Social são de competência privativa do Assistente Social;

b) o profissional de Serviço Social tem completa autonomia técnica e ética no que se relaciona à subordinação administrativa a que estiver vinculado;

c) as informações e pareceres em matéria do Serviço Social constituem-se atribuições exclusivas do Assistente Social, preservando sua autonomia técnica e independência, bem como a inviolabilidade e sigilo profissional assegurados pelo Código de Ética Profissional (BRASIL/MPAS, 2005, p. 12).

Portanto, a direção social da profissão, embasada por estes certames, permitiu apresentar outro norte ao Serviço Social da Previdência. Com isso, visando

dar concretude aos objetivos propostos, a atuação profissional embasa-se em três princípios de ações, a saber: as *funções de socialização das informações previdenciárias*, informando aos usuários, de forma qualificada, os direitos que lhes assistem, bem como dirimindo as possíveis dúvidas que perpassam o entendimento da complexa legislação previdenciária; nas *ações de fortalecimento do coletivo*, suscitando espaços contínuos de discussão conjunta o que permite desenvolver a consciência do coletivo no encaminhamento de reivindicações; e nas práticas de *assessoria*, instrumentalizando os movimentos sociais quanto aos direitos previdenciários e sobre as relações no mundo do trabalho. Quanto aos procedimentos metodológicos, os quais se utilizam instrumentais e técnicas direcionados pelo método histórico-dialético, a Matriz destaca: o parecer social, a utilização de recursos materiais e a pesquisa social.

A Matriz também elenca várias estratégias gerais, as quais compreendem um conjunto de diretrizes fundamentais para viabilizar a concretização prática da profissional. Dentre elas destacam-se: a capacitação constante, buscando junto às universidades, órgãos e movimentos da categoria o aperfeiçoamento crescente; o conhecimento de forma ampla dos instrumentais da instituição, a exemplo das legislações, normas e rotinas previdenciárias; a articulação com os setores institucionais e movimentos sociais organizados, intencionado criar alianças para o desenvolvimento de estratégias que tenham objetivos comuns; conhecer as demandas e reivindicações previdenciárias, bem como ao desenvolver projetos colocá-los em discussão na sociedade. Tais mecanismos colocam também, os usuários como protagonistas do processo de construção de ações propositivas para o Serviço Social no INSS, o que os privilegiam como sujeito de direito.

Assim, a Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social aponta, de forma clara e propositiva, as novas condutas a serem seguidas, em uma perspectiva de direito social, posicionando-se politicamente com um referencial crítico dialético, superando o tradicionalismo que norteou as documentações que dispunha sobre as práticas profissionais ao longo dos anos.

Inquiridos a respeito do conhecimento da Matriz, os entrevistados relataram sobre sua importância e sobre a sua construção histórica, a qual “chegou a essa Matriz com muito embate, com muita luta, tem algumas colegas que por sinal ainda estão na ativa, que lutaram se dedicaram muito para que essa Matriz saísse” (Sírius). Acrescentam-se, ainda, que

A Matriz Teórica Metodológica foi um dos primeiros instrumentos que o Serviço Social lançou, né? De certa forma foi um instrumento que norteou o trabalho, deu uma visão para os assistentes sociais de como deveria ser feito, como conduzir o trabalho, então assim, foi um instrumento de grande importância para o Serviço Social, inclusive nós quando entramos, utilizamos muito esta Matriz Teórica Metodológica para dá um direcionamento do nosso trabalho, né? E a partir dela houve um aprimoramento e, hoje a gente tem o nosso Manual Técnico, então se você for observar muitas coisas que a gente vê no Manual técnico se volta para a Matriz, tem muita coisa que tem relação, que influenciou [...] Foi um instrumento de grande valia para o Serviço Social [...], então assim foi um dos primeiros instrumentos que eu tenho conhecimento, foi o que norteou realmente o trabalho que vem sendo conduzido (Mimosa).

Esse novo olhar para o Serviço Social do INSS, superando a postura funcional de servir como meras peças burocráticas da instituição os colocam como sujeitos construtores de uma proposta histórica, que preconiza a efetivação do direito do usuário. Nesta perspectiva,

Compreende-se a assistência no âmbito da política previdenciária como recurso ao acesso aos bens e serviços dessa política, devendo ser utilizado pelo profissional de Serviço Social como estratégia política, sob a ótica da cidadania, diferenciando-se do assistencialismo, como mecanismo atenuador do conflito e direcionado à subalternidade de expressivos segmentos da sociedade (BRASIL/MPAS, 2005, p. 20).

Malgrado, a década de 1990 representa uma mudança na direção do trabalho profissional da categoria com avanços inquestionáveis, o período também é marcado pelo processo de contrarreforma do Estado e das políticas sociais. Neste contexto, a previdência social passa por profundas modificações que incidem negativamente no acesso aos direitos, rebatendo nas novas práticas de atuação do Serviço Social, institucionalizadas pela Matriz.

3.3 Os rebatimentos das contrarreformas para a previdência brasileira e a atuação dos assistentes sociais

Apesar das importantes conquistas de 1988, as quais contribuíram para implementar consideráveis reformas democráticas do Estado e das políticas sociais, o contexto econômico da época, com crise fiscal em âmbito nacional e internacional, formaram um ambiente totalmente desvantajoso para a efetivação de tais propostas. Reformar o Estado, na lógica que se consolidou no Brasil – neoliberalismo –, passou a representar uma direção contrária das preconizadas pelos movimentos sociais e sindicatos envolvidos nas lutas democráticas.

Na contramão dos objetivos traçados para o país após a redemocratização, em que depois de 20 anos de ditadura aspirava-se a radicalização da democracia, o Estado redireciona as conquistas constitucionais, principalmente as da Seguridade Social, e implementam medidas totalmente contrárias ao desenvolvimento das políticas sociais, por isso as ações do Estado a partir deste momento são denominadas de contrarreformas⁵⁰, pois solapa os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora.

Essa tendência que se consolidou, no Brasil, sobretudo, a partir do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC)⁵¹, mas já era sinalizado nos governos Collor de Melo e posteriormente com Itamar Franco, adotando políticas reformistas orientadas para o mercado, com ênfase nas privatizações e na estabilização da moeda, sobre a justificativa que os problemas enfrentados pelo Estado derivavam da crise econômica e social que assolaram o país a partir os anos de 1980.

Assim, para o país se desenvolver e atingir uma economia rentável e forte, e que lhe possibilitasse participar dos processos econômicos mundiais, propagava-se a necessidade de aderir aos princípios exigidos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial, o que consolidam as orientações recomendadas pelo Consenso de Washington e ratifica a idéia de que a reformatação do Estado, seguindo suas premissas, seria indispensável para atingir o objetivo preconizado.

⁵⁰ Este termo é utilizado e analisado por Behring (2008).

⁵¹ FHC governa o país por dois mandatos consecutivos de 1995 a 2002.

Neste sentido, passa-se a integrar a agenda política de prioridades a “estabilização da moeda, privatização das empresas estatais, redução do papel regulador do Estado, saneamento da dívida pública, desregulamentação do mercado de trabalho, minimização das políticas sociais mediante corte nos gastos sociais” (RAICHELIS, 2008, p. 102), formando o receituário balizador das modificações reformistas que foram implementadas, especialmente, a partir da era FHC e que perduram até os dias atuais.

A contrarreforma defendida e implementada pelo Estado, sem dúvidas, ao desenvolver estratégias que beneficiam o mercado esta a serviço do capital e, conseqüentemente, em detrimento dos interesses dos trabalhadores. Deste modo, ao “reformular” o Estado às políticas da Seguridade Social são também reformadas, ocasionando, assim, o desmonte dos direitos sociais.

Nesta lógica, as medidas anticonstitucionais atingem amplamente a previdência social. Boschetti (2003) nos pontua dois argumentos que se colocam como justificativas para a “reforma” neste setor: o primeiro, fortemente divulgado no período, relaciona-se com a existência de um *déficit*, o qual demonstra a incapacidade da previdência em si manter; o segundo tem ligação com as mudanças demográficas, em que o envelhecimento populacional é visto como um problema, pois, acarretara o aumento dos benefícios sem, contudo crescer as contribuições o que provocou o desequilíbrio – despesa maior que a receita.

A autora ao especificar a polêmica em torno da primeira justificativa, a qual esta estritamente atrelada à questão do financiamento, chama a atenção para que uma das causas do *déficit* seja o não cumprimento do disposto na Constituição, em que o financiamento deveria ser tripartite. Historicamente a contribuição dos trabalhadores, seja pelo desconto direito em folha de salário e/ou pela via do consumo, sempre supera as dos empregadores e a do Estado, sendo este último, contraditoriamente, o que repassa a menor quantia.

Nesta lógica desigual, acrescenta-se ainda “a utilização de recursos da Seguridade para o pagamento da dívida e manutenção do superávit primário” (BOSCHETTI, 2003, p. 81). Além dessa omissão, o Tesouro Nacional retém as receitas das contribuições sobre o lucro e faturamento das empresas não repassando para o Fundo da Seguridade.

As mudanças nas relações de trabalho também são analisadas pela autora como causas da redução do financiamento, visto que a ampliação do desemprego e

o trabalho informal, não geram contribuições, aumentado, neste sentido, o desequilíbrio das contas previdenciárias. Adiciono-se a essas tentativas de nos fazer crer que a previdência é onerosa a,

própria armadilha institucional é impregnada por um burocratismo com baixo grau de eficiência, eficácia e efetividade, tendo um financiamento regressivo com repercussão igualmente regressiva na distribuição dos “benefícios” que são ínfimos. Existem poucas ações mobilizadoras, como também poucas lutas pela extensão dos direitos sociais, maior justiça, equidade referente aos segurados. A participação social no gerenciamento é nula, sendo este um dos fatores responsável pela corrupção e fraudes (CARTAXO, 2008, p.167).

Nestes termos, a falácia da crise⁵² financeira e o argumento da previdência deficitária são desvelados. A “reforma” efetivada pelo Estado vem imbuída de um viés totalmente oposto ao propagado, mostra-se assim, a sua verdadeira essência, signatária do ajuste neoliberal, imbuída da ótica privatizante e reducionista do poder público, a qual mina as bases necessárias para a implementação de uma previdência universal e redistributiva, expandindo esta ao capital dos seguros privados.

A preocupação do governo é estritamente economicista, almeja-se o crescimento econômico a qualquer custo, assim, remanejam-se os investimentos da seguridade social⁵³, deslocando o fundo público para o pagamento das dívidas

⁵² O termo falácia é utilizado com base na tradição marxista, em que a crise faz parte da própria contradição do capitalismo, compondo as crises cíclicas na busca incessante por lucro. Neste sentido, Netto e Braz (2009) corroboram que “a análise teórica e histórica do modo de produção capitalista comprova que a crise não é um acidente de percurso, não é aleatória, não é algo independente do movimento do capital. Nem é uma enfermidade, uma anomalia ou uma excepcionalidade que pode ser suprimida no capitalismo. Expressão concentrada das contradições inerentes ao modo de produção capitalista, a crise é *constitutiva* do capitalismo: **não existiu, não existe e não existirá capitalismo sem crise** [...]. Assim, as crises são *funcionais* ao modo de produção capitalista: constituem os mecanismos mediante os quais o modo de produção capitalista *restaura*, sempre em níveis mais complexos e instáveis, as condições necessárias à sua continuidade. Por isso mesmo, as crises – por mais brutais que sejam os seus efeitos e por mais graves que sejam as suas consequências – não têm o dom de conduzir o modo de produção capitalista ao colapso ou a faculdade de destruí-lo; deixadas à sua lógica, das crises capitalistas só resulta o próprio capitalismo” (grifos originais) (p. 157 e 162).

⁵³ Esta “perversa alquimia, que se apropria dos recursos das políticas sociais para sustentar a política econômica” (BOSCHETTI, 2010, p. 75), se consolida em 2002 com a institucionalização da Desvinculação das Receitas da União (DRU), legitimando a dedução de 20% dos impostos e das

externas e internas, buscando o restabelecendo econômico e ao mesmo tempo subsidia e financeiriza o acúmulo do capital, garantido o prestígio perante o FMI. De acordo com Cartaxo (2008) ao citar Reis e Domingues (1994) a reforma da previdência,

é fundamental, por constituir-se no 2º orçamento da União, podendo gerar investimentos em várias áreas da economia. Ao contrário, se os direitos previdenciários fossem efetivados universalizados, impediriam a apropriação pela classe dominante da poupança oriunda da receita previdenciária (p. 176).

Em 1995 o governo consolida definitivamente a tendência reformista, através do Plano Diretor de Reforma do Estado (PDRE) formulado pelo então ministro do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) Luiz Carlos Bresser Pereira, que ratifica que “o Estado será Social-Liberal: social porque continuará a proteger os direitos sociais e a promover o desenvolvimento econômico; liberal, porque o fará usando mais os controles de mercado e menos o controle administrativo” (PEREIRA, 1997, p. 18).

O PDRE ressalta a relevância da redefinição do papel do Estado, ao ancorar-se no engodo das insatisfações da população em não ter na estrutura vigente as suas necessidades atendidas, assim aborda que,

No Brasil esta questão adquiriu importância decisiva, tendo em vista o peso da presença do Estado na economia nacional: tornou-se, conseqüentemente, inadiável equacionar a questão da reforma ou da reconstrução do Estado, **que já não consegue atender com eficiência a sobrecarga de demandas a ele dirigidas, sobretudo na área social**. A reforma do Estado não é, assim, um tema abstrato: ao contrário, **é algo cobrado pela cidadania, que vê frustrada suas demandas e expectativas** (grifos meus) (BRASIL/MARE, 2005, p. 10).

Esse processo que se tornou recorrente no cenário político brasileiro ganhou respaldo através das modificações da legislação por emendas e medidas provisórias governamentais, consolidando formas de estratégias do capital e do Estado no enfrentamento da crise. Em função disso, o sistema previdenciário vem sofrendo uma ampla inflexão através da reforma constitucional que atinge com maior impacto a flexibilização da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), neste sentido ocorrem mudanças nos Regimes que regem os direitos trabalhistas previdenciários.

Destarte, a reforma previdenciária de FHC consubstancia-se na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 33/95, aprovada como Emenda Constitucional (EC) n.º 20, de 1998, e na Lei n.º 9.876, de 1999, as quais alteram as regras das aposentadorias, tanto para os trabalhadores do setor privado quanto para os funcionários públicos. A EC/20 modifica o sistema de previdência social organizando em: Regime Geral de Previdência Social (RGPS) destinados aos trabalhadores do setor privado e funcionários públicos celetista (CLT), administrado pelo INSS; o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) que se subdivide em regime do servidor público estatutários, administrados pelos respectivos governos, e regime dos militares, administrado pelo Governo Federal; além do Regime de Previdência Complementar (RPC), previdência privada de caráter opcional, administrada por fundos de pensão abertos ou fechados. Implementa, também, dentre outras, as seguintes disposições,

(a) imposição de observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema; (b) destinação do auxílio-reclusão apenas à população de baixa renda; (c) proibição de filiação ao regime geral, como segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência social; e (d) exclusão da autorização para que o regime geral instituisse previdência complementar (BRASIL/MPS, 2009, p. 18).

A Lei n.º 9.876/99 que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis n.º 8.212/91 e 8.213/91, institui, entre outros dispositivos, o fator previdenciário, o qual introduz no cálculo da aposentadoria o tempo de contribuição do trabalhador, sua idade e a expectativa de vida dos brasileiros. Através desta fórmula o segurado do INSS é incentivado a adiar sua aposentadoria, prolongando assim, o tempo de

contribuição. Em síntese, quanto menor a idade ao requerer a aposentadoria maior será a expectativa de sobrevida, sendo menor o fator previdenciário e, portanto, menor o benefício recebido. É válido salientar que a expectativa de vida dos brasileiros nos últimos anos tem aumentado com isso o fator previdenciário tende a diminuir, ou seja, a aposentadoria cada vez fica menor, assim, “trata-se de trabalhar mais, contribuir mais e receber menos, estreitando a relação entre contribuições e benefícios pela nova regra de cálculo” (SILVA, 2004, p. 17).

Isso implica, com efeito, a imposição de perdas aos segurados, neste sentido, Boschetti (2003), pontua os diversos mecanismos reducionistas dos direitos conquistados com a Carta Magna ocorridos a partir da instituição da EC/20 e da Lei n.º 9.876/99, portando tem-se,

a transformação do tempo de serviço em tempo de contribuição, o que torna mais difícil a obtenção da aposentadoria, sobretudo para os trabalhadores que não tiveram carteira de trabalho assinada ao longo de suas vidas; a instituição da idade mínima (48 anos para mulher e 53 para homens) para a aposentadoria proporcional; um acréscimo de 40% no tempo de contribuição para os atuais segurados; o estabelecimento de um teto nominal para os benefícios e a desvinculação desse teto do valor do salário mínimo, o que rompe com o princípio constitucional de irredutibilidade do valor dos benefícios e o fim das aposentadorias especiais. Em 1999 foram introduzidas novas mudanças no cálculo dos benefícios, com a criação do fator previdenciário (FPR), que provoca a redução no montante final dos benefícios de aposentadoria. Em relação às aposentadorias do setor público, as mudanças também suprimiram alguns direitos. Entre as principais, ressalte-se: a exigência de idade mínima para aposentadoria integral ou proporcional (60 anos para homem e 55 para mulher); aumento de 20% do tempo de contribuição para aposentadoria proporcional e 40% para integral; comprovação de cinco anos no cargo efetivo de servidor público para requerimento da aposentadoria; fim da aposentadoria especial para professores universitários; tempo de licença prêmio não pode mais ser contado em dobro para efeito de aposentadoria; introdução da aposentadoria compulsória aos 70 anos e implantação de um regime de previdência complementar para servidores públicos federais, estaduais e municipais (p. 80).

Neste contexto, em que a previdência brasileira tornou-se alvo privilegiado de “reformas”, o trabalho dos assistentes sociais nesta instituição é redimensionado com a construção do documento Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na

Previdência Social, de 1994. Assim, apesar da instabilidade conjuntural, da crise economia, da expansão dos fundos privados e de seus rebatimentos na política social brasileira, o novo paradigma que se abateu no Serviço Social previdenciário delinea as profícuas mudanças no desenvolvimento do trabalho destes profissionais.

Como já assinalado, a Matriz buscou construir um novo fazer profissional, embasado em um referencial teórico-metodológico orientado para o compromisso da efetivação dos direitos sociais e, da defesa do caráter público da previdência social. Neste sentido, o posicionamento profissional de afirmação de uma previdência social universal e democrática, respaldada no direito de cidadania, vem contrariando a lógica que se consolidou no país. Assim, a política neoliberal que se espalhou no cenário brasileiro a partir dos anos de 1990, afetou também, as práticas do Serviço Social embasadas na recente adoção da Matriz. Neste sentido,

Apesar dos avanços percebidos na trajetória do Serviço Social na Previdência, o que proporcionou a elaboração de um documento tão abrangente quanto a Matriz que redirecionou o trabalho em consonância com o projeto ético-político profissional, a correlação de forças capitaneada pela conjuntura recessiva dos anos 1990 interrompeu este processo (ENNES, 2012, p. 129).

As modificações sorrateiras que passaram a ocorrer na previdência se configuraram como antagônicas ao projeto consubstanciado na Matriz, forjando situações totalmente adversas para a efetivação de suas propostas. A “reforma” que incidiu sobre a previdência, através da EC/20 repercutiu diretamente no Serviço Social desta instituição. Houve, portanto, a inversão dos princípios constitucionais subscritos na Seguridade Social, prevalecendo à estrutura restrita do seguro social em contra partida da ampliação das Previdências Complementares Privadas.

É nesta onda de “reformas” implementadas pelo Estado brasileiro, que a nova direção adotada pela profissão através da Matriz, a qual se tornou hegemônica no âmbito da previdência, tem, precocemente, suas estruturas abaladas. Em 1998, após quatro anos de edição da Matriz, houve a tentativa de aprovação da Medida Provisória (MP) nº 1.729, que intencionava revogar alguns dispositivos das Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, alterando os direitos previdenciários e atingindo, sobretudo, as

atribuições do Serviço Social junto aos usuários desta instituição. Esta MP em seu artigo 22, de forma autoritária, prevê a destituição do espaço sócio-ocupacional dos assistentes sociais previdenciários, com a revogação do artigo 88 da Lei 8.213/91.

Esse processo que de acordo com Cartaxo e Cabral (2011) representou a intenção de “desconstrução” do Serviço Social na previdência foi revertido pelas mobilizações que agregou a categoria profissional, unidades de ensino de Serviço Social, entidades ligadas à profissão e um amplo movimento da sociedade civil e política, na luta contra a intenção oficial de suprimir a profissão no interior da previdência. Assim, colaborou para o fortalecimento da luta, além das manifestações dos órgãos ligados a categoria a exemplo da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), o apoio popular via abaixo-assinado, as mobilizações dos sindicatos dos trabalhadores/as e aposentados/as, ONGs e Casas Legislativas, entre outros (ROZENDO, 2010).

A ampla mobilização nacional em apoio à permanência do Serviço Social na previdência culminou com a aprovação, em 08 de dezembro de 1998, da Emenda Supressiva que ratifica a permanência do Serviço Social na Lei. Apesar da conquista, em 06 de maio de 1999 o Serviço Social previdenciário é novamente abalado através da publicação do Decreto Presidencial n.º 3.048 que dispõe sobre o Regulamento da Previdência Social e apresenta nova definição ao Serviço Social, no qual “o exercício profissional foi esvaziado, e teve alterada sua competência” (CARTAXO e CABRAL, 2011, p. 164). Assim, o Serviço Social perde seu status de prestador de serviços, conforme estabelecido na Lei 8.213/91, e passou a ser considerado como atividade auxiliar do seguro social. Neste sentido o Decreto em seu artigo 161 versa que,

O serviço social constitui atividade auxiliar do seguro social e visa prestar ao beneficiário orientação e apoio no que concerne à solução dos problemas pessoais e familiares e à melhoria da sua inter-relação com a previdência social, para a solução de questões referentes a benefícios, bem como, quando necessário, à obtenção de outros recursos sociais da comunidade (BRASIL, 1999).

Esta nova percepção da atividade profissional de acordo com Cartaxo e Cabral (2011) implicou em sérias consequências. Primeira de ordem administrativa ao desenvolvimento do exercício dos assistentes sociais, e segunda de ordem teórico-metodológica ao reportar-se ao viés “psicossocial do PBA (1978), suprimindo a diretriz construída pela Matriz” (p. 164).

Esta tendência de desestruturar e limitar o trabalho profissional dos assistentes sociais na previdência seguiu com o estabelecimento da nova estrutura administrativa do INSS. Neste sentido, o Decreto n.º 3.081, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto Nacional do Seguro Social e a Portaria n.º 6.247, de 28 de dezembro de 1999, que aprova o Regimento Interno do INSS, corroboram para a exclusão administrativa do Serviço Social da estrutura organizacional previdenciária, com consequente extinção da Divisão de Serviço Social no âmbito da Direção Nacional⁵⁴. Com isso,

A extinção de todos os cargos de chefias do Serviço Social ocasionou a extinção das Funções Gratificadas, acarretou implicações salariais e a extinção da centralidade técnica em âmbito nacional e regional: Divisão Nacional de Serviço Social e Seções de Serviço Social – e de suas projeções na esfera das Superintendências, Gerências Executivas e Agências de Previdência Social. Essas estruturas administrativas tinham como competência normatizar as ações profissionais, definir a política para o setor, propor treinamento e capacitação profissional, além de articular as várias unidades e organizar fóruns nacionais e regionais. A ausência dessas estruturas foi desastrosa, resultando na atomização das práticas, na ausência de política e na perda de visibilidade do próprio Serviço Social (ENEES, 2012, p. 133).

Neste contexto de reestruturação ou “desconstrução” do Serviço Social na previdência que marcou os anos de governo de FHC, no qual são articuladas medidas antagônicas àquelas propostas pela Matriz, ainda acrescentam-se a

⁵⁴ De acordo com Cartaxo e Cabral (2011) esta perda de espaço administrativo provocou a articulação entre a Divisão de Serviço Social e o CFESS/CRESS, que impetrou uma Ação Civil Pública, perante o Supremo Tribunal Federal, em 2000, “Processo nº 2.000.34.00.022114-0/DF, que foi julgado pela 3ª Vara Cível da Seção do Judiciário do Distrito Federal, em 10/01/2003” (p. 164), argumentando a ilegalidade da supressão organizacional do Serviço Social no INSS e a violação de direitos atingindo diretamente os usuários. Entretanto, “respaldando-se na afirmação de que aquele fórum não arbitrava sobre a matéria, a Ação foi julgada improcedente” (p. 165).

extinção do Parecer Social⁵⁵, como um dos instrumentais técnico-operacionais utilizados como meio dos usuários de acessar os benefícios na ausência de outras documentações comprobatórias, e a suspensão das Dotações Orçamentárias relativas aos Recursos Materiais destinados aos usuários que dela necessitassem para documentação, transporte, entre outros, inviabilizando a própria prática profissional na concessão dos direitos (CARTAXO e CABRAL, 2011). Deste modo,

Durante o período de transição da nova estrutura, os assistentes sociais, com base na discussão do último encontro nacional convocado pela Divisão de Serviço Social, em 1999, buscaram estratégias que garantissem minimamente a permanência da centralidade técnica, entendida como processo democrático, de construção coletiva, que favorecesse articulação política na busca de um fazer profissional em consonância com as diretrizes da Matriz e do projeto ético-político da categoria. Em várias gerências foi possível a existência da figura do supervisor técnico, mesmo sem função gratificada. Houve com isso algumas conquistas importantes, como a publicação, face à pressão da categoria, de uma portaria ministerial 2.721, em 29/02/2000, que disciplinava aspectos do exercício profissional no INSS, referendando-se na Lei 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social). Houve também o estabelecimento de ações conjuntas, continuidade de desenvolvimento de projetos de intervenção, esforço na conquista de espaço físico nas agências transformadas, pois nem isto estava garantido no 'layout', inserção em novas demandas como a revisão do benefício assistencial e no Programa de Educação Previdenciária. Em algumas gerências também ocorreu o total esfacelamento do Serviço Social, com redistribuição dos profissionais, inclusive para o exercício em atividades de concessão de benefícios (MOREIRA, 2005, p. 147).

Nestes termos, o processo de desestruturação consolidado no interior da previdência social a partir das contrarreformas, trouxeram implicações para o Serviço Social, rebatendo no seu espaço sócio-ocupacional e no seu exercício profissional. Diante disso, os profissionais se organizaram para, mais uma vez, se afirmarem no interior da instituição. O movimento de defesa do Serviço Social no INSS, na garantia de ampliação tanto de seus direitos como trabalhador, quanto dos direitos dos usuários, é assinalado durante toda a década de 1990 bem como nos anos 2000. Nesse sentido, Cartaxo e Cabral (2011) destaca,

⁵⁵ Decreto nº 3.668 de 21 de novembro de 2000.

17/12/2001 – Reunião Nacional de Articulação com vista á retomada do processo de re-construção do Serviço Social na Previdência. Aprovação do Plano no XXX Encontro CFESS/CRESS.

13/12/2002 – O CFESS promove encontro com a assistente social Matilde Ribeiro – integrante, na época, da equipe de transição do governo Lula - no sentido de expor a situação do Serviço Social no INSS.

29/12/2002 – O CFESS realiza, em Brasília, em janeiro de 2003, um *Seminário sobre Seguridade Social e Previdência*. Na ocasião foi discutido o documento dos assistentes sociais de São Paulo, contendo reivindicações a serem entregues ao Ministro da Previdência (grifos originais) (p. 166).

Durante este período, dentro das limitações impostas, a categoria conquista a retomada das competências e atribuições privativas do cargo de assistente social no INSS, através da Portaria MPAS n.º 2.721/2002, que representou uma resposta positiva a tendência de perda de espaço e de instrumentos técnicos do Serviço Social previdenciário. Tal documento dispõe que,

Art. 2º Os cargos efetivos de Assistente Social ficam lotados nas Divisões e Serviços de Benefícios existentes nas Gerências-Executivas, e o exercício das atribuições legais a eles inerentes dar-se-á, exclusivamente:

I - nas Divisões e Serviços de Benefícios;

II - nas Agências da Previdência Social;

III - nas Unidades Avançadas de Atendimento fixas ou móveis; e

IV - nas Unidades de Referência de Reabilitação Profissional (BRASIL, 2000).

Destarte, o protagonismo dos profissionais de Serviço Social em lutarem contra a redução do seu quadro de funcionários, limitação do campo de atuação, precariedade do trabalho e aviltamento da instrumentalidade da ação, representou um movimento ímpar na afirmação e preservação do espaço sócio-ocupacional previdenciário nesta nova conjuntura.

Assim, a contrarreforma que se abateu na previdência social mesmo repercutindo negativamente sobre as dimensões teórico-metodológicas e técnico-operacionais e mesmo sobre “as próprias condições do assistente social como trabalhador social” (CARTAXO e CABRAL, 2011, p. 162) não foram capazes de findar com a vontade política desses profissionais em afirmarem, dentro dos limites impostos, o seu projeto consubstanciado na defesa de uma previdência pública e na garantia intransigente dos direitos dos usuários.

4 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA

A contextualização arrolada até aqui, permite afirmar que o desenvolvimento da política previdenciária no Brasil esteve relacionado a cada momento histórico, econômico e social vivido pelo país. Articulou-se a cada política econômica implantada, a qual tem seu âmago à contradição entre a reprodução da força de trabalho e a incorporação de direitos sociais.

Assim, o cenário político que se abriu no país, a partir de 2003, trouxe, para muitos brasileiros, a esperança de profundas mudanças nos rumos adotados, até então, para a previdência social. O quadro de desmonte dos direitos socialmente conquistados, que se espraiaram nos governos antecessores, sobretudo no que tange aos direitos trabalhistas, surpreendentemente, tem a sua continuação na atualidade.

Frente às mudanças no sistema previdenciário, o Serviço Social, também como profissão inscrita na divisão sócio-técnica do trabalho, sofre os rebatimentos colocados pela atual conjuntura brasileira. Neste sentido, este último capítulo traz elementos que corrobora e conclui a análise que se correlaciona as transformações da previdência com o desenvolvimento do Serviço Social no interior desta instituição.

4.1 As *contratendências* na cena contemporânea: recentes configurações para a previdência social

A adesão do Brasil às políticas neoliberais acarretou a redefinição das funções do Estado, que ao preconizar as privatizações das empresas estatais, enxugamento do aparelho do Estado, entre outras medidas, provocou mudanças expressivas no mundo do trabalho, restringindo os direitos socialmente conquistados. Neste contexto, ocorreram as mais expressivas mudanças nos direitos dependentes das relações de trabalho, atingindo, categoricamente, como já analisado, a previdência social.

Ao longo dos anos de 1980 e 1990 o discurso da “reforma” da previdência social brasileira tornou-se hegemônico e recorrente nos diferentes governos. Respaldados na nova configuração assumida pelo capitalismo, a qual revela o seu lado mais destrutivo na dilapidação da Seguridade Social, as mudanças que se avolumaram atingem, sobretudo, as conquistas constitucionais, restringindo os direitos dos trabalhadores. Este cenário de desmonte dos direitos previdenciário implementado pela contrarreforma, contraditoriamente, prossegue no governo de Luiz Inácio Lula da Silva⁵⁶, ancorado no mesmo falacioso argumento de inviabilidade financeira da previdência social, “tendo também um forte apelo de cunho moralista ao colocar os servidores públicos como privilegiados, provocando e incentivando a cisão entre os trabalhadores do setor público e privado” (MOREIRA, 2005, p. 78).

O mandato de Lula vem reafirmar, neste sentido, a tendência já apontada por FHC, empregando esforços políticos de grande monta objetivando a execução de reformas no sistema previdenciária brasileiro. Tal tendência levou ao novo presidente e, ao seu partido político, a assumirem posições flagrantemente distanciadas das bandeiras historicamente defendidas, isso significou a passagem dessa agremiação da condição de principal frente de resistência, sobretudo contra a “reforma” previdenciária, para ser responsável em possibilitar a continuidade deste processo, por isso, entendemos como *contratendências* as modificações efetivadas na previdência a partir do governo Lula.

Os anos de governo FHC foram marcados pelas políticas reformistas, as quais se concretizaram, no âmbito previdenciário, através da Emenda Constitucional 20 (EC 20) e na criação do fator previdenciário. Ambas as ações tinham como foco principal o desequilíbrio do Regime Geral de Previdência (RGPS) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). No governo Lula, são implementadas novas medidas de “reforma” previdenciária, caracterizando um segundo momento, que concluiu a tarefa deixada por FHC. Nesse sentido,

Como uma verdadeira “crônica de uma morte anunciada”, a despeito dos debates e dos inúmeros movimentos de resistência que uma parcela significativa dos trabalhadores realizou, a última reforma aprovada pelo Congresso Nacional em 2003 concluiu o projeto de reformas iniciado nos anos 1990, cumprindo as principais exigências do FMI e as orientações do Banco Mundial (MOTA, 2011, p. 138).

⁵⁶ Lula governou o país por dois mandatos sucessivos de 2003-2010.

A nova etapa da “reforma” desenvolvida já no primeiro ano de governo Lula volta-se, essencialmente, para os regimes de previdência dos trabalhadores do setor público. Assim, em abril de 2003, é enviado ao Congresso a PEC n.º 40, que tem em tempo recorde, se comparado ao governo anterior, a aprovação da proposta, que é transformando na EC n.º 41, em 19 de dezembro de 2003, a qual faz parte de uma série de medidas componentes da reforma da previdência que alterou além de alguns artigos constitucionais⁵⁷ o texto da EC n.º 20, “eliminando a necessidade de Lei Complementar para estabelecer a previdência complementar, requerendo apenas lei ordinária” (MOREIRA, 2005, p. 78).

Nestes termos, a *Reforma Lula* tem como alvo principal os servidores públicos federais, estaduais e municipais alterando as regras dos Regimes Próprios da Previdência Social (RPPS), “essa ênfase se deve a que, na avaliação do governo, esse segmento seria o principal responsável pelos déficits do sistema previdenciário” (ARAUJO, 2009, p. 36). Tal argumento é claramente defendido por Ricardo Berzoini, na época Ministro de Estado da Previdência Social⁵⁸, ao abordar que,

A Previdência no Brasil convive com dois sistemas muito distintos. Um deles, administrado pelo INSS, serve aos trabalhadores do setor privado, das empresas públicas e de muitas prefeituras. As contribuições de patrões e empregados cobrem 81% das despesas com pagamento de benefícios, sendo que entre as empresas e trabalhadores urbanos, esse índice chega a 96%. Pagando ao menos um salário mínimo para 12 milhões de brasileiros, o regime do INSS reveste-se de forte caráter de inclusão social. [...] O outro sistema, que serve aos funcionários públicos, contabiliza arrecadação de apenas 36% dos gastos, consideradas as contribuições de servidores e da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na base de duas vezes a contribuição do servidor. [...] Não é justo que nossos filhos e netos herdem a conta das nossas aposentadorias, além de pagarem pelas próprias. Afinal, previdência requer solidariedade entre os atuais participantes e entre as gerações. Se não formos previdentes, a conta pode ser o crescimento da inflação, mais desemprego ou a falência do sistema. [...] Cada real que falta para o pagamento de aposentadorias e pensões no Brasil é coberto com tributos arrecadados de toda a população, pagos inclusive pela parcela mais pobre (BERZOINI, 2003).

⁵⁷ Modificou “os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal” (BRASIL, EC n.º 41, 2003).

⁵⁸ Entrevista disponível em: Previdência Social: A mudança com justiça e respeito, 2003.

É possível identificar, a partir das declarações do ministro Ricardo Berzoini, a polêmica em torno dos principais aspectos favoráveis a “reforma” previdenciária preconizada pelo governo. A proposta se volta, principalmente, para o ajustamento das disparidades do regime dos servidores públicos e ao incentivo do sistema complementar via fundos de pensão⁵⁹, com pequenas alterações para o Regime Geral da Previdência Social⁶⁰. Assim, “o desequilíbrio financeiro da previdência, o redirecionamento dos recursos para políticas sociais, os aspectos demográficos, e a busca por equidade e justiça mediante unificação dos sistemas previdenciários dos celetistas e dos servidores públicos” (SOUZA, 2006, p. 461) são as justificativas para a continuação da “reforma” previdenciária, as quais, é valido salientar, já faziam parte do Programa de Governo do Partido dos Trabalhadores (PT) na campanha presidencial de 2002, argumentado que,

Um dos maiores desafios políticos e administrativos do futuro governo é o equacionamento da questão previdenciária. Para dar conta desse desafio, é necessário um conjunto de iniciativas de curto, médio e longo prazos, para construir soluções estruturais, capazes de permitir que a presente e as futuras gerações de brasileiros possam estar plenamente conscientes e relativamente tranquilas quanto aos direitos que poderão usufruir após o término de uma longa dedicação de vida laboral. [...]. O sistema deve ter caráter contributivo, com benefícios claramente estipulados e o valor do piso e do teto de benefícios de aposentadoria claramente definido. A gestão deve ser democrática, a cargo de um órgão quadripartite, incluindo representantes do Estado, dos trabalhadores da ativa, dos aposentados e dos empresários, conforme já prevê a Constituição Federal, mas que o atual governo não respeitou. Em complemento ao sistema público universalizado, aos trabalhadores tanto do setor público como do privado, que almejam valores de aposentadoria superiores ao oferecido pelo teto da previdência pública, haverá o sistema de planos complementares de aposentadorias, com ou sem fins lucrativos, de caráter facultativo e sustentado por empregados e empregadores (COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE, 2002, p. 18).

⁵⁹ De acordo com Mota (2011) a Previdência Complementar fechada, também conhecido como fundos de pensão é um sistema contratual entre empregados e empregadores, que objetiva prover complementação de aposentadorias, pecúlios, benefícios e pensões da previdência social pública.

⁶⁰ “O único ponto de proposta de reforma no RGPS era o estabelecimento do novo teto de benefício para R\$ 2.400,00, o que não afetava as condições de acesso e elegibilidade do RGPS” (UGINO e MARQUES, 2012, p. 34).

A promulgação da EC nº41/2003 envolve alterações nas condições de acesso, bem como nos valores dos benefícios de aposentadorias e pensões. Ao alterar o artigo 40⁶¹ da Constituição Federal o regime previdenciário deixa de ser exclusivamente contributivo e passa a ser, também, solidário, o que acarretou a obrigatoriedade da contribuição dos trabalhadores ativos e inativos⁶² (SIMÕES, 2010), representando uma disparidade, pois introduz a taxaço dos servidores inativos e dos pensionistas, com a mesma alíquota dos servidores ativos.

Neste cerceamento de direitos acrescenta-se a implantação da aposentadoria por contribuição atrelada à idade, “a aposentadoria integral passa a ter condicionantes mínimos de dez anos de carreira, 20 anos de serviço público e cinco anos no cargo de referência, 35 e 30 anos de contribuição e 60 e 55 anos de idade (para homens e mulheres, respectivamente)” (UGINO e MARQUES, 2012, p. 35). Assim, a contrarreforma de 2003⁶³,

[...] descartou uma das principais cláusulas do contrato de trabalho entre os servidores públicos e o seu empregador, o Estado: a aposentadoria integral por tempo de serviço, um direito e uma vantagem que balizou a opção de vida de milhares de cidadãos que optaram pelo serviço público. Ao substituir este direito pela opção de associar-se a um fundo de previdência complementar, o governo penaliza seus servidores, posto que esta poupança compulsória irá onerar ainda mais os defasados salários dos servidores (MOTA, 2011, p. 139).

Ademais, estabelece também a não paridade e integralidade salarial entre ativo e inativo; indexação dos benefícios de aposentadoria e pensão à inflação;

⁶¹ “Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo” (BRASIL, EC n.º 41, 2003).

⁶² O artigo 4º da emenda Constitucional 41/2003, dispõe que: “Os servidores inativos e os pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos” (BRASIL, EC nº 41, 2003).

⁶³ É válido salientar que ao final de 2003, foi aprovada a EC nº 42, que ficou conhecida como a Reforma Tributária do governo Lula, a qual implementou, entre outras medidas, a prorrogação da DRU até 2007, cumprindo, assim as exigências dos organismos financeiros internacionais.

fixação de teto para a aposentadoria no setor público não superior aos dos ministros do Supremo Tribunal Federal; alteração do cálculo do benefício de aposentadoria, que passou a ser feito pela média das contribuições do servidor a todos os regimes de previdência a que esse estivesse vinculados, deixando de corresponder à última remuneração; aplicação de redutor no valor dos proventos de acordo com a idade do servidor (BRASIL/MDS, 2009).

Essas mudanças violam a garantia constitucional incidindo, diretamente, na perda de direitos, formando um ambiente de insegurança nas relações de trabalho e não oportunizando uma previa preparação dos servidores às novas exigências, visto que, não houve uma regra de transição adequada aos ingressantes no RPPS, atingindo, sobretudo, as expectativas dos servidores públicos que estavam em contagem de tempo para adquirir a aposentadoria. Assim, de acordo com Souza (2006) as regras de transição previstas na EC n.º 41/03 são “extremamente severas” (p. 465), pois suprimiu e tornou mais difícil, a depender do caso, o direito à integralidade e à paridade do benefício.

A polêmica em torno de tais medidas não se esgota na esfera do cerceamento de direito. Ora, ao impor, abruptamente, mudanças na legislação previdenciária, atingindo os dispositivos constitucionais, entra em questão também, a irretroatividade da lei, ou seja, tal princípio foi contrariado, visto que houve a regressão das garantias socialmente conquistadas. Neste sentido,

A insegurança no plano das relações econômicas expressa-se, então, no plano jurídico-político, na forma de instabilidade de regras, violação ou revogação de princípios constitucionais, esgarçamento da expectativa de direito como marca do Estado democrático. Trata-se, a rigor, da fragilidade de um contrato social à mercê das exigências da política econômica ou fiscal em vigor. [...] Tenta-se, ainda, de nivelar por baixo os direitos sociais, criando anteparos à elevação de custos para o capital, na forma de parcela do excedente econômico apropriada e gerida pelo Estado, pelos instrumentos fiscais, tributários e contributivos (SILVA, 2004, p. 25).

Em face de tal situação, a reforma da previdência efetivada no governo Lula encontrou forte resistência, por parte dos trabalhadores, sobretudo dos servidores públicos, através da negociação em torno da aprovação da EC n.º 41, então, foi

apresentada outra proposta de emenda constitucional, a PEC 77/2003, conhecida como PEC paralela, que só é aprovada pela Câmara em 2005, como EC n.º 47.

A Emenda n.º 47/2005, oriunda de discussão da PEC paralela, de acordo com Moreira (2005) tem como intenção amenizar alguns aspectos da contrarreforma da previdência dos servidores, neste sentido, legislará, especialmente, sobre as regras de “transição, ao subteto, à paridade e à contribuição dos aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante” (p. 79), e aos trabalhadores de baixa renda e aos sem renda própria (incluindo as donas de casa e os trabalhadores informais urbanos). A autora ainda analisa que mesmo com a resistência dos servidores públicos a tais mudanças,

[...] não foi suficiente para barrar este processo, apesar de persistente. Os segmentos de trabalhadores mais combativos já têm seus planos de previdência complementar e de saúde privada, não havendo priorização nesta defesa. Avalio, que numa conjuntura que mascara o pertencimento de classe e com as mudanças no mundo do trabalho refletindo na organização dos trabalhadores, a proposta de mudanças privilegiando ora um segmento de trabalhadores, ora outro, foi uma hábil estratégia, no sentido de pulverizar a luta, fragilizando a mobilização em defesa da seguridade social pública, em sua totalidade (Ibid., p. 79).

A “reforma” de cunho neoliberal processada no governo Lula à previdência social foi tida como surpresa para a população, pois a eleição de um partido de esquerda representara a possibilidade de mudanças das políticas econômicas e sociais implementadas pelo governo de FHC. Esperava-se uma política voltada à equidade social, distributiva de renda e com cobertura universal da previdência, além da reversão dos mecanismos antagônicos à Constituição que se espraíram durante a era FHC, a exemplo do fator previdenciário. Desta forma,

Ainda que Lula tenha sido eleito a partir de um forte sentimento anti-neoliberal, como uma forma de repulsa ao legado desastroso para as massas trabalhadoras deixado por FHC, seu Governo esteve longe de se colocar como alternativa. Ao contrário, deu continuidade e, em alguns aspectos, até mesmo aprofundou a ação neoliberal no Brasil. Consumou-se, assim, o empobrecimento de *um projeto societário alternativo ao do capital* na realidade brasileira. Isso significou, não

só para o Serviço Social, mas para os mais variados grupos e categorias profissionais, a instalação de uma verdadeira crise. Em poucas palavras: *a crise de projeto societário das classes trabalhadoras impõe uma crise ao nosso projeto profissional* (grifos originais) (BRAZ, 2007, p. 07).

O contexto político de reordenamento da previdência social sobre os auspícios dos preceitos neoliberais, o qual marcou os anos de 1998 e 2003, e perdurando até hoje, oferecem inúmeras dificuldades para a efetivação da garantia dos direitos universais para os usuários da previdência. Portanto, essas contrarreformas se configuram em um desfavorecimento na proteção aos trabalhadores, que além de sofrerem com a precarização e complexificação das relações de trabalho, ainda enfrentam a redução de seus postos.

É neste quadro histórico marcado por profundas transformações na esfera do Estado que afetaram e restringiram a política previdenciária, que o Serviço Social no interior desta instituição também passa por mudanças. Em 2003 foi iniciado o processo de recomposição do Serviço Social na previdência, empreendendo fulcrais estratégias no sentido de reafirmação da profissão, reorganizando-a administrativamente e empreendendo ações que restringissem as medidas antagônicas àquelas propostas pela Matriz Teórico-Metodológica, recuperando assim, a adoção do recente referencial teórico-metodológico que passou a balizar o Serviço Social previdenciário.

Opondo-se as progressivas tentativas de restrição e extinção do espaço sócio-institucional, empreendidos por alterações na legislação, os assistentes sociais agregam esforços, e conquistam, em meio a um cenário totalmente adverso, a recomposição da profissão no interior do INSS. Assim, neste período, tem-se a restituição do Serviço Social no âmbito da Direção Nacional⁶⁴, o qual se subordina à Coordenadoria Geral de Benefícios por Incapacidade da Diretoria de Benefícios/ Diretoria Colegiada, representando uma conquista, sendo oficializada institucionalmente.

Com a nova chefia formou-se um Grupo de Trabalho envolvendo representantes da categoria de todo o país, dividido em cinco regiões: Minas Gerais,

⁶⁴ De acordo com Cartaxo e Cabral (2011) a assistente social Ermelinda Christiane Anunciação de Paula foi nomeada, através da Portaria INSS de 23/05/2003, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Paraíba, Santa Catarina, Mato Grosso e São Paulo. Sobre este grupo ficou a responsabilidade de dispor o suporte técnico necessário à Direção Nacional (CARTAXO e CABRAL, 2011).

Buscando a afirmação da profissão na previdência, e tentado reverter o quadro de desmonte que assinalou a trajetória da categoria nesta instituição, ainda em 2003, 31 de julho, o Chefe da Coordenadoria encaminhou documento aos Superintendentes, Gerentes, Chefes de Divisão e Serviços da Área de Benefícios e Gerenciamento por incapacidade, solicitando aos Gerentes que nomeassem um servidor, assistente social, para atuar como responsável técnico pelo Serviço Social na Gerência Executiva (MONTEIRO, COELHO e SILVA, 2005). Esta iniciativa compõe, entre outras medidas, as tentativas de reorganizar o Serviço Social previdenciário. Neste sentido, Cartaxo e Cabral (2011) abordam a importância desta reorganização, pontuando que,

[...] foi determinante para a realização de uma Reunião Técnica de âmbito nacional – realizada em São Paulo, no período de 10 a 13 de novembro de 2003, com representação de assistentes sociais de todas as Gerências de INSS –, para retomar as diretrizes da Matriz (p. 167).

De acordo com Cartaxo e Cabral (2011), como fruto desta Reunião Técnica é elaborado um novo documento intitulado *Carta de São Paulo*, em que os assistentes sociais além de ratificarem a importância do trabalho profissional em conformidade com as diretrizes da Matriz Teórico-Metodológica também, trazem reivindicações no sentido de reafirmarem as necessidades de melhores condições de trabalho, como: adequação de espaço físico; realização de concurso público⁶⁵; inserção das demandas do Serviço Social no planejamento operacional do Instituto e no Plano da Diretoria de Benefícios; inclusão de Avaliação Social⁶⁶, realizada exclusivamente por assistente social, como parte integrante na avaliação da deficiência dos requerentes

⁶⁵ “Na mesma Exposição de Motivos, indicava a necessidade de contratação imediata de 1.600 assistentes sociais, como condição para dar sequência ao atendimento ao usuário” (CARTAXO e CABRAL, 2011, p. 168).

⁶⁶ Propõe, neste sentido, a alteração do Decreto nº 1.744, de 05 de dezembro de 1995, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

do Benefício da Prestação Continuada (BPC); bem como solicitam o restabelecimento do Parecer Social e do Recurso Material. Estas reivindicações foram, formalmente, elencadas através do Documento Exposição de Motivos n.º 12, elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela Portaria Ministerial (MDS/MPS) n.º 01 em 01/06/2005 para este fim.

Em 2004, é consolidado um novo modelo de intervenção profissional, através da Orientação Interna (OI) 103/04, que em seu artigo 2º dispõe sobre os princípios de ações – socialização das informações previdenciárias, fortalecimento do coletivo e assessoria – os quais, já estão descritos na Matriz, e vem no sentido de ratificar as atribuições dos assistentes sociais no INSS (ENNES, 2012).

O processo de luta na afirmação do Serviço Social na previdência não se dissipou, ao contrário, as conquistas avançaram, e em 2006 e 2007, por meio do Decreto nº 5.870 de 08/08/2006⁶⁷ e Portaria nº 26, de 19/01/2007, a profissão volta a compor a estrutura regimental do INSS. Assim, após diversos embates e muita resistência, começam a surgir às primeiras medidas reversivas àquelas vivenciadas em 1999. Neste sentido, o Serviço Social retorna ao organograma Estrutural do INSS como um dos *serviços previdenciários*, juntamente com a Reabilitação Profissional e a Perícia Médica.

Apesar dessas importantes conquistas alcançadas com a reinserção na Direção Nacional, inclusão na estrutura regimental do INSS e, restabelecimento do Parecer Social e do Recurso Material, o quantitativo de assistentes sociais na previdência apresentava-se deficitário. As aposentadorias precoces “frente às desgastantes condições de trabalho, frente à flexibilização das relações de trabalho e perda de direitos previdenciários no âmbito do serviço público” (MONTEIRO, COELHO e SILVA, 2005, p. 06) mais a ausência de concurso público, acarretou a vacância de cargos ocupados por assistentes sociais no INSS. Perante este

⁶⁷ O Artigo 13 da Diretoria de Benefícios dispõe: I gerenciar: b) as atividades de perícia médica, de reabilitação profissional e de serviço social, inclusive as efetuadas por executores indiretos [...]; IV - estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais, perícia médica, reabilitação profissional e serviço social, bem como as relativas à compensação previdenciária, exercidas pelas Gerências-Executivas; [...] V - normatizar, orientar e uniformizar os procedimentos de reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais, consignações em benefícios, controle interno de benefícios, perícia médica, reabilitação profissional e serviço social (BRASIL, Decreto n.º 5.870, 2006).

realidade várias iniciativas mobilizadoras foram organizadas para a realização de concurso público.

Uma dessas estratégias foi à elaboração de um documento, pela equipe de Serviço Social de São Paulo, encaminhado pelo CFESS ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), solicitando a realização do concurso público. Esse documento foi repassado às demais equipes estaduais do INSS para que lançassem opiniões, mas não obteve a manifestação esperada (CARTAXO e CABRAL, 2011). O objetivo desse documento “era mostrar ao Ministério a importância do Serviço Social e propor alteração nas precárias condições de trabalho do profissional, além de reivindicar a realização do concurso público, para preenchimento de mil vagas” (CARTAXO e CABRAL, 2011, p. 167).

Outro exemplo da luta pela realização de concurso público para assistente social no INSS foi a publicização do CFESS Manifesta⁶⁸, em 24 de abril de 2008, conclamando a todos os sujeitos a engajarem-se na mobilização. Pontua, entre outras abordagens, a importância do trabalho do Serviço Social no instituto, o qual,

[...] tem contribuído tecnicamente e de forma expressiva para a implementação da política previdenciária e assistencial, exercendo sobremaneira uma interlocução hábil com a sociedade em geral, e produzindo resultados significativos para a Previdência Social. Como exemplo, destacamos a contribuição na melhoria do atendimento dos usuários nas Agências da Previdência Social, diminuindo os retornos, favorecendo a racionalização do fluxo de usuários, a redução das filas, a inibição da ação dos intermediários e a otimização da interface com as políticas de Seguridade Social, por excelência com Assistência Social (CFESS, p. 01, 2008).

O documento traz também, que é

[...] de extrema importância evidenciar que **há mais de 30 anos o Serviço Social não tem a necessária reposição do seu quadro, pela realização de concurso público**, resultando em um quantitativo atual de 548 Assistentes Sociais em todo o Brasil. Tal número é insuficiente para o provimento do quadro de pessoal das

⁶⁸ O CFESS Manifesta foi divulgado pela Primeira vez em 26 de fevereiro de 2008, na Gestão 2008-2011 - Atitude Crítica para Avançar na Luta, Presidente Ivanete Salete Boschetti.

100 Gerências Executivas e 1.217 Agências da Previdência Social. Ocorre que, deste montante dos 548 profissionais, apenas 270 desempenham suas ações nas seções específicas de Serviço Social do INSS. Os demais técnicos atuam nos setores de Reabilitação Profissional, Recursos Humanos, exercem cargos comissionados e/ou atuam nos diversos setores deste Instituto (grifos originais) (Id., p. 02).

O Decreto n.º 6.214⁶⁹, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada da assistência social à pessoa com deficiência e ao idoso, ao estabelecer a Avaliação Social como parte intrínseca do processo avaliativo da deficiência e incapacidade para a concessão do benefício, contribuiu para crescer a demanda por assistentes sociais no INSS, visto que tal avaliação é uma atividade privada do Serviço Social. Portanto, fica estabelecido que,

Art. 3º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é o responsável pela operacionalização do Benefício de Prestação Continuada, nos termos deste Regulamento.

Art. 16. A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001.

§ 1º A avaliação da deficiência e do grau de impedimento será realizada por meio de **avaliação social** e avaliação médica.

§ 2º **A avaliação social considerará os fatores ambientais, sociais e pessoais, a avaliação** médica considerará as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo, e ambas considerarão a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social, segundo suas especificidades.

§ 3º **As avaliações de que trata o § 1º serão realizadas, respectivamente, pelo serviço social** e pela perícia médica do INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos especificamente para este fim, instituídos por ato conjunto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do INSS (grifos meus) (BRASIL, Decreto N.º 6.214, 2007).

Destarte, estes fatos são determinantes para que a luta da categoria lograsse êxito. Como resultado é realizado, em 2008, concurso público para o provimento de

⁶⁹ Posteriormente é alterado pelo Decreto nº 6.564, de 12 de setembro de 2008, o qual também sofre alterações em 2011, Decreto nº 7617.

900 (novecentas) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social para todo o país. Foi através dessa conquista que os quatros assistentes sociais entrevistados foram aprovados neste concurso, inserindo-se assim, no quadro de funcionários do INSS. Três dos entrevistados trabalham a quatro anos no instituto e um, a três anos.

A promulgação do concurso público de 2008 e a nomeação para além das vagas previstas foi uma conquista histórica para a categoria profissional, pois, a mais de três décadas sem realização do certame, além da diminuição do quadro de funcionários, sobrecarregando os profissionais que permaneceram, acarretou, também, consequências para os usuários, visto que o espaço do Serviço Social na previdência vincula-se a garantia e defesa dos direitos sociais.

Assim, a efetivação dos assistentes sociais no INSS constitui uma importante referência para a população usuária, que tem nos serviços desenvolvidos pelos assistentes sociais a concretude de um atendimento qualificado e de direito, reafirmando os princípios ético-políticos da profissão.

Entretanto, após anos de luta para a institucionalização, permanência e ampliação do Serviço Social na previdência, os desafios não findaram com realização do concurso público. Ao contrário, o novo quadro de assistentes sociais que se formou no INSS, contribuiu para equacionar mais força as reivindicações, as quais têm como maior desafio a afirmação profissional nesta conjuntura histórica balizada por profundas transformações na esfera do Estado que, conseqüentemente, afetam e reduzem a política previdenciária.

4.2 O Manual Técnico do Serviço Social na Previdência Social como fundamento para a atuação profissional

Resultante da luta pela afirmação da importância do trabalho do Serviço Social na previdência, o Manual Técnico do Serviço Social, é gestado em 2007 a partir das discussões do Grupo de Trabalho⁷⁰ para a reestruturação do Serviço

⁷⁰ O Grupo de trabalho foi “constituído por meio da portaria conjunta n.º 1, de 28 de março de 2007, e composto por representantes do Ministério da Previdência Social, Ministério do Desenvolvimento

Social do INSS. Em 2010, sob o comando de um novo Grupo de Trabalho, são retomadas as reflexões e, finalmente, em março de 2012⁷¹ tem-se a sua materialização (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012).

Somando-se aos dispositivos legais que norteiam a profissão e embasado na Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social da Previdência Social (1994), o Manual Técnico do Serviço Social, ao definir “as ações profissionais a serem desenvolvidas e estabelece os procedimentos técnicos necessários à sua realização” (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012, p. 06) corrobora para perfilar a atuação e, ao mesmo tempo, ser um dispositivo de defesa para estes profissionais.

Assim, tendo por objetivo subsidiar os assistentes sociais no exercício de suas atribuições⁷² este Manual, apesar da recente adoção, tem contribuindo para que os assistentes sociais publicizem suas competências e possa utilizá-lo como dispositivo jurídico/legal frente aos impasses institucionais. De acordo com Sírius, o Manual,

É um documento que saiu recentemente e, assim num momento muito complicado pra gente, mas, que fortaleceu, de certa forma, a atuação da gente dentro da instituição. Por que assim, teve um período, em alguns anos atrás, por conta da carência de servidores na previdência, então assim, o pessoal queria que nós assistentes sociais, a gente fizesse alguns trabalhos burocráticos, que na verdade deveria ser feita pelo técnico administrativo, aí criou-se assim, uma confusão, uma movimentação nacional que a gente não tinha que habilita ninguém, é uma função que é do técnico e não o do assistente social [...] com o Manual Técnico essa conversa de fazermos o serviço burocrático foi por água abaixo, a gente nem ver mais falar nisso [...] mas assim, o Manual técnico do Serviço Social é um documento que deu um certo poder pra gente. E hoje no Manual tem lá as nossas atribuições, então assim, o profissional pode dizer minhas atribuições são estas, tá aqui no Manual.

Social e Combate à Fome, INSS e do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS” (BRASIL, MPS, 2012, p. 06).

⁷¹ Em 2012 o Brasil é governado pela presidenta Dilma Rousseff (PT), que iniciou o seu mandato a partir de 2011, sucedendo seu aliado partidário – Lula – e, conseqüentemente, mantendo e dando continuidade as mesmas perspectivas políticas para a previdência social.

⁷² Ver anexo A.

Tal documento ratifica a indispensável contribuição do Serviço Social no INSS na viabilização do acesso dos cidadãos aos direitos assegurados na Política de Previdência Social. Portanto,

A atuação desses profissionais é fundamental para a articulação da política previdenciária com as outras políticas sociais, visando proporcionar à população o acesso a informações qualificadas sobre os direitos sociais, especialmente sobre os direitos previdenciários e assistenciais (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012, p. 06).

Mesmo sem um aprofundado arcabouço teórico analítico⁷³, e ancorando-se, quase que exclusivamente, na análise do próprio Manual e nas entrevistas, o estudo da história porque passou a previdência e as modificações do trabalho dos assistentes sociais, ao longo dos anos, nesta instituição, dão os subsídios necessários para afirmar que o Manual Técnico do Serviço Social/2012 é o resultado das confluências de forças, entre os pioneiros assistentes sociais e os novos profissionais inseridos no INSS a partir de 2008, que coadunaram suas insatisfações em torno da construção deste recente conquista.

As ações do Serviço Social, de acordo com Manual Técnico, são realizadas pelos assistentes sociais e analistas do seguro social com formação em serviço social. Neste sentido, ao incorporar a nomenclatura analistas do seguro social, inova ao trazer a defesa para este cargo, que tem como pré-requisito a formação em Serviço Social, por isso este novo instrumento, “veio garantir direitos, veio dá, uma certa, segurança na nossa reafirmação profissional, né?... Então, assim, foi um instrumento que venho trazer grandes ganhos para o Serviço Social para a nossa reafirmação profissional” (Mimosa). Acrescenta ainda,

[...] já pediram que a gente atendesse em balcão, solicitaram que fizéssemos habilitação de benefício, a gente já vivenciou assedio moral dentro da instituição, só que são situações que a gente não teria como provar, né? E aí, até que saísse este Manual Técnico a gente foi para o embate tentado garantir com os dispositivos que tínhamos, as normativas, mas, aí não existia nada tão estruturado e, nada voltado para o analista em Serviço Social, existiam legislações

⁷³ Em virtude da contemporânea publicação do Manual Técnico do Serviço Social/2012 encontrou-se dificuldade no que tange a pesquisa bibliográfica que pudesse nortear, no sentido, de aprofundar a análise. Porém, em decorrência dos profícuos relatos obtidos com as entrevistas, acerca deste dispositivo, fez-se necessário esta reflexão.

onde tinha Serviço Social ou assistente social sempre descrito dessa forma, e o analista com formação em Serviço Social [...] aí ficou sujeito aos caprichos dos gestores, né? Então, se eles achassem que a gente tinha que habilitar benefícios a gente tinha que habilitar benefícios [...] E assim, esse Manual Técnico veio para realmente ajudar a gente nesse embate, foi o mínimo que a gente conseguiu para defender o nosso espaço profissional (Mimosa).

Tal documento de caráter técnico-operativo – é válido salientar que a sua formulação respalda-se e não se desvincula das dimensões teórico-metodológica e ético-política – desvela o papel da profissão dentro da instituição, apresentando propostas de trabalho que abarquem respostas para as demandas sociais, indo além das requisições e procedimentos burocráticos institucionais.

De acordo com o Manual as ações profissionais do Serviço Social do INSS são desenvolvidas em parceria com as outras áreas do instituto, entidades governamentais e organizações da sociedade civil, preconizando a participação do usuário no desenvolvimento e fortalecimento da Política previdenciária. Desta forma, “as principais ações desenvolvidas pelo Serviço Social são a socialização das informações previdenciárias e assistenciais, a assessoria/consultoria e o fortalecimento do coletivo” (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012, p 14). Neste sentido os assistentes sociais entrevistados buscam o fortalecimento da rede por meio do,

[...] cadastro de organizações sociais, esse cadastro a gente faz com as instituições que tem na cidade, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, né? até para afirmar um pouco a questão do vínculo, da questão de melhor fazer o encaminhamento, então a gente cadastra as instituições da cidade que a gente trabalha para proceder os encaminhamentos (Vega).

Além de descrever as ações profissionais pontuando os procedimentos técnicos que devem ser desenvolvidos na operacionalização das ações, define também a instrumentalidade técnica do Serviço Social do INSS. Estes são: parecer social, pesquisa social, estudo exploratório dos recursos sociais e avaliação social. Dentre estes instrumentais os utilizados pelos entrevistados são: o parecer social e avaliação social.

De acordo com o inciso IV do artigo 5º da lei que regulamenta a profissão, nº 8.662/93, o parecer social caracteriza-se como uma atribuição privativa do assistente social. Tem por objetivo fazer um estudo aprofundado de determinada situação, intencionando fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial. De acordo com o Manual (2012) este instrumento técnico não intenciona constituir-se em “mecanismo de fiscalização, constatação, averiguação de veracidade de fatos, provas ou informações prestadas pelo usuário, consistindo em recurso viabilizador de direitos, na perspectiva da cidadania, equidade e justiça social” (p.27). Assim,

O parecer social é um instrumento de garantia de direito né? Um subsídio para a avaliação dos benefícios, aqui no INSS [...] É um instrumento de grande valor, não só meu, eu digo de uma forma geral, eu já vi benefícios serem concedidos a partir do parecer social, então é um instrumento que tem seu valor para a garantia do benefício, no reconhecimento do benefício [...] (Mimosa).

Todos os entrevistados apesar, de expressaram a importância do parecer social na garantia de direitos, teceram algumas críticas no que tange a sua utilização. Mesmo disposto no Manual (2012) que o parecer social poderá ser emitido por iniciativa do assistente social⁷⁴, houve unanimidade em relatar que este instrumental é pouco utilizado, só sendo emitido

[...] quando a junta de recurso nos solicita, quando a gente entra logo no Manual informa que até o segurado ele pode solicitar um parecer social, mas só que é muito difícil as pessoas não tem nem noção do que seja, entendeu? E a prática, o nosso dia-a-dia né? não favorece para que seja feita esta questão do parecer. Então assim, só quando a junta de recurso, que é uma instancia do INSS que analisa os recursos em última instância quando eles nos solicitam, só (Vega).

⁷⁴ “O parecer social será emitido por iniciativa do assistente social, por solicitação das áreas de Benefícios, Perícia Médica, Procuradoria Federal Especializada/INSS, Juntas/Câmaras/Conselhos de Recursos da Previdência Social ou por solicitação do requerente/beneficiário” (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012, p. 27).

Nesse sentido, o “parecer é pouco explorado [...] pouco solicitado [...] e, assim, nós assistentes sociais também não incentivamos que as pessoas solicitem o parecer com a gente” (Sírius), e por não fazer parte do cotidiano de trabalho, muitas das vezes, não se cria a habilidade em desenvolvê-lo, podendo ser uma das causas da própria dificuldade que um dos entrevistados relatou. Acrescenta-se que,

Têm coisas na faculdade que você não ver, você não ver parecer social, então você ouve falar, mas a prática em si você não tem, e agente teve muita dificuldade né? Algumas colegas tem hoje, porque é uma coisa que a gente nunca via lá, via passar, mas fazer em si não, nenhum professor nunca orientou, não tinha nenhum professor de parecer social para ensinar, acho que não tem, né? Isso a gente enfrentou aqui, e vai ter até uma reunião nossa agora em outubro, justamente para tratar de todas essas questões de trabalho [...]. Já houve reuniões [...] onde a gente pode até questionar algumas coisas, colocaram modelos para a gente fazer alguns questionamentos e tudo, mas assim, a gente tira dúvida, pede para uma colega ler o que a gente fez, entendeu? A gente não faz aquilo detendo, achando que tem absoluta certeza, mas a gente ainda tem dúvidas né? [...] Eu acredito que nesta questão aí do parecer aos poucos a gente vai diluindo um pouco as dificuldades, mas as dificuldades a gente chegou com muitas. [...] e fora que tem outra questão do parecer não é no dia-a-dia que se tem vários pareceres pra fazer, porque na realidade é solicitado quando o segurado entra em recurso, [...] então não é uma coisa que você faça parte do dia-a-dia, todo dia eu faz o parecer (Vega).

O Manual dispõe de orientações gerais que direcionam quanto a sua emissão, observado que deve ser em uma linguagem clara e concisa, demonstrando conhecimento da legislação pertinente, evitando parágrafos longos, devendo apresentar, inicialmente, sua finalidade e o objetivo da intervenção. Dispõe, para tanto, de um modelo específico, denominado Parecer Social⁷⁵, que traz além da identificação pessoal do segurado, dois pontos: elementos relevantes e parecer conclusivo. Este modelo “pronto” de acordo com o Sírius limita a análise, restringindo alguns aspectos descritivos necessário para subsidiar a decisão. Assim,

[...] você tem que preencher isso e isso, então assim, eu tenho certa crítica [...] É uma crítica que eu faço, o parecer ele não pode ser muito sucinto, claro que ele vai com uma dosagem de conhecimento ali, né? Mas, ele não pode ser muito sucinto e o modelo do parecer aqui da instituição ele é um pouco sucinto (Sírius).

⁷⁵ Ver anexo B.

As entrevistas e/ou visitas técnicas (institucionais e domiciliares) são apontadas, pelo Manual, como meios para a realização do estudo, sendo privativo ao assistente social a escolha dos instrumentais que nortearam a construção do parecer social (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012). Neste sentido, mesmo esclarecendo que é esporádica a solicitação do parecer social, ratifica que,

[...] a gente vai escolhe qual o instrumento que vai utilizar para colher as informações e para fundamentar o parecer e, aí a gente faz, anexa ao processo e vai ser um subsídio para a análise do requerimento [...] Geralmente, vou ao domicilio do usuário, que eu acredito quando a gente vai junto à realidade dele é muito mais fácil, a gente apreender de fato como aquela pessoa vive, então sempre quando eu faço parecer social, sempre me fundamento na visita domiciliar (Mimosa).

A avaliação social é o instrumento, cotidianamente, mais utilizado pelos entrevistados. Estabelecido pelo Decreto nº 6.214/2007, com alterações dadas pelo Decreto n.º 7.617/2011, “a avaliação social, em conjunto com a avaliação médica, compõe o instrumento de avaliação da deficiência e do grau de impedimento das pessoas com deficiência requerentes do BPC” (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012, p. 31). Tal instrumental que é preenchido “no sistema” (Vega), utilizando, “geralmente a entrevista como técnica” (Mimosa) adota,

[...] os princípios contidos na Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde – CIF, cujas unidades de classificação elencadas em cada domínio devem ser entendidas como perguntas e respostas inseridas em um contexto social mais amplo. Dessa forma, a pessoa com deficiência deve ser compreendida em sua totalidade, cabendo ao assistente social analisar suas necessidades, a realidade social em que a pessoa está inserida, as desigualdades sociais e a consolidação das políticas públicas para atendimento à população (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012, p. 31).

A pesquisa social que é um outro instrumento técnico, apontado pelo Manual (2012) como sendo fundamental no desenvolvimento da prática crítica/reflexiva profissional, indispensável na busca do conhecimento aprofundado e

interpretativo da realidade socioeconômico e cultural dos usuários (BRASIL, MPS/MANUAL, 2012). Portanto a pesquisa social, proporcionará:

- a) conhecimento da realidade social, na qual se inserem os usuários da Política de Seguridade Social, considerando seu contexto político, cultural e socioeconômico, em sua relação com a Previdência Social;
- b) subsídio à elaboração de planos, programas e projetos do Serviço Social;
- c) produção e divulgação de conhecimentos que possam contribuir para a ampliação da proteção social e melhoria dos serviços prestados.

Apesar da pesquisa social não ser abordado como um dos instrumentais utilizados no cotidiano profissional dos entrevistados, foi citada para pontuar que

[...] não tá tendo, a pesquisa é um instrumento da gente também, não veio à tona porque pesquisa precisa de recursos financeiros e, assim, esta parte aqui no INSS não vai para frente, é tanto que a gente chegou com muita vontade de tudo, e no dia-a-dia a gente foi vendo os entraves que a instituição, né? [...] Recursos financeiros não há, como é que você vai fazer uma pesquisa que não há recursos financeiros? Não existe, como é que eu vou fazer um estudo de alguma coisa e eu não tenho nem como sair daqui para fazer, sei lá, na Zona Rural, com o trabalhador rural, eu não tenho. Então assim, a pesquisa ficou só no papel, só no Manual Técnico do Serviço Social (Vega).

Nestes termos, podemos concluir que diferente dos outros documentos existentes, que dispõe sobre as atribuições dos assistentes sociais no INSS, o Manual Técnico do Serviço Social, inova ao especificar e ampliar este defesa para os Analistas Sociais, com formação em Serviço Social. Destarte, conforme a nova especificação para o cargo que a categoria passou a ocupar na previdência, este novo paradigma traz contribuições para a defesa das atividades que materializam o projeto ético-político profissional do Serviço Social e reforça a reafirmação deste espaço sócio-ocupacional.

Acrescenta-se a esse indispensável instrumental o seu papel político, pois se posiciona teoricamente e publiciza as reais intencionalidades do trabalho dos

assistentes sociais, entre os profissionais que dividem o espaço institucional, quanto para os cidadãos usuários. Os assistentes sociais molduram as suas ações de uma dimensão mobilizadora, no sentido de efetivar e viabilizar os direitos. Assim, são identificadas nos usuários as formas de resistência e, nos profissionais, forças aliadas que compartilhem do mesmo projeto emancipatório. Esse reconhecimento e organização são fundamentais para a proposta de intervenção.

4.3 O fazer profissional do Serviço Social previdenciário na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA

No decorrer da história, a previdência social passou por várias reformulações, como já apontada, que acabaram por refletir no próprio fazer profissional do Assistente Social. O novo quadro de assistentes sociais inseridos, a partir de 2009, com a realização do concurso público, encontrou na Matriz Teórico-Metodológico (1994) e, posteriormente, no Manual Técnico do Serviço Social (2012) um referencial que dispõe as suas atribuições e norteia quanto às ações.

É nesta tessitura que se delinea o campo de atuação dos assistentes sociais previdenciários, sabendo que este, como já analisado, é *produto histórico* tencionado pelas modificações tanto do movimento interno da categoria, quanto pelas mudanças históricas, políticas e econômicas que passou o país. Assim, a partir dos anos de 2000, o trabalho do Serviço Social no INSS inseriu-se, principalmente, em quatro campos de atuação: no Serviço Social; na Revisão do BPC; no Programa de Educação Previdenciária (PEP); e no Programa Reabilitação Profissional (Reabilita).

Na atuação frente ao Serviço Social, as atividades exercidas são os atendimentos no sentido de orientar, informar e dirimir dúvidas junto ao usuário quanto os seus direitos sociais e o meio de exercê-los; e, também, na realização da avaliação social para concessão do BPC⁷⁶. Esta última cabe salientar, é uma

⁷⁶ De acordo com as entrevistas a quantidade de atendimentos depende da demanda institucional e, também, da carga horária de trabalho do profissional, que pode ser de 06h ou 08h. Assim, geralmente, o mínimo dos atendimentos de benefício assistencial (BPC) são 02 e no máximo 06 a 08; quanto às orientações, às quais o quantitativo é mais variado, são, comumente, de 05 a 06 atendimentos por dia.

atividade recente, sendo determinada, conforme já apontado, pelo Decreto nº 6.214 de 2007. É neste sentido, que todos os entrevistados atuam no Serviço Social relatam que “além da avaliação social que é o carro feche do Serviço Social na previdência hoje, a gente orienta, informa, dá consultoria e assessoria a Sindicatos Rurais, um leque assim de atividades” (Sírius).

A avaliação social passou a ser realizada no INSS através de uma mudança de paradigma, a qual sai do âmbito estritamente biomédico, em analisar a concessão do benefício só pelo viés da deficiência, restringindo o parecer ao perito médico, e passa a ser feita com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) estabelecida pela Resolução n.º 5.421/2001 da Organização Mundial da Saúde (OMS) aprovada pela 54ª Assembléia Mundial em Saúde. Assim,

a Classificação Internacional de Funcionalidade que é diferente do CID, Classificação Internacional de Doença que ver o ser humano só na parte biológica, já a CIF não, a CIF já é uma coisa mais avançada [...] que foi elaborada pela Organização Mundial de Doença, então assim, em outras palavras ela diz assim, olhe o outro, nas concepções biopsicossocial e cultural [...]. Então, assim, na avaliação social a gente [...] tenta ver além da incapacidade dela, [...] a gente tem que ter um certo entendimento para a incapacidade dela e onde é que ele esta inserido, se ele ta tendo acesso as políticas, ta tendo acesso a política de saúde, ta tendo acesso a política de educação, aonde ele ta inserido, por exemplo, tem pergunta no questionário que se onde ele reside tem cinema, ta tendo acesso a lazer, etc, etc, é o conceito de saúde amplo, né? (Sírius).

Neste sentido, este novo modelo incorpora uma abordagem multidimensional na avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, passando a ser feita em conjunto pela avaliação médica e social. Passou-se a considerar, além da deficiência os determinantes contextuais (ambiental e pessoal) bem como, o acesso e interação da pessoa com deficiência na sociedade. Ou seja, os fatores biopsicossociais passaram a ser condição *sine qua non* na avaliação para a concessão do BPC, a saúde, agora é compreendida sob uma perspectiva biológica, individual e social (BRASIL, MDS/MPS, 2007).

Deste modo, buscou-se saber se na prática cotidiana da atuação profissional a análise social interfere na do perito médico. A maioria das respostas, apesar de,

hoje, não terem problemas de relacionamento profissional com perito médico, afirmaram que esta intervenção depende do profissional, pois “quando o perito é voltado para a Assistência Social, toca nele, né? a questão social, é ótimo, quando o perito ele apenas olha a parte médica, ele não está nem aí para a parte social aí, é mais complicado, tem colegas que tem uma série de entraves” (Vega). Assim, de acordo com os entrevistados não há interação⁷⁷ profissional com o médico perito durante a avaliação social, a parte social que é feita separada da médica, pode ser analisada pelo perito médico e até influenciar na hora da decisão, entretanto não se sabe até que ponto há esta interferência. Pois,

a gente não tem um contato no momento da avaliação, não tem esse contato, a gente não se reuni para fazer a avaliação social, a proposta do sistema é seguinte, a gente faz a avaliação social e o perito vai ter o contato com esta história social e a avaliação social do usuário para verificar, e dentro daquilo que ele apresenta, que o segurado apresenta, a situação dele a deficiência, é que o perito vai ver vai fazer este link, né? [...] Então, a gente não tem este contato efetivo, né? [...] Então, assim, esta parte da avaliação social, inclusive foi uma coisa que a gente discutiu muito, porque a gente não interfere na parte médica, [...] no próprio sistema da avaliação social existem mecanismos, como, por exemplo, o impedimento de longo prazo, existe um mecanismo que o médico pode dizer se o impedimento é de longo prazo ou não, então esse mecanismo dentro da avaliação social é definitivo, é o fator decisivo para que a pessoa tenha direito ao benefício ou não, tanto é se tiver lá que a pessoa não tem impedimento de longo prazo o benefício vai ser indeferido, não importa o social, então assim a gente não tem interferência, se o médico percebe que não tem ele, coloca lá, mesmo com todo histórico social da pessoa, então é realmente uma grande queixa quando a gente entrou, e quando alterou, porque antes o benefício não era feito dessa forma é aí modificou o instrumento de avaliação e a gente entrou com esta prerrogativa aí de poder decidir o benefício (Mimosa).

Outro entrevistado acrescenta que,

Oh, quando a gente faz a avaliação tem um espaço para colocar assim, a história social da pessoa, então assim, se o perito médico

⁷⁷ De acordo com os entrevistados, apesar de não ocorrer interlocução entre o assistente social e o médico na hora da avaliação social e durante a perícia médica, o profissional que o assistente social tem mais contato, cotidianamente, em nível institucional são os médicos peritos e, também, busca-se uma interação com a rede sócio-assistencial e da saúde dos municípios.

ele tiver tempo, porque às vezes ela ta lá e não tem tempo, diz que não tem tempo, prá ver o que a gente ta colocando e com base naquilo ali com os exames, sei lá, que o segurado ta apresentando, mas, acho que na maioria das vezes ele não consulta o que a gente coloca, então assim, acaba o que a gente coloca as vezes eles não olham. Fica parecendo assim, que a gente ver o lado social e ele ver o lado dele médico biológico [...] Na verdade pela CIF até existe assim essa interação, mas, como é que eu posso lhe dizer [...] Então com a CIF é pra existir esta interação, mas geralmente não tem. Uma coisa que eles também acabam fazendo é assim, se ele avalia uma pessoa, por exemplo, o auxílio doença, o CID da pessoa, o BPC, ele deveria avaliar a CIF e acaba fazendo a pericia como se fosse o CID, não sei se você esta entendendo a diferença? [...] Assim, só olha a doença (Sírius).

Neste mesmo sentido, a realidade de uma das entrevistadas diverge da maioria dos pesquisados, ao afirmar que,

Sim, ele considera a minha opinião, a minha opinião não, os meus argumentos, na verdade. Quando há uma doença estigmatizante, né? quando é uma doença de difícil, é, considerando o contexto de acesso ao mercado de trabalho, eu sempre converso com ele, vamos ver doutor, vamos ver quando é que tem direito e quando não tem, ai antes, previamente, eu converso com ele pra discutir essa situação, da pessoa que ta requerendo o benefício, e ele considera sim, porque na verdade eu coloco assim, estas outras questões né? sociais, o lado psicológico, pessoal, os fatos, projeto arquitetônico, não tem uma clinica de reabilitação para desintoxicar aquela pessoa usuária de droga. Então a gente tem na verdade um momento de discutir tudo isso, tem situações também que quando é negado ele também vem falar comigo, foi negado eu vi que pela avaliação social tava tudo para ser liberado, porque não é considerado grave, ai a gente troca as informações (Antares).

Com estas abordagens acerca da avaliação social, conclui-se que apesar dos entraves limitadores que perpassam a efetivação da análise feita pelos assistentes sociais, e no que tange a esta questão, ainda há muitas barreiras a transpassar, é inegável “que houve muito avanço com relação ao BPC fazendo pelo Serviço Social aqui na previdência, pois trouxe assim, um outro olhar” (Vega) , para a defesa e garantia dos direitos requisitados.

Nesse sentido, a Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus, no ano de 2013, apresenta os seguintes dados sobre a concessão e indeferimento de benefícios, conforme a tabela abaixo,

TABELA 1 – Total de benefícios concedidos e indeferidos, por espécie, na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA, de janeiro a setembro de 2013.

ESPÉCIES		CONCEDIDOS	INDEFERIDOS
AMPAROS	Social pessoa portadora deficiência	1.182	1.636
	Previdenciário invalidez trabalhador rural	01	-
	Social ao idoso	533	122
APOSENTADORIAS	Especial	05	08
	Invalidez acidente do trabalho	52	-
	Invalidez previdenciário	941	01
	Por idade	2.913	1.368
	Por tempo de contribuição	409	576
	Tempo de serviço de professor	54	11
AUXÍLIOS	Acidente	42	05
	Acidente previdenciário	65	09
	Doença por acidente do trabalho	729	01
	Doença previdenciário	8.619	10.325
	Reclusão	20	22
	Salário maternidade	3.252	900
PENSÕES	Morte Servidor Público Federal	01	-
	Morte ex-combatente	01	-
	Morte ex-marítimo	-	01
	Morte previdenciário	1.719	714
TOTAL		20.538	15.699

Fonte: NetUNO, 2013.

Com esses dados, percebemos que há um número muito elevado de benefícios indeferidos, e que precisam, muitas das vezes, de serem esclarecidos aos segurados os motivos que levaram a negação deste direito, cabendo, também ao Serviço Social se apropriar desses dados, para construir propostas de atuação que privilegiem, com base nos dados apresentados, uma ação mais efetiva na realidade institucional a qual estão inseridos.

O Serviço Social no INSS realiza, ainda: atendimento individual ou em grupo aos usuários, esclarecendo o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais;

pesquisa social para identificação do perfil e das necessidades dos usuários; emissão de parecer social fornecendo elementos para a concessão, manutenção, recurso de benefícios e decisão médico pericial.

Em nível institucional, temos o PEP que foi instituído em 2000, primeiramente sob a denominação de Programa de Estabilidade Social (PES)⁷⁸. O projeto nasceu com o objetivo de socializar as informações previdenciárias, promovendo a inclusão e a proteção social aos cidadãos. Assim, tem por escopo

[...] informar e conscientizar a sociedade acerca de seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social dos cidadãos, por meio da inclusão e permanência no Regime Geral da Previdência social (PORTARIA n.º 1.276, MPAS, 2003).

Tal programa está estruturado de forma diversificada, oferecendo um rol de ações que estreitem o relacionamento com a sociedade. Neste sentido, as ações desenvolvidas pelo PEP são: orientação e informação – atendimento individual ao cidadão, na cidade ou no campo, realizadas em feiras expositivas, praças públicas, etc. –; palestras – em parceria com entidades da sociedade civil organizada, sindicatos, associações, escolas, empresas entre outras –; programas de mídia – rádio e TV –; curso para disseminadores externos – em conjunto com associações, sindicatos, escolas, universidades, e outras entidades, objetivando aumentar a capilaridade do Programa –; educação a distância – parcerias firmadas com entidades vinculadas ao Programa de Inclusão Digital e com os recursos da Educação a Distância (EaD)⁷⁹. Entre os entrevistados, apenas um trabalha com o PEP e, de acordo com este, suas ações se voltam para a orientação e informação por meio de palestras em parcerias com Sindicatos e a rede sócio-assistencial do município.

Outra ação institucional refere-se à revisão do BPC, que de acordo com o artigo 21 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), deve acontecer a cada dois

⁷⁸ O PES foi instituído pela Portaria n.º 1.671/2000, tendo seu nome alterado para PEP pela Portaria n.º 1.276/2003.

⁷⁹ Curso para Disseminadores Externos, Apresentação PEP, realizada em 2012 na cidade de Cruz das Almas/BA.

anos da data de concessão, para que sejam avaliadas as condições que deram origem ao deferimento do benefício, ou seja, se ainda o beneficiário apresenta renda per capita familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e perdura a incapacidade para a vida independente e, para o trabalho.

De acordo com Sírius a Revisão do BPC não esta acontecendo no INSS, quem fazia era a Secretaria de Assistência Social dos municípios juntamente com sua rede, porém desde 2007 está parado. Acrescentou que,

Falam lá em Brasília em discussões para ver se a gente aqui da previdência vai fazer esta revisão [...] não se sabe se o pessoal da assistência, eu digo assim, CRAS ou CREAS vão continuar fazendo a revisão ou se a gente aqui na previdência. Eu acharia que a gente que deveria fazer, porque se a princípio é a gente que avalia na fase de concessão do benefício, por que na hora da revisão tem que ser uma outra instituição? [...] Dizem que o BPC esta com a gente [...] porque tem médico, assistentes sociais, tem uma estrutura e, os municípios será que tem esta estrutura? Fora a demanda do município, para se fazer uma revisão para se sabe se já foi superada as situações que deram origem, eu digo assim, a extrema pobreza a re-incapacidade para a vida independente pra o trabalho, então assim, pode até ter assistente social, pode não, tem, mas e o médico? Ainda tem que atender as demandas judiciais, etc, etc, não tem condições. É por isso que eu acho que desde 2007 esta ai parada (Sírius).

No que tange ao Programa Reabilitação Profissional (Reabilita) são oferecidos serviços para a reeducação ou readaptação profissional intencionando o retorno ao mercado de trabalho dos beneficiários incapacitados total ou parcialmente (por motivo de doença ou acidente) e às pessoas com deficiência. O atendimento do Reabilita é realizado por médico e por orientador profissional que pode ser qualquer profissional de nível universitário – assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, e outros – que ao termino emite um certificado indicando a atividade para a qual o trabalhador foi capacitado profissionalmente.

Para a concessão do certificado é levado em consideração: a avaliação do potencial laborativo; atividades anteriormente exercidas; formação profissional; cursos e treinamentos realizados; e a situação familiar e econômica do segurado⁸⁰.

A Reabilitação Profissional dispõem, ainda, aos “segurados de recursos materiais necessários à reabilitação profissional, quando indispensáveis ao desenvolvimento do respectivo programa, incluindo próteses, órteses, instrumentos de trabalho, implementos profissionais, auxílio-transporte e auxílio-alimentação” (BRASIL, MPS, 2009). Os entrevistados que trabalham com o Reabilita, explicaram que,

[...] é a reinserção do segurado que esta em auxílio doença no mercado de trabalho [...] aí aqui, a gente oferece cursos ou encaminha para uma nova função lá na empresa, por exemplo empresa X, se a pessoa tem o segundo grau, tem um curso de informática, e desempenhava a função Y, ao invés de fazer isso pode está no administrativo se eles oferecerem essa oportunidade de treinarem lá. Aí a gente treina, reabilita e ele volta para essa função nova lá (Antares).

Os Programas de Educação Previdenciária (PEP)⁸¹ e Reabilitação Profissional apesar de demandarem assistentes sociais, não são desenvolvidos, como supracitado, exclusivamente por estes profissionais. Embora, constituam espaços estratégicos na reafirmação da importância da ação profissional, configurando-se como momentos privilegiados de socialização de informação, e mesmo adote linguagens utilizadas na história recente do Serviço Social como acesso a direitos, fortalecimento do coletivo, entre outras, não são identificados institucionalmente com o Serviço Social.

Portanto, “existe o interesse no trabalho do assistente social e não na participação do Serviço Social neste processo” (MOREIRA, 2005, p. 153). Neste sentido,

⁸⁰ Curso para Disseminadores Externos, Apresentação PEP, realizada em 2012 na cidade de Cruz das Almas/BA.

⁸¹ “Os assistentes sociais que atuam no PEP não estão subordinados tecnicamente à Divisão de Serviço Social, no sentido do estabelecimento de metas, diretrizes e ações, mas sim ao Comitê Nacional do Programa” (MOREIRA, 2005, p. 151).

Embora, a gente não concorde com a reabilitação profissional, [...] a gente não concorda assim, porque não desempenha o trabalho do Serviço Social na reabilitação profissional, realiza trabalho de orientador profissional, então assim, a gente queria trazer a perspectiva do Serviço Social para a reabilitação profissional, mas não foi possível, a gente trabalha executado, de fato, o trabalho do orientador profissional, então aí a gente também resolveu entrar na reabilitação profissional pra ampliar as nossas atividades e, também ta evitando as iniciativas de atividades administrativa que eles queriam nos impor, uma atividade estranha ao Serviço Social, a gente entrou na reabilitação profissional para evitar esse assedio (Mimosa).

Assim, não diferente do Reabilita,

O assistente social, que tem importante atuação no PEP, não se apresenta enquanto sujeito coletivo, não consegue introduzir instrumentos que traduzam efetivamente o que defendem na intenção de ruptura proposta pela Matriz. No material de divulgação utilizado, por exemplo, não aparece qualquer discussão sobre a construção da política previdenciária como fruto da luta dos trabalhadores. A visão prioritária é de seguro e não de política social. As informações priorizam a suposta neutralidade técnica, com a engenhosidade de utilizar linguagem avançada (MOREIRA, 2005, p.152).

Nesta ótica se delinea a atuação⁸² dos assistentes sociais das Agencias ligada a Gerencia Executiva de Santo Antonio de Jesus, que de acordo com a pesquisa, concomitante as ações desenvolvidas no Serviço Social, 01 profissional atua no PEP e, 02 trabalham no Reabilita. Assim, “estes profissionais aceitaram sua inserção nesses Programas como uma maneira de atender às requisições postas pelo novo momento organizacional” (CARTAXO e CABRAL, 2011, p.173).

Apresentada as frentes de atuação do assistente social na previdência, buscamos, ainda, saber se os procedimentos burocráticos⁸³ institucionais são

⁸² Buscou saber se na atuação cotidiana os assistentes sociais há o registro das atividades efetuadas ao longo do dia. Todos responderam que sim, e a forma utilizada é próprio sistema que registra os atendimentos e, também, é feito mensalmente um boletim do Serviço Social que é quantificado todos os atendimentos e enviando para o Representante Técnico.

⁸³ Nas APS pesquisadas o grande problema, concernente a burocracia, relaciona-se as documentações necessárias para os segurados especiais – lavradores – na sua maioria, por falta de documentos comprobatórios, tidos como necessários para a análise do acesso ao benefício, fazendo

excessivos para a concessão dos benefícios e auxílios⁸⁴. Deste modo, relatou-se que,

Sim, eu acho que o excesso de documentações, prazos, carência, tem uma outra coisa também, a visão social que também não prevalece muito, por que assim, se você entende que o SUS é aquilo, que a pessoa tem dificuldade em acessar políticas de saúde, de realizar exames, coisas assim, às vezes a pessoa chega, digamos, com um laudo, um exame é insuficiente aí o benefício é indeferido, então tem um seria de coisas, avançou-se muito mais ainda tem muita burocracia (Sírius).

Nestes termos, face às novas exigências, faz-se necessário que os assistentes sociais reafirmem constantemente o compromisso ético-político em conformidade com os interesses da classe trabalhadora⁸⁵, e não se distanciem dos aportes teóricos norteadores da ação, que além de desenvolverem a capacidade técnica-operativa na resolução dos impasses, dá sustentação para a própria defesa do trabalho dos assistentes sociais.

É neste sentido, e sabendo da importância da contínua qualificação teórico-metodológica, que questionamos se a instituição incentiva e/ou promove a capacitação por meio de cursos, encontros, reuniões. Com isso, todos responderam que são promovidos cursos, na sua maioria, à distância (EaD), via Escola da Previdência e são feitas reuniões técnicas do Serviço Social. Assim,

De uma maneira geral, é promovido capacitações, mas assim, são muito esporádicas. A nível local a gente tenta se reunir pelo menos a cada três meses, nas reuniões técnicas, mas assim existe algumas situações como recursos, recentemente a gente tinha um curso marcado pra discutir a instrumentalidade do Serviço Social para ajudar a gente na análise do BPC, mas aí por questões de recursos a

com que, muitos auxílios sejam indeferidos. “Tem muita gente trabalhando por estas roças da vida e que não sabe que lá na frente vão precisar de determinada documentação, então assim, quando eles vêm buscar o benefício, é, a documentação que ele deveria ter do passado, ele não tem, então o INSS exige esta documentação, então para o segurado acaba sendo burocrático e dispendioso” (Mimosa).

⁸⁴ De acordo com as entrevistas o auxílio mais requerido é o Auxílio Doença seguido pelo Benefício Assistencial (BPC).

⁸⁵ Nenhum dos assistentes sociais entrevistados participa de movimentos sociais.

gente acabou não tendo, mas de uma forma geral ela incentiva. Cursos geralmente é EaD [...] assim específico para o Serviço Social a gente tem pouco, é muito escasso mesmo, para você ter uma idéia o ultimo que participei foi quando eu entrei, uma capacitação, que veio assistentes sociais já com experiência nos orientar [...] (Mimosa).

De acordo com os relatos das entrevistas fica claro que os cursos oferecidos são, em sua maioria, voltados para a operacionalização do sistema informacional, e específicos para o Serviço Social ocorrem poucos. No que tange as reuniões técnicas, estas tem, paulatinamente, sofrido interferências das questões orçamentárias, as quais têm limitando a participação da categoria profissional neste espaço tão importante de debates e fomentação de estratégias para o fortalecimento das ações.

tem uma questão orçamentária que, assim a reunião [...] esse ano, aconteceram duas, onde a gente teve que custear os nossos encontros, entendeu? Tanto que a segunda eu não participei, porque eu disse que não iria mais custear encontro da gente aqui no instituto, né? Sendo que todas vezes que a gente sai e vai para Santo Antonio eles tem que me dá o transporte né? Então eu não fui (Vega).

Frente a esta situação orçamentária que, de certa forma, restringe as ações do Serviço Social na previdência, no sentido da sua organização coletiva e, a fim de suscitar propostas que venham a agregar forças às reivindicações da categoria, questionamos quanto à relativa autonomia. Categoricamente, todos os entrevistados afirmaram que a autonomia profissional é relativa, condicionada aos preceitos institucionais,

Eu acredito que aqui a gente tem uma relativa autonomia, agora assim, é claro tem coisas que a gente discorda aqui dentro da instituição, mas, esse discordar não quer dizer que a gente vá, sei lá, querer ultrapassar a hierarquia, existe a hierarquia e a gente tem que respeitar [...] Tecnicamente o assistente social se reporta ao representante técnico e, administrativamente tem o gerente da agência, então assim, existe uma hierarquia e tem que ser respeitada

[...]. Eu vejo o assistente social aqui dentro da previdência como um intermediário, entre a instituição e o segurado, então assim, ele tem que ver até onde ele vai pra que, claro, os direitos do segurado sejam respeitados e viabilizado dentro do possível [...]. Coisas do tipo assim, ouvir falar, como é que você se posiciona contra a instituição! Não é dizer que a gente se posicione contra a instituição, mas a gente tem princípios, fez um juramento e tem um Código de Ética então, entre a instituição e o segurado, a gente tem que pautar pelo segurado, pra mim é a parte mais fraca (Sírius).

Os assistentes sociais como trabalhadores assalariados inscritos na divisão social e técnica do trabalho na sociedade (IAMAMOTO, 1999), por não possuírem todos os meios necessários para a efetivação autônoma do seu trabalho como, por exemplo, os meios técnicos e financeiros, o seu exercício profissional subscreve-se em uma relativa autonomia. A qual, em conformidade com o projeto profissional que preconiza a emancipação humana, pode possibilitar, mesmo diante dos impasses institucionais, uma atuação propositiva na viabilização e garantia dos direitos.

4.4 A defesa intransigente dos direitos sociais na previdência social: desafios e possibilidades do trabalho profissional na atualidade

O Serviço Social na previdência, ao longo dos anos, envolveu-se em vários estágios teórico-metodológicos e ético-políticos, até lograr a maturidade profissional, norteados, hegemonicamente, por aportes que primam pela perspectiva histórico-crítica hauridos na tradição marxista, que tem, hoje, a defesa dos direitos da classe trabalhadora, um dos seus princípios fundamentais⁸⁶ da ação profissional.

Assim, influenciados pelas particularidades históricas da política previdenciária do país e alicerçados em valores e princípios éticos, que a atuação profissional se insere. Neste sentido,

Os assistentes sociais realizam assim uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o

⁸⁶ O segundo princípio fundamental disposto no Código de Ética do Assistente Social diz: “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (BRASIL, 2003).

acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização dos diferentes segmentos dos trabalhadores na defesa e ampliação dos seus direitos, especialmente os direitos sociais. Afirma o compromisso com os direitos e interesses dos usuários, na defesa da qualidade dos serviços sociais (IAMAMOTO, 2009, p. 20).

Nestes termos, para a reflexão sobre o fazer profissional dos assistentes sociais no espaço sócio-ocupacional previdenciário, tem-se que levar em consideração as correlações de forças presentes nesse ambiente, no sentido de apreender o cenário em que a profissão se efetiva e, também, a realidade social que a cerca.

Assim, compreende-se que mesmo sobre uma relativa autonomia que possibilita perfilar sua atuação, os assistentes sociais são “instigados”, constantemente, na efetivação do que se propõe a intervir. Ou seja, o compromisso da profissão com o atendimento das necessidades sociais e a garantia de direitos previstos em Leis, bem como os seus princípios norteadores, que buscam a consolidação de outra ordem societária, adversa aos parâmetros do capitalismo (COUTO, 2009).

As condições que circunscrevem o trabalho dos assistentes sociais na atual conjuntura formam um ambiente de tensão, que envolve as determinações profissionais, na garantia intransigente dos direitos e os limites institucionais. Este último, impõe perversas barreiras a concessão e ampliação dos direitos previdenciários. A lógica do sistema capitalista na busca incessante por lucratividade, precariza as relações de trabalho e desmonta o aparato das políticas sociais, intensificando a produção da desigualdade.

Fica evidente que mesmo a previdência sendo parte intrínseca da Seguridade Social, presumindo, desta forma, a universalização dos direitos, esta não tem sido “capaz de atenuar as desigualdades e ampliar a justiça social” (TEIXEIRA, 2008, p. 47). A política que se consolidou no país a partir, sobretudo, dos anos 1990, implementado a contrarreforma vem promovendo, essencialmente, a redução dos direitos sociais historicamente conquistados pela classe trabalhadora. O serviço social previdenciário, por estar inserido no interior desta “reforma”, sofreu diretamente,

o reflexo dessas transformações do mundo do trabalho, que foram traduzidas nas ameaças de extinção; perda do status de “Serviço” para “Atividade Auxiliar”; perda de instâncias organizativas, como as representações nacional e regional; perda de importantes instrumentos de trabalho como o Parecer Social e os Recursos Materiais, assim como a redução no quadro de assistentes sociais e de seu espaço de atuação provenientes das aposentadorias precoces e a não realização de concursos públicos (MONTEIRO, COELHO e SILVA, 2005, p. 07).

Neste cenário, avesso a garantia dos direitos socialmente conquistados, é inconteste a afirmação de Iamamoto (2009), em que “a luta pela afirmação dos direitos é hoje também uma luta contra o capital” (p. 16). Assim, as expressões da questão social que também, se espraiam na previdência social, e se efetivam, sobretudo, como violação de direitos, tem imposto grandes desafios na atuação dos assistentes sociais do INSS.

Um dos maiores desafios para o serviço social previdenciário é ter que afirmar-se no quadro histórico brasileiro demarcado por profundas transformações na esfera estatal, que como já salientado, afeta e reduz a política previdenciária pela restrição dos direitos, pela limitação da proteção social básica, pela redução no valor dos benefícios e pela transferência da Previdência Complementar unicamente para a lógica de mercado (MOREIRA, 2005). Neste sentido para Mimosa, o maior desafio,

É o embate que a gente vive diariamente para tá se reafirmando enquanto assistente social, né? E isso a gente vivencia não só aqui dentro mais em todas as instancias institucionais [...] então eu acho que o grande embate hoje é a afirmação profissional, a gente vivencia este tentativa de desqualificação diariamente.

Ademais, as consequências do processo histórico permeado por inúmeras tentativas de solapar o espaço de trabalho destes profissionais, no interior da instituição, tem refletido na contemporaneidade. Mesmo com todos os aportes teóricos, que subscrevem as atribuições dos assistentes sociais na previdência, como já supracitado, a pesquisa realizada aponta que estão sendo colocadas determinações diferenciadas entre as legislações existentes e as exigências da

instituição. Apesar de todos os entrevistados, abordarem que as funções desempenhas são estritamente ancoradas nas suas atribuições, a maioria dos entrevistados relataram, que tem conhecimento que em algumas APSs os assistentes sociais são requisitados para trabalharem em atividades administrativas, a exemplo da habilitação do BPC. Esta tendência, reverte-se em um viés que contesta as atribuições dos assistentes sociais frente à demanda burocrática,

O INSS gira em torno das habilitações de benefícios concessão de aposentadorias, pensão, então quanto mais gente tiver ali para conceder benefício melhor para uma agência, então quando a gente chegou teve gerentes que pediram para o Serviço Social habilitar entendeu? Porque a agência estava precisando, achando que o trabalho do Serviço Social só fazer avaliação de BPC e prestar orientação e informação, tava pouco, né? Por que os olhos do instituto se viram para a noção da habilitação em torno da concessão de outros benefícios, foi uma luta grande, teve colegas que passou a fazer até habilitação, não de outros, mas do benefício assistencial, pegar documento, porque habilitar é a partir ali que confere documentação, coloca os dados no sistema, porque quando a gente chama o requerente já dá tudo pra gente, né? Por que os colegas já fizeram, mas teve gestores que disseram que o Serviço Social tinha que fazer, porque eles achavam que o trabalho do Serviço Social era pouco, não tinha o que fazer dentro de uma agência, o Serviço Social não fazia nada dentro da agência, só queria fazer avaliação e atender orientação, entendeu? E o que tava precisando era fazer a concessão de outros benefícios, então esta questão do reconhecimento da prática profissional vai ser uma luta aqui que não vai ser em pouco tempo não, até acredito que em quatro anos melhorou um pouco (Vega).

Estas novas exigências e pressões sobre os assistentes sociais são justificadas pelo cargo ocupado de Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social, que a partir do concurso de 2008 os assistentes sociais passaram a ocupar. Tal nomenclatura por abarca uma amplitude na definição interferiu, diretamente, nas funções desempenhadas por estes profissionais, que, na visão de alguns gestores, deveriam passar a realizar tarefas gerais de analista, incluindo as de cunho administrativo e/ou burocrático. Assim,

[...] como houve essa polêmica do Serviço Social, que houve a extinção, seríamos analistas, e deveríamos exercer outras atividades

como os demais colegas, então assim, houve uma briga muito grande para que nos inseríssemos em outras instancias administrativas, então a gente pegou do Manual aquilo que mais se encaixava no Serviço Social e aí a gente contribui hoje, contribui não, a gente desempenha atividades de orientação e informação social, então a gente pegou essa atividade justamente para que evitasse que eles incluíssem a gente em outras atividades administrativa, então como o Manual prever orientação e informação a gente faz também orientação e informação ao segurado (Mimosa).

Essa questão apresentou ainda outro desdobramento, a partir do momento que os assistentes sociais são inseridos como Analista do Seguro Social no INSS a Lei n.º 12.317 de 2010, que institui a carga horária de 30 horas/semanas de trabalho para os assistentes sociais, passou a não ser cumprida. Ora, ter formação em Serviço Social é uma condição indispensável para a ocupação do cargo, entretanto, as Leis que regem a garantia dos direitos destes profissionais são facilmente superadas e colocadas em segundo plano. Prevalece, nesta lógica, o engodo em torno de uma terminologia que dissimula o real, mascara os direitos, burla a Lei e desrespeita as regulamentações da profissão. Assim, é relatado que a carga horária de trabalho para os Analistas do Seguro Social é de 08h/dia, 40h semanas, é que em algumas APSs há exceções, em que os assistentes sociais trabalham 06h/dia⁸⁷, neste sentido,

você é servidora pública e você aqui entra como analista do seguro social, com formação em Serviço Social, quer dizer é preciso mostrar meu diploma de assistente social para exercer a função, na hora do judiciário julgar ele julga como servidora publica, [...], então como servidora pública a gente fica a critério da administração, você pode ser 06 ou 08 horas [...] e exerce as mesmas funções, [...], tanto que as de Salvador, que são só assistente sociais, elas não são analista do seguro social, [...] ganharam e as analistas perderam [...] eu acredito que essa nomenclatura seja de uns anos pra cá, todo serviço público federal tem isso, quando você é nível médio você é técnico, quando você é nível superior você é analista (Vega).

⁸⁷ Dois dos entrevistados trabalham 06h e os outros dois 08h. Houve relatos em que alguns profissionais moveram ação judicial para que passassem a trabalhar 06h, porém não foi concedido o parecer favorável em primeira instancia, estes recorreram e estão aguardando o resultado.

As APSs ligadas a Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus passaram a ter no seu quadro assistentes sociais a partir de 2009⁸⁸, com o concurso público, assim, muitas agências não estavam estruturadas para receberem estes profissionais, não possuindo salas específicas para os seus atendimentos. Todos os entrevistados, apesar de hoje possuíram uma sala própria para os seus atendimentos, relataram que quando chegaram às agências, não as encontraram, tendo que enfrentar muitos impasse para alcançar esta conquista.

na Gerência de Salvador já tinha assistente social lá, um pessoal mais antigo, então assim, tinha agência lá que já tinha um certo preparo para receber assistente social, mas aqui na Gerência de Santo Antonio de Jesus [...] as agencias não eram preparadas, com exceção da agência de Cruz das Almas, que é a única que tinha sala própria para o assistente social, aqui a gente começou, divide a sala com o médico, ainda esta se adaptando, até hoje, às vezes, ainda a gente divide a sala com o médico (Sírius).

Vega acrescenta que,

a gente teve uma série de problemas quando a gente entrou no INSS, com relação ao local aonde o Serviço Social ia atender, eles fizeram o concurso quando você chegava em uma agência para se apresentar, você não tinha a sala do Serviço Social, só existia a sala de perícia médica só que o médico já estava, teve colegas que passou a dividir, só podia atender na hora que o médico não estava, entendeu? E assim, gerente já viraram e disseram que o Serviço Social foi um problema prá ele no INSS diante dessas lutas.

A inserção dos assistentes sociais no INSS foi uma conquista para a categoria e para os usuários, que passaram a ter na avaliação social um requisito a mais para a análise. Deste modo, o trabalho do Serviço Social no processo avaliativo da deficiência e incapacidade para a concessão do BPC, tem, perante a lei, a mesma importância e peso decisório que a perícia médica. Entretanto,

⁸⁸ Como hoje, não tem assistentes sociais lotadas em todas as APS da Gerência de Santo Antonio de Jesus/BA, três dos entrevistados trabalham em deslocamento em outras agências, além da que estão lotados. Relataram que nestas agências, onde não possuem profissionais do Serviço Social, geralmente não se tem orientação aos usuários, só são atendidos os agendamentos de BPC.

[...] a importância é sempre dada mais ao perito médico do que o assistente social [...] isso é constante aqui dentro, e a prioridade é sempre dada a eles, né? até às vezes na própria execução do trabalho, [...], do instrumento de avaliação social, embora seja uma avaliação psicossocial, uma avaliação conjunta, mas o médico tem toda a autonomia para indeferir o benefício, sempre o que prevalece é a decisão do médico pericial, infelizmente! (Mimosa).

Segundo dados fornecidos pela Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus, temos os seguintes motivos que levam ao indeferimento dos benefícios,

TABELA 2 – Motivos de indeferimentos de benefícios na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA, de janeiro a setembro de 2013.

MOTIVO	GRUPO ESPÉCIES				TOTAL
	APOSENTADORIA	AMPARO	AUXÍLIO	PENSÃO	
Parecer contrário perícia médica	-	-	5.793	-	5.793
Perda de qualidade do segurado	20	-	755	64	839
Falta de período de carreira	-	-	350	-	350
Falta qualidade dep. tutelado, enteado [...]	-	-	02	19	21
Falta qualidade dep. companheiro(a)	-	-	-	374	374
Falta de qualidade do segurado	-	-	-	70	70
Falta período carência 1/3 180 contribuições	03	-	-	-	03
Falta tempo contribuição 16/12/98 Magistério	01	-	-	-	01
Falta período carreira anterior nascimento	-	-	339	-	339
Não cumprimento de exigências	-	41	-	-	41
Falta de período carência/segurado especial	-	-	54	-	54
Falta de idade mínima	34	-	-	-	34
Falta tempo de contribuição	38	-	-	-	38
Recebimento outro benefício	37	-	62	27	126
Não comparecimento para perícia médica	-	155	2.209	-	2.364
Parecer contrário da perícia médica	-	-	-	20	20
Falta de comprovação como segurado(a)	27	-	647	33	707
Falta de comprovação Atividade Rural	340	-	-	-	340
Não há incapacidade p/ vida e p/ o trabalho	-	474	-	-	474
Família capaz de se manter	-	14	-	-	14
Renda per capita familiar > = salário mínimo	-	227	-	-	227
Não comparecimento avaliação social	-	91	-	-	91
Deficiência temporária	-	598	-	-	598
TOTAL	500	1.600	10.211	607	12.918

Fonte: NetUNO, 2013.

Com esta situação, sobre os motivos de indeferimento de muitos benefícios, os assistentes sociais vêm tendo uma profícua atuação, no sentido de orientar e informar as possíveis ações, que venha a possibilitar o acesso ao direito requisitado. Neste sentido, os assistentes sociais entrevistados concordam quanto os procedimentos efetivados perante um indeferimento, assim,

a gente orienta, ou entrar novamente com a solicitação que é recurso, se for uma primeira tentativa, né? A gente orienta o recurso. O recurso é analisado por outro profissional, né? Diferente do que indeferiram, ou quando já se fez várias tentativas, né? Inclusive recurso que foi indeferindo aí via judicial, porque se você já foi a recurso aqui dentro é a última instância, né? Se no recurso houve o indeferimento então, aqui dentro você não vai mais conseguir esse benefício, aí só por via judicial, e muita gente consegue, porque tem muito benefício mantido judicialmente (Vega).

Esta dinâmica de limites⁸⁹ e desqualificação do trabalho do Serviço Social na previdência tem afetado o assistente social em sua condição de trabalhador assalariado, assim, o processo constate de reafirmação da profissão e pressões sofridas pela burocracia institucional têm também, adoecido esta categoria. Assim, de acordo com Raichelis (2011),

Em um contexto societário de transformações no trabalho de tal monta, marcado pela retração e, mesmo, pela erosão do trabalho contratado e regulamentado, bem como dos direitos sociais e trabalhistas, ampliam-se também as relações entre trabalho e adoecimento, repercutindo na saúde física e mental dos trabalhadores, nas formas de objetivação e subjetivação do trabalho (p. 421).

Neste sentido,

⁸⁹ A falta de informações dos usuários, que são constituídos por pessoas simples da zona rural e, muitas das vezes analfabetas e, a falta de transporte na agência, o que dificulta as realizações das visitas, visto que o transporte fica na Gerência, são apontados como limites, também, para os assistentes sociais entrevistados.

E assim, eu fico feliz quando um segurado ele conseguiu um benefício, mas assim, eu tenho aprendido a não absorver muita coisa porque tem coisas que, infelizmente, você não tem como dá jeito, então assim, você fica frustrado, pois, não depende da gente, então eu tendo evitar isso, eu fico somatizando e aí [...] e acaba interferindo na vida pessoal. Por que assim, é o tempo todo a gente vendo coisas e ouvindo coisas, assim, eu acho que é o único profissional dentro da instituição que ouve, que tem que ouvir, então você acaba absorvendo um monte de coisa, filtrar assim, você acaba absorvendo, somatizando e acaba até ficando mal com isso, já tiveram algumas colegas que tiveram que fazer tratamento, terapêutico [...] (Sírius).

Contudo, mesmo com os percalços e consequências das formas de regulação de trabalho, implementadas pela atual conjuntura neoliberal, que vem afetando, diretamente, o desenvolvimento e continuidade das ações dos profissionais de Serviço Social, na tentativa de desqualificá-los, esses podem criar dentro dos limites e imposições institucionais campos de possibilidades que concretizem o seu projeto de trabalho.

Neste sentido, mesmo os desafios, caracterizando-se como uma limitação profissional, frente às exigências burocráticas e as práticas funcionalistas e conservadoras, os assistentes sociais previdenciários, por meio da análise crítica da realidade, podem através do trabalho coletivo, junto aos usuários, criar possibilidades de elaborar respostas profissionais que comunguem com o projeto ético-político profissional, comprometido na busca por uma previdência pública, redistributiva, de qualidade e com a participação dos trabalhadores. Coadunando assim, o fazer técnico e político, efetivando e ampliando direitos sociais em uma perspectiva de transformar a realidade objetiva, mesmo em tempos neoliberais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afirmamos ao longo desta reflexão, o caráter histórico e mutável da intervenção profissional do assistente social, na trama das relações sociais vigentes na esfera previdenciária. Ou seja, as transformações que ocorreram, ao longo dos tempos, na previdência social, refletindo as oscilações políticas e econômicas do país, resultaram também, na necessária renovação e mudança das ações profissionais do Serviço Social desta instituição.

Desta forma, para o entendimento, hoje, do trabalho do assistente social na previdência, necessariamente, foi imprescindível compreender a conjuntura que proporcionou a sua inserção e institucionalização como sujeito que vende a sua força de trabalho. Assim, a pesquisa ratifica que as ações dos assistentes sociais, ao longo dos seus 69 anos de existência na previdência refletem as diferentes perspectivas ideopolíticas por que passou a profissão.

Neste sentido, em torno desta discussão demarcamos, preliminarmente, o contexto do surgimento do Serviço Social na política previdência, em 1944, o qual sob uma matriz funcionalista, de culpabilização do indivíduo e, de cunho educativo intencionando solucionar os desajustamentos sociais, atuavam em função da burocracia previdenciária.

As transformações no decorrer da história, através de inúmeras reformulações teóricas e práticas, desembocaram na formulação de uma nova proposta de trabalho profissional. Assim, a Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social (1994) consolida um novo paradigma de atuação, que rompe com as práticas conservadoras e passa a ancorar-se em princípios ético-políticos, que primam pela garantia dos direitos.

Em torno desse debate, suscitaram-se as modificações na estrutura do Estado e das políticas sociais impostas pelo neoliberalismo, que através da contrarreforma reduz e restringe os direitos sociais e implicam em modificações diretas para o trabalho profissional do assistente social.

Deste modo, mesmo com um cenário avesso a efetivação dos direitos, entre estes a universalização da previdência, a pesquisa conclui que os assistentes sociais do INSS reconhecem os diferentes projetos por que passou a profissão, e

afirmam que o seu fazer profissional esta ancorado em uma perspectiva crítica, na garantia dos direitos vinculados aos interesses da classe trabalhadora.

Assim, após uma densa análise teórica e sob os profícuos posicionamentos dos entrevistados, nos é permitido tecer algumas considerações que contribuirá para fortalecer a defesa do Serviço Social na previdência. Antes, contudo, é valido salientar que a pesquisa conseguiu alcançar os objetivos traçados, na medida em que ocorreu uma aproximação satisfatória com os espaços profissionais dos assistentes sociais pesquisados, que consubstanciaram na relação entre o arcabouço teórico adotado e o seu exercício profissional.

Destarte, é nesta relação dialética, entre teoria e prática profissional, que percebemos as complexas relações que permeiam o trabalho dos assistentes sociais na previdência atualmente.

Por vias de fato, as tentativas de desconstrução do Serviço Social previdenciário, que marcou a recente história da profissão nesta instituição, tem repercutido atualmente. Nesse sentido, um dos principais desafios nas realidades pesquisadas é a reafirmação da profissão, demarcando a importância do Serviço Social na engrenagem institucional. Esta principal queixa envolve algumas considerações que obtivemos por meio da pesquisa de campo.

Deste modo, pode afirmar-se que a luta pelo espaço do Serviço Social no INSS é um processo que ainda continua. O que exige dos profissionais um constante aprofundamento crítico da realidade e de sua própria intervenção.

O não reconhecimento do trabalho dos assistentes sociais na previdência, muitas das vezes, surge da incompreensão, por parte de alguns gerentes e servidores, do que, de fato, são as suas atribuições e intencionalidades da ação profissional.

A falta de reconhecimento do trabalho profissional não pode limitar os assistentes sociais a se articularem politicamente, no sentido de fortalecer os espaços coletivos e defender o seu espaço profissional, na garantia dos direitos. Assim, é de suma importância que todos os assistentes sociais participem das reuniões técnicas, levantando propostas para que, dentro da rigidez burocrática da instituição, o seu fazer profissional, calcado no compromisso ético-político e na análise da totalidade, ganhe destaque e passe a ressoar nos resultados positivos das suas ações, as quais vão além das meras estatísticas, tão preconizadas pela INSS.

Nestes termos, faz-se necessário uma incessante mobilização da categoria para reafirmar a importância sócio-ocupacional do Serviço Social na instituição previdenciária. Assim, a mudança, pode ser impulsionada pelos próprios profissionais, em que ao assumirem uma nova postura, distanciando-se da posição “subalterna”, imposta, muitas das vezes, pelas limitações institucionais, demonstre as reais intencionalidades das suas ações.

Outra constatação que nos faz refletir, e quanto à falta de assistentes sociais em algumas agências, tendo que alguns profissionais se deslocarem para outras cidades, para fazer a avaliação social do BPC. O problema verificado, é que as APS que não contam com assistentes sociais lotados, não há orientações e informações feitas por estes profissionais. Assim, a escuta qualificada e a informação propositiva, as quais os assistentes sociais estão aptos a desempenhar, não estão sendo realizadas nestas APS, sendo o maior prejudicado os próprios usuários.

Também podemos chegar à conclusão de que a nova nomenclatura para o cargo ocupado pelos assistentes sociais, a partir do último concurso público de 2008, Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social, interferiu, diretamente, nas funções desempenhadas por estes profissionais, que, passaram a serem requisitados a desempenhar tarefas gerais de analista, incluindo as de cunho administrativo e/ou burocrático.

Diante dos fatos expostos, fica evidente que frente às tentativas de desqualificação do trabalho profissional no INSS, os assistentes sociais ancorados em uma perspectiva teórico-metodológica, que representa o amadurecimento adquirido pela profissão, mais o compromisso ético-político cotidiano, consolida o seu espaço na instituição previdenciária afirmando os direitos em uma conjuntura totalmente adversa.

Contudo, os achados da pesquisa não encerram as reflexões e debates sobre o trabalho dos assistentes sociais no INSS, e os desafios enfrentados para a afirmação das suas ações. Ao contrário, a realidade por ser uma totalidade mais dinâmica, haverá sempre novas determinações que corroborará para acrescentar a análise, por isso a conclusão deste estudo não significa findar com as reflexões em torno do debate. Assim, a análise auferida nos permite situar o Serviço Social previdenciário nas tramas das relações institucionais, que assinala a atualidade, e contribui para futuros estudos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marina Maciel. LOPES, Josefa Batista. O plano Básico de Ação do Serviço Social no INPS – 1972: racionalidade técnica modernizadora no serviço assistencial da política previdenciária. IN: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetórias, projetos profissionais e saberes**. 4. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

AMMANN, Safira Bezerra. **Ideologia do Desenvolvimento de Comunidade no Brasil**. 10. ed. São Paulo, Cortez, 2003.

ARAÚJO, Elizeu Serra de. As reformas da previdência de FHC e Lula e o sistema brasileiro de proteção social. IN: **Revista Política Pública São Luis**, v. 13, n. 1, p. 31-41, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://www.revistapoliticaspUBLICAS.ufma.br/site/download.php?id_publicacao>. Acessado em: 23/09/ 2013 às 10:40.

ARAÚJO, Odília Sousa de. **A Instituição Previdenciária e o Serviço Social: uma discussão da sua trajetória – setembro de 1944 a julho de 1986**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio de Janeiro/ UFRJ. Rio de Janeiro, 1987.

ARAUJO, Wagner Frederico Gomes de. **A reforma da previdência social no Brasil enquanto mudança institucional: Uma abordagem sobre políticas públicas e a formação de consensos políticos e sociais**. Caracas, 2003.

BARBOSA, Thalyta Mabel Nobre. **O trabalho profissional dos(as) assistentes sociais no INSS pós as contra-reformas da previdência Social**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio Grande do Norte/ UFRN. Natal, 2007.

BERZOINI, Ricardo. **Previdência Social: A mudança com justiça e respeito**. 2003. Disponível em: <<http://www.consciencia.net/2003/05/24/berzoini.html>> Acessado em: 24/09/2013 às 23:40h.

BRASIL. **LEI Nº 3.807**. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Brasília, 1960.

_____. Ministério da Previdência Social. **Resolução nº INPS- 064.2**. Aprova o Plano de Ação para o Serviço Social. Brasília, 1978.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Lei n. 8.213, Artigo 88**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios e Custeio da Previdência Social e dá outras providências. Brasília 1991.

_____. **Decreto nº 1.744**. Brasília, 1995.

_____. Ministério da Previdência Social. **Matriz Teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social** - Brasília: MPAS, 1995.

_____. Ministério da Previdência Social. **Órgãos Colegiados**. 2013. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/orgaos-colegiados/>> Acessado em: 10/10/2013.

_____. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do Assistente Social, Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 3. ed. Brasília, 1997.

_____. **Decreto Nº 3.048**. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Brasília, 1999.

_____. **Portaria MPAS Nº 2.721**. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/66/MPAS/2000/2721.htm>. Acessado em: 11/09/2013 às 00:29h.

_____. **Emenda Constitucional Nº 41**. Brasília, 2003.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Renda Mensal Vitalícia (RMV)**. Brasília, 2003. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/renda-mensal-vitalicia-rmv.>> Acessado em: 05/08/2013 às 13:15h.

_____. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (MARE). **Plano Diretor da Reforma do Estado**. Brasília-DF, 2005.

_____. **Decreto nº 5.870**, Brasília, 2006.

_____. **Decreto Nº 6.214**, Brasília, 2007.

_____. Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) / Ministério da Previdência Social (MPS). **Avaliação das pessoas com deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social**: um novo instrumento baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, Brasília, 2007. Disponível em: <<http://www.redeprofis.com.br/admin/webeditor/uploads/files/Avalia%C3%A7ao%20de%20pessoas%20com%20deficiencia%20para%20o%20BPC.pdf> > Acessado em: 29/09/2013 às 11:37h.

_____. Ministério da Previdência Social/ Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **Edital nº 01/2008 - Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Analista do Seguro Social**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://pub.funriocursos.org.br/publicacoes/INSS/edital_inss_01.pdf> Acessado em: 28/09/2013 às 12:30h.

_____. Ministério da Previdência Social. **Debates - Previdência Social: Reflexões e Desafios**. Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 30, ed. 1. Brasília: MPS, 2009.

_____. Ministério da Previdência Social (MPS). **Reabilitação Profissional**. Brasília, 2009. Disponível em: <www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=149> Acessado em: 30/09/2013 às 08:33h.

_____. Ministério da Previdência Social. **Panorama da Previdência social Brasileira**. 4º Ed. Brasília, 2010.

_____. Ministério da Previdência Social, Diretoria de Saúde do Trabalhador DIRSAT/INSS/ MPS. **Manual Técnico do Serviço Social**. Brasília, 2012.

BRAZ, Marcelo. A Hegemonia em xeque: Projeto ético-político do Serviço Social e seus elementos constitutivos. IN: **Revista Inscrita/ CFESS**. Ano VII, nº x, Brasília, 2007.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2).

BOSCHETTI, Ivanete. Implicações da Reforma da Previdência na Seguridade Social Brasileira. In: **Revista Psicologia e Sociedade**. vol. 15, n.1, Belo Horizonte, 2003.

_____. **Seguridade Social e Trabalho: paradoxos na construção das políticas de previdência e assistência social no Brasil**. Brasília: Ed. UnB. São Paulo, 2008.

_____. A política da Seguridade Social no Brasil. IN: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e Competências Profissionais**. vol.1, Brasília, 2009.

_____. Os custos da Crise para a Política Social. IN: **Capitalismo em Crise, Política Social e Direitos**. São Paulo, Cortez, 2010.

CARDOSO, Fábio Luiz Lopes. **A influência do relatório Beveridge nas origens do welfare state (1942–1950)** Araraquara –SP, 2010. Disponível em: <<http://www.sinteseeventos.com.br/bien/pt/papers/fabioluizlopesAINFLUENCIADORELATORIOBEVERIDGE.pdf>> Acessado em: 15/07/2013 às 18:38h.

CARTAXO, Ana Maria Baima. **Estratégias de Sobrevivência: a previdência e o Serviço Social**. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2008.

CARTAXO, Ana Maria Baima. CABRAL, Maria do Socorro Reis. O processo de desconstrução e reconstrução do projeto profissional do Serviço Social na previdência – um resgate de resistência e luta dos assistentes sociais. In.: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetórias, projetos profissionais e saberes**. 4. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CFESS. Papel e Atribuições do/a Assistente Social nas Políticas de Previdência e Assistência Social: o Conjunto CFESS/CRESS na Luta pela realização de concurso público para INSS. IN: **CFESS Manifesta**. Brasília, 24 de abril de 2008. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta_concursoINSS_24abr2008.pdf> Acessado em: 27/09/2013 às 13:30h.

CIANCA, Náira Ferreira Kopciwczynski. HILLESHEIM, Mara Adriane Dahmer. PROSENEWICZ, Ivânia. A PREVIDÊNCIA SOCIAL: desafios atuais ao serviço social. IN: **As políticas sociais nas transformações Latinoamericanas no século XXI: tendências e desafios**. 5º Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais Unioeste, Cascavel, 9 a 12 de outubro 2011. Disponível em:< http://cac.php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario6/arqs/Trab_completos_politicas_seguridade/A_previdencia_social_desafios_servico_social.pdf> Acessado em: 01/09/2013 às 13:30h.

COLIGAÇÃO LULA PRESIDENTE. **Programa de governo 2002**. São Paulo: Comitê Lula Presidente, 2002. Disponível em: <http://www1.uol.com.br/fernandorodrigues/arquivos/.../plano2002-lula.doc>> Acessado em: 23/09/ 2013, às 13:14h.

COUTO, Berenice Rojas. Formulação de projeto de trabalho profissional. IN: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e Competências Profissionais**. Brasília, 2009

ENNES, Lydimara Lamarca. **TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL: o trabalho do assistente social na Previdência Social brasileira no contexto da contra-reforma do Estado**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012. Disponível em:< <http://www.ufjf.br/ppgservicosocial/files/2012/05/lydmara.pdf>> acessado em: 12/08/2013 às 10:20h.

FALEIROS, Vicente de Paula. Tecocracia e assistencialismo no capitalismo autoritário. O Serviço Social na previdência social dos anos 70. IN: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetórias, projetos profissionais e saberes**. 4 ed. São Paulo, Cortez, 2011.

_____. A questão da Reforma da previdência Social no Brasil, 2010. IN: **Ser Social**, v 07. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9092/1/ARTIGO_QuestaoReformaPrevidencia.PDF> Acessado em: 05/09/2013 às 24:33h.

FONSECA, Adriana Pereira da. **O serviço social na atual política de previdência social: implicações dos processos de contra-reforma para o exercício profissional dos assistentes sociais no Instituto Nacional de Seguro Social. Trabalho de Conclusão de Curso**. Universidade Federal do Rio de Janeiro/ UFRJ. Rio de Janeiro, 2011.

GOMES, Cláudia. **Em busca do Consenso: Radicalidade democrática e afirmação de direitos. Tendências contemporâneas no Serviço Social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. IN: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e Competências Profissionais**. Brasília, 2009.

_____. CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 25. ed. São Paulo, Cortez, 2008.

GIOVANNI, Geraldo Di. Sistemas de Proteção Social: uma introdução conceitual. IN: OLIVEIRA, M.A. **Reforma do estado e Políticas de emprego no Brasil**. Campinas – SP: Unicamp-IE, 1998.

JACCOUD, Luciana. Proteção Social no Brasil: debates e desafios. IN: Brasil, MDS. **Concepção e gestão da proteção social não-contributiva no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2009.

LIMA, Cristiano de França. A realidade do trabalho em transformação: trabalhador, onde vais? IN: **III Simpósio Lutas Sociais na América latina**, Londrina, 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/cristiano_franca.pdf> Acessado em: 06/08/2013, às 14:20h.

LIMA, Euristânia Trajano Teófilo de; PATRIOTA, Lúcia Maria. **A Institucionalização do Serviço Social na Previdência Social**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2011/anais/arquivos/0420_0336_01.pdf> Acessado em: 03/08/13 às 11:33h.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MONTEIRO, Patricia da Silva. COELHO, Jocelina Alves de Souza. SILVA, Elaine Nunes da. O reatamento das transformações do mundo do trabalho na prática do Serviço Social no âmbito da previdência – INSS. *In.*: **II Jornada Internacional de Políticas Públicas – Mundialização e Estados Nacionais: a questão da emancipação e da soberania**. UFMA, São Luís – MA, 23 a 26 de agosto 2005. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppII/pagina_PGPP/Trabalhos2/Jocelina_Patricia_Elaine258.pdf> Acessado em: 27/09/2013 às 10:40h.

MOREIRA, M. C. **O Serviço Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a partir da década de 90 – Uma análise da implantação da Matriz Teórico Metodológica**. 2005. 180f. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Serviço Social, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

MOTA, Ana Elizabete. Crônica de uma morte anunciada: as reformas da Previdência Social brasileira nos anos 1990 e 2000. IN: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do

Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência**: trajetórias, projetos profissionais e saberes. 4. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. IN: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos e Competências Profissionais. vol.1, Brasília, 2009.

MPS. **Boletim Estatístico da Previdência Social – NE**. Julho de 2009.

NETTO, José Paulo. Transformações Societárias e Serviço Social: Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. *In.*: **O Serviço Social no Século XXI**. Revista Serviço Social e Sociedade. n.50. São Paulo, Cortez, 1996.

_____. Introdução ao método da Teoria Social. *In*: FESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos e Competências Profissionais. Brasília, 2009.

_____. **Ditadura e Serviço Social**: Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 15. ed. São Paulo, Cortez, 2010.

_____ e BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 1).

NEVES, Márcia Emília Rodrigues. SILVA, Maria de Jesus da. Previdência Social: construção da prática do Serviço Social. IN: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência**: trajetórias, projetos profissionais e saberes. 4. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção sobre Padrões Mínimos da Seguridade Social, nº 102**, Genebra, 1952.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Reforma do Estado dos anos 90**: Lógica e Mecanismos de Controle. Cadernos MARE da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997.

POZZI, Maristela Pasolini. **A contrarreforma no regime de previdência do servidor público civil da união no período de 1998 a 2005**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2010. Disponível em: <http://web3.ufes.br/ppgps/sites/web3.ufes.br/ppgps/files/Maristela%20Pasolini.pdf> < Acessado em: 10/09/2013 às 08:40h.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social**: caminhos da construção democrática. 5. ed. São Paulo, Cortez, 2008.

_____. **O assistente social como trabalhador assalariado**: desafios frente às violações de seus direitos. IN: Serviço Social e Sociedade, n. 107. São Paulo. Cortez, 2011.

ROZENDO, Francisco Henrique da Costa. **O Serviço Social na Previdência Social**: a afirmação do seu espaço na materialização dos direitos. Dissertação

(Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Natal - RN, 2010. Disponível em: <http://bdtd.bczm.ufrn.br/tde_arquivos/17/TDE-2010-09-23T111853Z-2913/Publico/FranciscoHCR_DISSERT.pdf> Acessado em: 01/08/2013 às 08:30h.

_____. Uma análise da materialização do projeto ético-político do Serviço Social no trabalho do(a) assistente social na previdência social. 2007. IN: **III Jornada Internacional de Políticas Públicas**, São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007.

_____ e ARAÚJO, Odília Sousa de. **O trabalho do/a assistente social na previdência social na luta pela garantia de direitos**. Equador, 2009. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-019-049.pdf>> Acessado em: 08/08/2013 às 14:50h.

SALVADOR, Evilásio. Fundo Público e Políticas Sociais na Crise do Capitalismo. IN.: **Crise Social: Trabalho e Mediação Profissional**. Revista Serviço Social e Sociedade. n.104 ed. Especial. São Paulo, Cortez, 2010.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. **Na Prática a Teoria é outra?** Mitos e Dilemas na Relação entre Teoria, Prática, Instrumentos e Técnicas no Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado. IN: **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 18, n. 3, jul./set. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n3/24775.pdf>> Acessado em: 23/09/2012 às 23:45h.

_____. O Serviço Social na Previdência Social: entre a necessidade social e o benefício. In.: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência: trajetórias, projetos profissionais e saberes**. 4. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

SILVA, Alan Teles da. **Os desafios da avaliação social para o acesso ao BPC**. Monografia (Bacharelado em Serviço Social). Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2010. Disponível em: <http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/1283/1/2010_AlanTelesSilva.pdf> Acessado em: 01/08/2013 às 18:00h.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Previdência Social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo, Cortez, 2012.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v.3).

SOARES, Laura Tavares. **Os Custos Sociais do Ajuste Neoliberal na América Latina**. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2002.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Formação História do Brasil**. Rio de Janeiro: Graphia, 2002.

SOUZA, Larissa Carvalho de. Comparação entre as mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional 41/2003 em relação à Emenda Constitucional 20/98 relacionadas aos regimes próprios de previdência social. IN: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 39, mar 2007. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3745> Acesso em: 23 de setembro de 2013 às 11:15h.

SOUZA, Paulo Fernando Mohn. A reforma previdenciária no governo Lula. IN: **Prismas: direito, políticas públicas e mundialização**. Brasília, v. 3, n. 2, p. 455-483, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/prisma/article/viewfile/261/211>>. Acesso em: 22/09/2013, às 11:40h.

UGÁ, Vivian Domínguez. A Categoria “Pobreza” nas Formulações de Política Social do Banco Mundial. IN: **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba: Programa de pós-graduação, nº 23, 2004, (p. 55-62).

UGINO, CAMILA KIMIE. MARQUES, ROSA MARIA. As reformas previdenciárias brasileiras sob a pressão neoliberal, 2012. IN: **Textos & Contextos**, v. 11, n. 1, Porto Alegre, jan./jul 2012. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/11201/8060>> Acessado em: 23/09/2013 às 14:13h.

VIANNA, Maria Lucia Teixeira Werneck. **Em torno do conceito de política social:** notas introdutórias. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://www.enap.gov.br/downloads/ec43ea4fMariaLucia1.pdf>> Acessado em: 13/07/2013 às 13:35h.

YAZBEK, Maria Carmelita. **O significado social da profissão**. Curso de Especialização Lato Sensu em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Cfess/Abepss, 2009. Disponível em: <www.pucsp.br/pos/ssocial/professor/yazbek_significado.doc> Acessado em: 30/07/2013 às 20:38h

_____. Análise da Matriz Teórico- Metodológica do Serviço Social no INSS (1995), considerando a política previdenciária, suas determinações sócio-históricas e o projeto hegemônico do Serviço Social. IN: BRAGA, Léa. CABRAL, Maria do Socorro. (orgs.). **O Serviço Social na Previdência:** trajetórias, projetos profissionais e saberes. 4. ed. São Paulo, Cortez, 2011.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS AOS ASSISTENTES SOCIAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

ROTEIRO DE ENTREVISTA AOS ASSISTENTES SOCIAIS

DISCENTE: ELINE PEIXOTO DE SANTANA

ORIENTADOR: Prof. Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo

TÍTULO DA MONOGRAFIA: O Serviço Social na previdência social: uma análise do trabalho profissional na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA.

I PERFIL DO PROFISSIONAL

1.1 Nome: _____

1.2 Ano de formação: _____

1.3 Possui pós-graduação: _____

1.4 Quantos anos trabalha no INSS? _____

II ANÁLISE DO TRABALHO PROFISSIONAL NA INSTITUIÇÃO

2.1 Qual a sua carga horária de trabalho na instituição? _____

2.2 Quantos usuários atende por dia? _____

2.3 Onde se dá a sua atuação no momento?

() No Serviço Social () No Programa de Educação Previdenciária

() Na Reabilitação Profissional () Na revisão do BPC

() Outro: _____

2.4 Você trabalha em outra Agência da Previdência Social? _____

2.5 Você possui uma sala específica para o seu atendimento?

() Sim

() Não

2.6 Participa de algum movimento social?

() Sim, qual? _____ () Não

2.7 A instituição incentiva e/ou promove a capacitação por meio de cursos, encontros reuniões?

() Sim () Não

- Em caso positivo, de que forma? _____

2.8 Registra as atividades efetuadas ao longo do dia? Em caso positivo, de que forma?

2.9 Como você avalia a sua autonomia profissional no seu trabalho?

2.10 Existe interação com outros profissionais no desenvolvimento dos trabalhos, além do perito médico, de que forma?

2.11 Como você vê a defesa, pelo Serviço Social, do conceito de seguridade social pública?

2.12 O que você conhece sobre a Matriz Teórica Metodológica do Serviço Social na Previdência Social?

2.13 Como você percebe a garantia de direitos na concessão dos benefícios?

2.14 Na sua percepção há muita burocracia nos procedimentos para concessão dos benefícios?

2.15 Sua análise interfere na do perito médico? Em caso positivo, de que forma?

2.16 Quais os benefícios ou auxílios que são solicitados com maior frequência?

2.17 Qual está sendo a atuação do Serviço Social diante do indeferimento da concessão de um benefício?

2.18 O que você conhece do Manual Técnico do Serviço Social na Previdência Social?

2.19 Como você utiliza o parecer social no cotidiano profissional?

2.20 Quais os instrumentos utilizados por você no seu cotidiano profissional? Como as utiliza?

2.21 O que significa para você o compromisso ético-político no trabalho do assistente social?

2.22 Quais os principais desafios enfrentados no seu trabalho profissional na atualidade?

Muito Obrigada!

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

O(A) Senhor(a) está sendo convidado como voluntário para participar da pesquisa de monografia “O Serviço Social na previdência social: uma análise do trabalho profissional na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA” do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). A pesquisa tem por objetivo compreender o fazer profissional do Assistente Social na Previdência Social analisando os desafios e possibilidades deste campo de atuação. Nesse sentido, sua participação é fundamental. Esta pesquisa poderá contribuir para a reflexão de como se desenvolve o trabalho profissional na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA, etapa fundamental para compreender as condições, os desafios, os limites e possibilidades estabelecidas ao exercício profissional na conjuntura contemporânea. Para a coleta de informações será utilizada a entrevista semi-estruturada, que de acordo com seu consentimento, será gravada em aparelho Mp4. O conteúdo desta entrevista será arquivada em CD-ROM, durante dois anos pelo professor orientador, Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo. Após esse período, os CDs terão seu conteúdo apagado. Garanto que a sua identidade será mantida em sigilo através de nomes fictícios e suas respostas utilizadas apenas para trabalhos e artigos científicos. Havendo qualquer desconforto durante a entrevista, esclarecerei dúvidas, reagendarei a entrevista ou aceitarei sua desistência em participar. As entrevistas acontecerão em local privativo e horário combinado, podendo você desistir da mesma a qualquer momento ou retirar seu consentimento sem sofrer nenhuma penalização. Esta pesquisa possui fins acadêmicos, não trará qualquer gasto financeiro para aqueles que aceitarem participar da mesma e não oferece qualquer risco para o seu trabalho. Para concordar em participar deste estudo, você deverá assinar duas cópias deste documento, que também será assinado por mim. Uma das cópias ficará com você e outra comigo. Como responsável pela coleta de informações, estarei disponível para esclarecer suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, no e-mail ellinepeixoto@hotmail.com ou pelo telefone celular (75) 9176-3569. Você também pode contatar meu orientador o Prof. Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo, através do telefone (75) 9225-7090 ou pelo e-mail fhenriquecr@gmail.com. Esclarecidas as condições, convido você a participar de forma voluntária no estudo, conforme resolução 466, de 12 de dezembro de 2012. Deixo o convite da apresentação da defesa desse trabalho a ser marcado em hora e data definida pela banca examinadora informando-a com antecedência.

Assinatura do (a) Participante: _____

Assinatura da Pesquisadora: _____

Assinatura do Orientador da Pesquisa: _____

Cachoeira-BA, ____ de ____ de 2013.

APÊNDICE C – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

Ofício n.º 002/2013

Cachoeira/BA, 30 de setembro de 2013.

Ilmº Sr. Gabriel Queiroz da Silva
Gerente Executivo da Previdência Social de Santo Antônio de Jesus/BA

Prezado,

Como parte das atividades avaliativas desenvolvidas na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso II”, do Curso de Serviço Social da UFRB, na qual se encontra sob a minha responsabilidade, venho por meio deste solicitar autorização por parte desta Gerência Executiva para que a discente ELINE PEIXOTO DE SANTANA realize seu trabalho de pesquisa de campo na referida instituição, sendo necessário ter acesso as seguintes informações:

- O número total de benefícios concedidos (auxílio doença, benefício por incapacidade, aposentadoria, etc.) em nível de Gerência no ano de 2013;
- O número total de benefícios indeferidos (auxílio doença, benefício por incapacidade, aposentadoria, etc.) em nível de Gerência no ano de 2013, com a especificação dos motivos que levaram o seu indeferimento;
- O número de atendimentos realizados pelo Serviço Social, em nível de Gerência no ano de 2013;

Tal solicitação possui embasamento na Lei n.º 12.527 de 18/11/2011, Lei de Acesso a Informação, que prevê no “Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato” e no “Art. 7.º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos”.

Os dados solicitados serão apenas para o seu uso acadêmico, assim, esperamos o retorno positivo por parte desta Gerência ao nosso pleito. Em tempo que nos disponibilizamos para atividades que aproximem a Universidade com esta Instituição.

Para o envio das informações solicitadas temos os seguintes contatos: Prof.º Francisco Henrique da Costa Rozendo (email: fhenriquecr@ufrb.edu.br ou fhenriquecr@gmail.com – Celular (75) 9225-7090) e a Pesquisadora Eline Peixoto de Santana (email: elinepeixoto@hotmail.com – Celular (75) 9176-3569).

Certos de contarmos com a sua colaboração renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Ms. Francisco Henrique da Costa Rozendo
Orientador da Pesquisa – Curso de Serviço Social
Matrícula SIAPE 1694859

ANEXO A – III CAPÍTULO DO MANUAL TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL (2012)

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL E ANALISTA DO SEGURO SOCIAL COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NO INSS

1. ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SR

O Representante Técnico do Serviço Social – RET, lotado na Superintendência Regional – SR, é designado pela Portaria nº 08 INSS/DIRSAT, de 18 de março de 2010, e está subordinado tecnicamente à DIRSAT e, administrativamente, à SR. Além das atividades previstas na portaria citada acima, são também da competência do Representante Técnico:

- a) assessorar a Superintendência Regional em matéria específica de Serviço Social e participar do planejamento das ações na área;
- b) coordenar e supervisionar as ações do Serviço Social no âmbito das Gerências Executivas - GEXs, em conformidade com a legislação em vigor, com este Manual e com as diretrizes e princípios estabelecidos no plano de ação nacional do Serviço Social, estabelecido pela DSS;
- c) contribuir com a elaboração e assegurar as diretrizes e os princípios do plano de ação nacional do Serviço Social;
- d) elaborar o plano de ação do Serviço Social no âmbito da Superintendência Regional, em consonância com o plano de ação nacional do Serviço Social, a partir das demandas identificadas nas GEXs e APSs sob sua jurisdição;
- e) elaborar, propor e desenvolver ações conjuntas com as áreas de Perícia Médica e de Reabilitação Profissional;
- f) propor à Superintendência Regional intercâmbio com órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, visando cooperação técnica, parcerias e articulação de ações que resultem na melhoria dos serviços prestados aos usuários;
- g) propor e viabilizar as condições para efetivação de estudos e pesquisas na área de Serviço Social, principalmente quanto ao impacto da política previdenciária e de assistência social nas condições de vida dos usuários, e disponibilizar seus resultados;
- h) propor e articular ações de capacitação continuada, em conjunto com os representantes dos Centros de Formação e Aperfeiçoamento do INSS na Superintendência;
- i) articular ações com o Serviço de Gestão de Pessoas na Superintendência Regional, a fim de viabilizar estágio curricular de Serviço Social, conforme as normas institucionais em vigor e de acordo com a necessidade local;
- j) propor, acompanhar e avaliar a execução das metas físicas e orçamentárias do Serviço Social da Superintendência Regional e das Gerências Executivas sob sua jurisdição;
- k) contribuir com a Divisão do Serviço Social quanto à elaboração e revisão dos atos normativos do Serviço Social, promovendo, divulgando e acompanhando sua aplicação;
- l) consolidar dados estatísticos do Serviço Social no âmbito das Superintendências Regionais, fornecendo relatórios à Divisão do Serviço Social;

m) atender as demandas propostas pela Diretoria de Saúde do Trabalhador, pela Divisão do Serviço Social e pela Superintendência Regional.

2. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL NA GERÊNCIA EXECUTIVA - GEX

A função comissionada técnica do Responsável Técnico do Serviço Social – RT está disciplinada no Decreto nº 5.810, de 19 de junho de 2006. O RT é lotado na Gerência Executiva – GEX e deverá desenvolver as seguintes atribuições:

a) coordenar e supervisionar as ações do Serviço Social desenvolvidas no âmbito da Gerência Executiva, em conformidade com o plano de ação nacional do Serviço Social;

b) programar e submeter às chefias dos Serviços/Seções de Saúde do Trabalhador a escala de trabalho dos assistentes sociais, incluindo a agenda das avaliações sociais de cada Agência da Previdência Social;

c) realizar análises sobre os dados quantitativos e qualitativos das avaliações sociais, conforme diretrizes da Diretoria de Saúde do Trabalhador e da Divisão do Serviço Social;

d) consolidar os dados estatísticos das ações do Serviço Social referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Gerência Executiva, elaborando relatório pertinente e fornecendo-o ao Representante Técnico da Superintendência Regional e à Divisão do Serviço Social;

e) propor, executar e acompanhar a utilização das metas físicas e orçamentárias do Serviço Social na Gerência Executiva;

f) assessorar e prestar consultoria aos movimentos sociais, às instituições governamentais e às organizações da sociedade civil, instrumentalizando-os em matéria de Previdência Social;

g) propor e viabilizar capacitação continuada, em conjunto com os representantes dos Centros de Formação e Aperfeiçoamento do INSS da Gerência Executiva;

h) articular ações com a Seção de Gestão de Pessoas na Gerência Executiva, a fim de viabilizar estágio curricular de Serviço Social, conforme as normas institucionais em vigor e de acordo com a necessidade local;

i) desenvolver ações conjuntas com as áreas de Perícia Médica e Reabilitação Profissional;

j) promover a articulação das ações do Serviço Social com os programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Gerência Executiva;

k) promover a divulgação dos atos normativos, em assuntos referentes à área de Serviço Social, bem como acompanhar sua aplicação;

l) propor e promover reuniões técnicas com a equipe do Serviço Social das Agências da Previdência Social, como meio de proporcionar discussão e aprimoramento das ações profissionais;

m) promover e participar de oficinas, estudos e discussões na Gerência Executiva, assim como tomar parte em eventos extrainstitucionais, respeitadas as autorizações e observados os programas de trabalho específicos;

n) planejar, executar e avaliar estudos e pesquisas sociais que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais no âmbito da Previdência Social;

o) participar das reuniões de avaliação do plano de ação do INSS na Gerência Executiva.

3. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL E ANALISTA DO SEGURO SOCIAL COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - APS

- a) prestar atendimento técnico individual e coletivo aos usuários, esclarecendo-os quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais, e sobre os meios de exercê-los;
- b) socializar as informações previdenciárias e assistenciais tanto em âmbito interno quanto externo à instituição, em ações que promovam a articulação entre o INSS, movimentos sociais, instituições governamentais e organizações da sociedade civil;
- c) realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social, na qual se inserem os usuários da Previdência Social e sua família, com vistas a subsidiar ações no âmbito da política previdenciária;
- d) emitir parecer social com o objetivo de fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial;
- e) realizar avaliação social da pessoa com deficiência requerente do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF;
- f) assessorar e prestar consultoria aos movimentos sociais, entidades governamentais e organizações da sociedade civil, em assuntos de política e legislação previdenciária e de assistência social;
- g) promover articulação com entidades públicas e da sociedade civil para conhecimento da rede de recursos sociais;
- h) realizar visitas técnicas domiciliares e/ou institucionais;
- i) propor, elaborar e executar programas, projetos e ações em consonância com as demandas dos usuários e o plano de ação nacional do Serviço Social;
- j) contribuir para a formação de cidadãos conscientes acerca da proteção ao trabalho e da ampliação do acesso às políticas de Seguridade Social;
- k) propor, coordenar e participar de eventos institucionais e extrainstitucionais, respeitadas as autorizações e a agenda de trabalho;
- l) participar de reunião/supervisão técnica junto ao Responsável Técnico do Serviço Social da Gerência Executiva;
- m) avaliar e supervisionar estagiários do curso de Serviço Social;
- n) registrar os dados do Boletim Estatístico do Serviço Social e outros dados qualitativos referentes às ações desenvolvidas, e encaminhar ao Responsável Técnico do Serviço Social;
- o) desenvolver ações conjuntas com as áreas de Perícia Médica e Reabilitação Profissional;
- p) atuar como assistente técnico na Procuradoria Federal Especializada do INSS, quando solicitado.

ANEXO B – PARECER SOCIAL – ANEXO I DO MANUAL TÉCNICO DO SERVIÇO SOCIAL (2012)



PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

Nº DO BENEFÍCIO:	ESPÉCIE:	GEX/APS:
------------------	----------	----------

SETOR SOLICITANTE:
OBJETIVO:

	SEXO	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE
REQUERENTE:				
SEGURADO:				

ELEMENTOS RELEVANTES:

PARECER CONCLUSIVO:

DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO ASSISTENTE SOCIAL/nº CRESS
-------------------------	--